



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 16 de Novembro de 2010 - Ano 12 - nº 490

### SUMÁRIO

**ATOS DO EXECUTIVO**

**Decretos.....01**

**Editais.....08**

**Leis.....17**

**Portarias.....24**

**Administração Indireta.....31**

**Ato do Legislativo.....44**

**Fiscalização.....45**

**Final.....47**

### DECRETOS

**DECRETO Nº 3.635,**  
**DE 23 DE SETEMBRO DE 2.010**  
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 1.012.600,00 (Hum milhão, doze mil e seiscentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

|                                   |                                                     |               |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|
| 05.01.01.01.319016.0412200012001  | - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo | R\$ 4.000,00  |
| 24.01.02.01.319011.0413100012001  | - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo | R\$ 7.200,00  |
| 44.01.03.01.339036.0412200012001  | - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo | R\$ 41.000,00 |
| 62.01.04.01.319016.0412200012001  | - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo | R\$ 4.800,00  |
| 74.01.05.01.319011.0412200012001  | - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo | R\$ 99.000,00 |
| 76.01.05.01.319016.0412200012001  | - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo | R\$ 8.000,00  |
| 107.01.07.01.319016.0412300012001 | - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo |               |

|                                   |                                                              |                |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|
|                                   |                                                              | R\$ 3.000,00   |
| 131.01.08.01.319011.0412200042004 | - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento. e Serviços | R\$ 127.000,00 |
| 133.01.08.01.319016.0412200042004 | - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento. e Serviços | R\$ 7.400,00   |
| 142.01.08.01.339039.0412200042004 | - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços       | R\$ 4.100,00   |
| 146.01.08.02.319011.154520002004  | - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços       | R\$ 14.600,00  |
| 148.01.08.02.319016.154520002004  | - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços       | R\$ 4.000,00   |
| 159.01.08.03.319011.2678200042004 | - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços       | R\$ 101.300,00 |
| 161.01.08.03.319016.2678200042004 | - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços       | R\$ 33.000,00  |
| 169.01.08.03.339039.2678200042004 | - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços       | R\$ 1.900,00   |
| 175.01.08.05.339039.0618200042005 | - Manutenção do Bombeiro                                     | R\$ 1.000,00   |
| 179.01.09.01.319011.0412200042004 | - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços       | R\$ 2.300,00   |
| 250.01.10.02.319016.1545300052006 | - Manutenção do Trânsito                                     | R\$ 2.400,00   |
| 289.01.11.01.319016.0824400062502 | - Manutenção Proteção Social Básica                          | R\$ 7.100,00   |
| 355.01.13.01.319016.2781300082008 | - Manutenção dos Serviços de Esportes                        | R\$ 4.000,00   |
| 408.01.14.04.319016.1236300142201 | - Manutenção da Educação Básica                              | R\$ 2.100,00   |
| 426.01.14.05.319016.1236500092201 | - Manutenção da Educação Básica                              | R\$ 1.800,00   |
| 442.01.14.06.319016.1236100092201 | - Manutenção da Educação Básica                              | R\$ 41.300,00  |
| 457.01.14.06.319011.1236500092201 | - Manutenção da Educação Básica                              | R\$ 339.300,00 |
| 459.01.14.06.319016.1236500092201 | - Manutenção da Educação Básica                              | R\$ 3.000,00   |
| 474.01.15.01.319011.1012200102301 | - Manutenção dos Serviços de Saúde                           | R\$ 94.700,00  |
| 476.01.15.01.319016.1012200102301 | - Manutenção dos Serviços de Saúde                           | R\$ 4.000,00   |
| 506.01.15.03.319016.1030200102301 | - Manutenção dos Serviços de Saúde                           | R\$ 12.000,00  |
| 517.01.15.04.319016.1030400102301 | - Manutenção dos Serviços de Saúde                           | R\$ 1.400,00   |
| 522.01.15.04.319011.1030500102301 | - Manutenção dos Serviços de Saúde                           | R\$ 34.200,00  |
| 523.01.15.04.319016.1030500102301 |                                                              |                |

|                                    |              |
|------------------------------------|--------------|
| - Manutenção dos Serviços de Saúde | R\$ 1.700,00 |
|------------------------------------|--------------|

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

|                                   |                                                                           |                |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 03.01.01.01.319011.0412200012001  | - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo                       | R\$ 11.200,00  |
| 46.01.03.01.339039.0412100012001  | - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo                       | R\$ 41.000,00  |
| 60.01.04.01.319011.0412200012001  | - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo                       | R\$ 4.800,00   |
| 88.01.06.01.319011.0412200012001  | - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo                       | R\$ 107.000,00 |
| 105.01.07.01.319011.0412300012001 | - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo                       | R\$ 3.000,00   |
| 173.01.08.05.339030.0618200042005 | - Manutenção do Bombeiro                                                  | R\$ 1.000,00   |
| 182.01.09.01.319034.0412200042004 | - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 2.300,00   |                |
| 188.01.09.01.339030.0412200042004 | - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00   |                |
| 194.01.09.02.319011.1545200052004 | - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 287.300,00 |                |
| 229.01.09.04.339039.2060500042004 | - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 5.000,00   |                |
| 248.01.10.02.319011.1545300052006 | - Manutenção do Trânsito                                                  | R\$ 2.400,00   |
| 287.01.11.01.319011.0824400062502 | - Manutenção Proteção Social Básica                                       | R\$ 7.100,00   |
| 353.01.13.01.319011.2781300082008 | - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 4.000,00                    |                |
| 406.01.14.04.319011.1236300142201 | - Manutenção da Educação Básica                                           | R\$ 2.100,00   |
| 424.01.14.05.319011.1236500092201 | - Manutenção da Educação Básica                                           | R\$ 1.800,00   |
| 440.01.14.06.319011.1236100092201 | - Manutenção da Educação Básica                                           | R\$ 383.600,00 |
| 491.01.15.02.319011.1030100102301 | - Manutenção dos Serviços de Saúde                                        | R\$ 98.700,00  |
| 504.01.15.03.319011.1030200102301 | - Manutenção dos Serviços de Saúde                                        | R\$ 12.000,00  |
| 516.01.15.04.319011.1030400102301 | - Manutenção dos Serviços de Saúde                                        | R\$ 37.300,00  |

ARTIGO 3º: Este decreto entra em

vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e dez (23/09/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.657,**  
**DE 20 DE OUTUBRO DE 2.010**  
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$33.350,00 (Trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

|                                   |                                                                         |            |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------|
| 73.01.04.01.449052.0412200012001  | - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo                     | R\$ 728,00 |
| 140.01.08.01.339030.0412200042004 | - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investi. e Serviços.....R\$ 600,00  |            |
| 142.01.08.01.339039.0412200042004 | - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 2.300,00 |            |
| 167.01.08.03.339030.2678200042004 |                                                                         |            |

### EXPEDIENTE

**Jornalista Responsável**  
Telma Salles Corulli  
MTb 12.765

**Diagramação e Montagem**  
Editora Unida Ltda Me

**Tiragem:** 300 exemplares

**Número de páginas:** 48

**Custo por página:** R\$ 39,00

**Custo Total:** R\$ 1.872,00

[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 12.000,00  
169.01.08.03.339039.2678200042004–  
Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 10.162,00  
245.01.10.01.449052.1648200011001  
– Infra-estrutura Urbana...R\$ 400,00  
294.01.11.01.339008.0824400062502  
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 2.700,00  
300.01.11.01.339039.0824400062502  
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 3.300,00  
308.01.11.01.339039.0824400062505  
– Manutenção do CRAS...R\$ 350,00  
365.01.13.01.339039.2781300082008  
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 810,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
121.01.07.01.469071.2884300000002  
- Dívida Pública Interna .....R\$ 33.000,00  
307.01.11.01.339036.0824400062505  
– Manutenção do CRAS...R\$ 350,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dez (20/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.658,  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.010  
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 15.122,00 (Quinze mil, cento e vinte e dois reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:  
46.01.03.01.339039.0412100012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 500,00  
81.01.05.01.339030.0412200012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 100,00

84.01.05.01.339039.0412200012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00  
97.01.06.01.339030.0412200012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 100,00  
117.01.07.01.339039.0412300012001  
– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 300,00  
213.01.09.03.339008.1545200042004  
- - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 630,00  
306.01.11.01.339032.0824400062505  
– Manutenção do CRAS .....R\$ 12.142,00  
308.01.11.01.339039.0824400062505  
– Manutenção do CRAS...R\$ 350,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
13.01.01.01.339030.0412200012001  
– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.500,00  
44.01.03.01.339036.0412200012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 500,00  
215.01.09.03.339036.1545200042004  
- - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 630,00  
304.01.11.01.319034.0824400062505  
– Manutenção do CRASR\$ 2.110,00  
305.01.11.01.339030.0824400062505  
– Manutenção do CRAS R\$ 6.901,00  
307.01.11.01.339036.0824400062505  
– Manutenção do CRAS R\$ 3.481,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dez (21/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.659,  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.010  
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de

Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 123.740,00 (Cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:  
123.01.07.01.339091.2884600000001  
– Precatórios.....R\$ 96.750,00  
489.01.15.01.449051.1012200102301  
– Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.990,00  
515.01.15.03.449052.1030200102301  
- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 25.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
121.01.07.01.469071.2884300000002  
- Dívida Pública Interna .....R\$ 96.750,00  
484.01.15.01.339030.1012200102301  
– Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.990,00  
513.01.15.03.339039.1030200102301  
- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 25.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dez (21/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.660,  
25 DE OUTUBRO DE 2.010  
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 104.121,00 (Cento e quatro mil cento e vinte e um reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:  
31.01.02.01.339039.0413100012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 10.500,00  
84.01.05.01.339039.0412200012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00

113.01.07.01.339014.0412300012001  
– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 400,00  
122.01.07.01.339047.2884600012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 50.000,00  
114.01.07.01.339030.0412300012001  
– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.381,00  
294.01.11.01.339008.0824400062502  
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 2.700,00  
298.01.11.01.339032.0824400062502  
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 20.000,00  
317.01.11.04.335043.0824300142502  
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 3.400,00  
362.01.13.01.339030.2781300082008  
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.000,00  
435.01.14.05.339039.1236500092201  
– Manutenção da Educação Básica .....R\$ 13.740,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

120.01.07.01.329021.2884300000002  
– Dívida Pública Interna .....R\$ 18.878,00  
121.01.07.01.469071.2884300000002  
- Dívida Pública Interna .....R\$ 14.219,00  
151.01.08.02.339008.154520002004  
– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 700,00  
152.01.08.02.339030.154520002004  
– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00  
172.01.08.04.449051.1545200042004  
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 50.000,00  
185.01.09.01.339008.0412200042004  
– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 2.000,00  
199.01.09.02.339008.1545200052004  
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.584,00  
226.01.09.04.339008.2060500042004  
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00  
254.01.10.02.339008.1545300052006  
– Manutenção do Trânsito .....R\$ 1.000,00  
398.01.14.02.339039.1236100092203  
– Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 11.100,00  
412.01.14.04.335043.1236300142201  
– Manutenção da Educação Básica .....R\$ 2.640,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dez (25/10/10).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.662,  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2.010**  
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 49.939,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

30.01.02.01.339036.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00

31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00

43.01.03.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 400,00

69.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 4.996,00

84.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 4.600,00

113.01.07.01.339014.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 300,00

114.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 200,00

122.01.07.01.339047.2884600012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 11.400,00

167.01.08.03.339030.2678200042004- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.874,00

169.01.08.03.339039.2678200042004- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.300,00

203.01.09.02.339039.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 500,00

216.01.09.03.339039.1545200042004 - - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 200,00

244.01.10.01.339039.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 500,00

297.01.11.01.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 220,00

370.01.14.01.319013.1236100012001 - Manutenção da Estrutura Administração do Governo .....R\$ 1.140,00

393.01.14.02.339047.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica .....R\$ 5.000,00

435.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica .....R\$ 15.309,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

10.01.01.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00

12.01.01.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 300,00

13.01.01.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 900,00

15.01.01.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00

41.01.03.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00

66.01.04.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00

94.01.06.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.800,00

105.01.07.01.3190110412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 11.400,00

111.01.07.01.339008.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 474,00

137.01.08.01.339008.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.474,00

151.01.08.02.339008.154520002004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 300,00

166.01.08.03.339014.2678200042004- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 300,00

165.01.08.03.339008.2678200042004- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00

187.01.09.01.339014.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 300,00

200.01.09.02.339014.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 500,00

239.01.10.01.339008.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00

241.01.10.01.339014.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00

294.01.11.01.339008.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 220,00

369.01.14.01.319011.1236100012001 - Manutenção da Estrutura Administração do Governo .....R\$ 1.140,00

386.01.14.02.335043.1236100092201

- Manutenção da Educação Básica .....R\$ 15.309,00

621.01.02.01.339008.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00

623.01.02.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 2.000,00

630.01.14.02.339008.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica .....R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dez (27/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.663,  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2.010**  
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

585.04.01.01.339039.1236400502048 - UNIFAE - Manutenção do UNIFAE.....R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

588.04.01.01.449051.1236400501054 - UNIFAE - Construção de Novos Anexos e Salas de Aula .....R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dez (27/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.664,  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2.010**  
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 9.149,46 (Nove mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

540.01.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 9.149,46

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes:

- a) Superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/09, na importância de R\$ 6.709,76 (Seis mil, setecentos e nove reais e setenta e seis centavos), oriundos do Estado relativo ao Programa de Glicemia.
- b) Excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício na importância de R\$ 2.439,70 (Dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), oriundos do Estado relativo ao Programa de Glicemia.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e dez (28/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.665,  
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.010**  
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito Municipal de São João da



Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 188.096,00 (Cento e oitenta e oito mil e noventa e seis reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

56.01.03.01.449051.2266100031003 – Investimentos para Desenvolvimento Industrial .....R\$ 83.000,00

108.01.07.01.319034.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 2.500,00

142.01.08.01.339039.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 11.000,00

257.01.10.02.339030.1545300052006 – Manutenção do Trânsito .....R\$ 1.870,00

297.01.11.01.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 2.000,00

300.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 7.990,00

325.01.12.01.339039.0824300142007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 2.736,00

389.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica .....R\$ 30.000,00

392.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica .....R\$ 15.000,00

435.01.14.05.339039.1236500092201 – Manutenção da Educação Básica .....R\$ 32.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.500,00

84.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 5.000,00

127.01.07.02.339039.2884600002001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 4.500,00

205.01.09.02.449051.1545200051007 – Encerramento do Aterro Sanitário. ....R\$ 97.360,00

342.01.12.01.339039.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 2.736,00

398.01.14.02.339039.1236100092203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 45.000,00

420.01.14.04.339036.1236300142203 – Manutenção do Transporte Escolar R\$ 32.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dez (01/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.666,  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.010  
“Declara de interesse social as áreas dos loteamentos que especifica”

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam declaradas de interesse social as áreas dos loteamentos JARDIM DAS AMOREIRAS I e JARDIM DAS AMOREIRAS II, por serem ocupadas por programas habitacionais populares implantados pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista em conjunto com a Associação dos Sem Casa de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (04.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.667,  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.010  
“Dispõe sobre aprovação do loteamento Jardim das Amoreiras”

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aprovado o loteamento denominado “Jardim das Amoreiras”, de propriedade da ASSOCIAÇÃO DOS SEM CASA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, na Rua São João, nº 276, CGC/MF 01.194.920/0001-50, cujo processo encontra-se protocolado sob o nº 94/2000, tendo a gleba as seguintes características:

Número de lotes..... 199

Área de lotes..... 37.924,46 m²  
Área de ruas..... 42.541,65 m²  
Área de sistema de lazer.....  
.....21.913,89 m²  
Vieira Sanitária.....80,00 m²  
TOTAL DA GLEBA.....102.460,00 m²

ARTIGO 2º: O loteamento é do tipo residencial e comercial, com as seguintes restrições: proibida a instalação de estabelecimentos comerciais tipo bares, lanchonetes e similares; proibida a instalação de estabelecimentos industriais que produzam qualquer tipo de poluição sonora, odorosa ou de resíduos.

ARTIGO 3º: O presente decreto caducará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação, caso o loteamento não seja nesse prazo, submetido ao registro imobiliário.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (04.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.668,  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.010  
“Dispõe sobre aprovação do loteamento denominado JARDIM DAS AMOREIRAS II”

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o parecer favorável exarado no Processo nº 1567/05 pelo Diretor do Departamento de Engenharia desta Prefeitura,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aprovado o loteamento denominado “JARDIM DAS AMOREIRAS II”, de propriedade da ASSOCIAÇÃO DOS SEM CASA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, representada por Alencar Aguiar Neto, RG nº 16.864.000, cujo processo encontra-se protocolado sob o nº 1567/05 e a gleba tem as seguintes características:

Área da gleba..... 20.161,63 m²  
Área dos lotes.....4.715,86 m²  
Área das vias públicas.....  
.....4.420,77 m²  
Áreas Verdes/Área de Preservação Permanente ..... 11.025,00 m²

ARTIGO 2º: O loteamento é do tipo RESIDENCIAL.

ARTIGO 3º: O presente decreto caducará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação, caso o loteamento não seja nesse prazo submetido ao registro imobiliário.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (04.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.669,  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.010  
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

97.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 400,00

114.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 500,00

117.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 4.500,00

244.01.10.01.339039.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 200,00

293.01.11.01.335043.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00

465.01.14.06.339030.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica .....R\$ 300,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 4.000,00

31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 500,00

98.01.06.01.339032.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 900,00

242.01.10.01.339030.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 200,00

301.01.11.01.339048.0824400062502  
- Manutenção Proteção Social  
Básica.....R\$ 1.000,00  
446.01.14.06.335043.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica  
.....R\$ 300,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (04/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.670,  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010**  
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$111.000,00 (Cento e onze mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:  
513.01.15.03.339039.1030200102301  
- Manutenção dos Serviços de Saúde  
.....R\$ 111.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício na importância de R\$ 111.000,00 (Cento e Onze mil reais), oriundos dos recursos do Programa Gestão Plena

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (04/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.674,  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010**  
“Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências”

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando que foi aprovado, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de fevereiro de 2010, a modificação do Regimento Interno, sendo constituída e aprovada, na mesma data, uma comissão para estudo da respectiva reforma;  
Considerando que foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade, o novo Regimento Interno, em reunião extraordinária ocorrida no dia 16 de setembro de 2010, tendo comparecido 15 conselheiros com direito a voto,  
Considerando ainda que, após análise pelas áreas pertinentes desta Prefeitura, foi enviado ofício com parecer da Assessoria Jurídica, para análise do Conselho Municipal de Saúde;  
Considerando, finalmente, que foram aprovadas pelo referido conselho, em reunião extraordinária realizada em 28 de outubro, por unanimidade, as modificações sugeridas;

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, na conformidade do texto anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.268 de 29 de setembro de 2.009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez (09.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**REGIMENTO INTERNO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA/SP**

**CAPÍTULO I  
DA INSTITUIÇÃO**

ARTIGO 1º: Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, fica instituído o Conselho Municipal de Saúde ou Conselho de Saúde de São João da

Boa Vista, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

ARTIGO 2º: O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de Saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, a saber:

I – Atuar no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

II – Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;

III – Deliberar sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e com consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;

IV – Definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;

V – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;

VI – Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal;

VII – Criar, coordenar e supervisionar Comissões que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, que poderão ser integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

VIII – Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

IX – Propor diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;

X – Propor diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o Artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29/2000;

XI – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, e convoca-las,

extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8142/90;

XII – aprovar os critérios do repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;

XIII – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XIV – Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XV – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município;

XVI – Acompanhar a melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde, através da educação permanente;

XVII – Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XVIII – Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

**CAPÍTULO III  
DA CONSTITUIÇÃO**

ARTIGO 3º: O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte constituição:

I – segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;

II – prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

III – trabalhadores da Saúde e,

IV – representantes do governo municipal e estadual.

Parágrafo Único: A representação de entidades de usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

ARTIGO 4º: O Conselho Municipal de Saúde terá por uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma deste regimento.

O Conselho Municipal de Saúde será dirigido por uma Mesa Diretora composta pelo seu Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

§ 1º – O cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde será exercido por um membro eleito entre os titulares, na forma que determina a legislação, com mandato de um ano, podendo ser reeleito, por mais um ano com voto aberto.

§ 2º – Os cargos de Primeiro e Segundo Secretários do Conselho Municipal de Saúde serão ocupados

por membros escolhidos entre conselheiros titulares, em eleição direta e com voto aberto, em reunião exclusivamente convocada para tal finalidade.

§ 3º - Será considerado eleito para o cargo de Primeiro Secretário o membro do Conselho que obtiver o maior número de votos e, para o cargo de Segundo Secretário, o que obtiver a segunda maior votação.

§ 4º - Em caso de empate na votação referida no parágrafo anterior, para o critério de desempate serão observadas em sua ordem, as seguintes condições:-

- a) Antigüidade no exercício da função de membro do Conselho;
- b) Ser representante de Entidade ou Associação de Usuários;
- c) Maior idade

§ 5º - Proclamado o resultado da eleição, os eleitos serão empossados, imediatamente, pelo seu Presidente, constando em resumo todo o processo eleitoral e posse, na ata da reunião.

§ 6º - O gerenciamento do orçamento do Conselho Municipal de Saúde será da competência da Diretoria executiva.

**Competência da Diretoria:**

1º - Compete ao Presidente da Mesa Diretora, as seguintes funções:

- a) Dirigir as reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
- b) Convocar reuniões do Conselho, em caráter Ordinário e Extraordinário;

c) Dar posse aos eleitos para cargos no Conselho Municipal de Saúde;

d) Tomar providências administrativas junto ao Departamento Municipal de Saúde e outros órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, para a efetivação das decisões do Conselho Municipal de Saúde;

e) Representar o Conselho Municipal de Saúde perante autoridades e órgãos da administração;

f) Assinar, juntamente com o Primeiro Secretário, a correspondência a ser expedida;

g) Assinar avisos, circulares, etc., que julgar de sua competência, bem como ordenar publicações e afixações de comunicados e avisos;

h) Criar condições de estudos, planos e trabalhos por parte dos membros do Conselho, que visem aperfeiçoar os objetivos, funções e atribuições do órgão;

i) Vistar os livros que vierem a ser utilizados pelo Conselho, para qualquer finalidade oficial;

j) Outras funções correlatas e necessárias do desempenho do cargo;

k) Indicar Secretário, *Ad hoc*, no caso de ausência do Primeiro e Segundo Secretários, referendado pelo plenário.

2º - Compete ao Primeiro Secretário, as seguintes funções:

- a) Zelar pela correspondência do Conselho Municipal de Saúde,

mantendo informada a Presidência e demais membros do seu conteúdo, procedência e destino;

b) Garantir a boa ordem dos serviços de Secretaria;

c) Orientar e distribuir o expediente para o Segundo Secretário;

d) Assinar correspondência, avisos, circulares, comunicado, convites e outros documentos afetos a Secretaria;

e) Redigir as atas das reuniões do Conselho, lendo-as as reuniões seguintes;

f) Presidir a reunião Plenária na falta do Presidente;

g) Assinar, juntamente com o presidente, a correspondência a ser expedida.

3º - Compete ao Segundo Secretário, as seguintes funções:

a) Auxiliar o Primeiro Secretário, substituí-lo na sua falta ou impedimento.

b) Controlar a assinatura do Livro de Presença quando das reuniões do Conselho e, colhendo tais assinaturas pela ordem de chegada dos membros do órgão, certificando o comparecimento ao final.

4º - No caso de vacância do cargo de Primeiro Secretário, por qualquer motivo, o mesmo será automaticamente ocupado pelo Segundo Secretário e realizando-se eleição na forma prevista neste Regimento para o cargo então vago; se a vacância for do cargo de Segundo Secretário, será realizada também eleição de novo ocupante para a função, pela mesma forma regimental.

**CAPÍTULO IV  
DA COMPOSIÇÃO**

**1 – DAS INSTITUIÇÕES  
REPRESENTATIVAS:**

ARTIGO 5º - O Conselho de Saúde será composto por representantes de usuários, de trabalhadores de saúde, do governo e de prestadores de serviços de saúde, sendo o seu Presidente eleito entre os membros do Conselho, na primeira Reunião Plenária, ou seja, na reunião de posse dos conselheiros.

I – O Conselho Municipal de Saúde terá composição representativa nos termos definidos pela legislação, com número máximo de 20 (vinte) membros titulares e com o número máximo de 20 (vinte) membros suplentes.

II – Mantendo ainda o que propôs a Resolução nº 333/92 do CNS e consoantes as recomendações da 10ª e da 11ª Conferências Nacionais de Saúde, as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:

- a) 50% de entidades de usuários;
- b) 25% de entidades dos trabalhadores de saúde;
- c) 25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

III – A representação de órgão e entidades terá como critério a

representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. Aplicando o princípio da paridade, poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

- a) de associações de portadores de patologias;
- b) de associações de portadores de deficiências;
- c) de movimentos sociais e populares organizados;
- d) de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- e) de organizações de moradores;
- f) de entidades ambientalistas;
- g) de trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe;
- h) de entidades públicas e de hospitais;
- i) entidades patronais;
- j) de entidades dos prestadores de serviço de saúde;
- k) do Departamento Municipal de Saúde;
- l) do Departamento Estadual de Saúde;
- m) representantes dos usuários.

IV – Os representantes no Conselho de Saúde serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos segmentos ou entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, e mediante solicitação ao Prefeito Municipal através da Mesa Diretora do Conselho;

**2 – DAS INDICAÇÕES E  
SUBSTITUIÇÕES DE  
MEMBROS:**

ARTIGO 6º: Os membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, serão representantes institucionais e da sociedade civil organizada; e, deverão ser indicados expressamente por tais entidades em correspondência encaminhada ao Presidente do Conselho, acompanhada de cópia da ata quando a indicação for realizada em Assembléia.

§ 1º: O Presidente do Conselho, juntamente com os membros da Mesa Diretora, verificando a regularidade da indicação, encaminhará pedido de nomeação ao Prefeito Municipal, para que através de competente Portaria os indicados passem a fazer parte integrante do órgão, sendo empossados obrigatoriamente na próxima reunião, seja ordinária ou extraordinária.

§ 2º: A substituição de membro titular ou suplente, poderá ser feita a qualquer tempo pela instituição ou entidade representada e também se processará na forma estabelecida neste artigo.

§ 3º: Em caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente mediante menção em ata de reunião do plenário, com direito a voto, depois de convocado pelo

Presidente; e, se o afastamento ou impedimento, temporário ou definitivo, for comunicado pelo membro diretamente ao Conselho, o Primeiro Secretário informará de imediato o ocorrido à instituição ou entidade representada.

§ 4º: Os membros suplentes, quando presentes às reuniões do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, poderão requerer o direito de manifestação, que lhe será assegurada com permissão do Presidente da Mesa Diretora.

ARTIGO 7º: O membro titular que se ausentar em três reuniões consecutivas ou alternadas – ordinárias ou extraordinárias – no período de um ano, a contar da primeira falta sem justificativa, será automaticamente substituído pelo seu suplente, mediante aviso e fundamentação da Mesa Diretora.

§ 1º - Dessa substituição, imediatamente será comunicada por escrito a instituição ou entidade a que pertencer o representante.

§ 2º - Os segmentos que compõem o Conselho de Saúde são escolhidos para representar a sociedade como um todo, no aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 3º - A função de Conselheiro é de relevância pública.

**3 – DOS SEUS MEMBROS:**

§ 1º - Os conselheiros terão mandato com duração de dois anos, prorrogáveis por mais dois anos, ou seja, cabendo uma única recondução.

§ 2º - quando um conselheiro for concorrer a cargo público, deverá se afastar do Conselho Municipal de Saúde. Deverá pedir demissão de seu cargo e ser substituído por um suplente. O mesmo ocorrendo se o suplente concorrer a um cargo público, dando lugar a outra pessoa indicada pela instituição a qual representa.

Parágrafo Único – O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.

**CAPÍTULO V  
1 – DA ESTRUTURA E  
FUNCIONAMENTO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

ARTIGO 8º - O Governo Municipal garantirá que o Conselho Municipal de Saúde seja gerido com autonomia, de seu pleno funcionamento, valendo-se para isso de sua estrutura administrativa, diretoria executiva e dotações que constarem no orçamento municipal.

I – O Conselho de Saúde define, por deliberação de seu Plenário, sua estrutura administrativa.

II – As formas de estruturação interna do Conselho de Saúde



voltadas para a coordenação e direção dos trabalhos deverão garantir a funcionalidade na distribuição de atribuições entre conselheiros e servidores, fortalecendo o processo democrático, no que evitará qualquer procedimento que crie hierarquia de poder entre conselheiros ou permita medidas tecnocráticas no seu funcionamento.

III – A Diretoria Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão. (Artigo 4º)

IV – O orçamento do Conselho de Saúde será gerenciado pela Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

V – O Plenário do Conselho de Saúde que se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, funcionará baseado em seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência. As reuniões plenárias são abertas ao público.

VI – O Conselho de Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões estabelecidas na Lei nº 8.080/90, instalará comissões internas exclusivas de conselheiros, de caráter temporário ou permanente, bem como outras comissões e grupos de trabalho para ações transitórias. Grupos de trabalho poderão contar com integrantes não conselheiros.

VII – As decisões do Conselho de Saúde serão adotadas mediante quorum mínimo da metade mais um de seus integrantes.

VIII – Qualquer alteração na organização do Conselho de Saúde preservará o que está garantido em Lei, e deve ser proposta pelo próprio conselho e votada em reunião plenária, para ser alterada em seu regimento interno e homologada pelo Prefeito Municipal em um prazo de 15 dias prorrogáveis por mais 15 dias, conforme estipulado em lei.

IX – A cada seis (06) meses deverá constar das pautas e assegurado o pronunciamento do Departamento Municipal de Saúde, para que faça prestação de contas em um relatório detalhado contendo dentre outros, andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria contratada ou conveniada, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.689/93, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS.

X – O Conselho de Saúde, desde que com a devida justificativa, buscará auditoria externa e independente, sobre as contas e atividades do Departamento Municipal de Saúde, ouvido se necessário o ministério público.

XI – O Pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As

resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo Prefeito Municipal, em prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo Prefeito Municipal ao Conselho justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte da Plenária do Conselho de Saúde, o CMS validará as resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.

## 2 – DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE SAÚDE COMPETE AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

ARTIGO 9º - Por apresentar competências definidas nas leis federais, bem como, em indicações advindas da Conferência de Saúde, deve:

I – Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de Saúde.

II – Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento.

III – Discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde.

IV – Atuar no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado.

V – Deliberar sobre as diretrizes para elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços.

VI – Propor estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescentes e outros.

VII – Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da Saúde.

VIII – Avaliar os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS.

IX – Avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Municipal.

X – Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, (artigo 195, § 2º da Constituição Federal), observado o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (artigo 36 da Lei nº 8.080/90).

XI – Fiscalizar e deliberar sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo de Saúde.

XII – Analisar, discutir e deliberar sobre o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento.

XIII – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente.

XIV – Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho.

XV – Propor a convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências de saúde.

Parágrafo único: Deve ser seguido o “Guia de Referência para a organização das Conferências Municipais de Saúde”, aprovada pela CONASEMS.

XVI – Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da Saúde.

XVII – Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde, pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

XVIII – Propor ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as ações e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões.

XIX – O Conselho Municipal de Saúde deverá indicar quatro representantes (membros titulares), preservando paridade regimental, junto ao Conselho Estadual de Saúde. Os representantes deverão ser eleitos no mês seguinte à posse do novo Conselho e da eleição do Presidente.

## 3 – DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

ARTIGO 10 – O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

I – O órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

II – A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;

III – O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

a) Convocação formal da Mesa Diretora;

b) Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.

IV – Cada membro titular do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

V – As decisões do Conselho de Saúde serão adotadas mediante quorum mínimo da metade mais um de seus integrantes.

ARTIGO 11 – Considerar-se-á em reunião e instalado o Plenário do Conselho Municipal de Saúde sempre que o mesmo for convocado na forma regimental, com a presença da maioria simples de seus membros, na primeira chamada ou com qualquer número de representantes, na segunda chamada, após trinta minutos, inclusive os suplentes que estiverem em substituição regimental. Os trabalhos serão dirigidos e orientados pela Mesa Diretora.

§ 1º - Os presentes, para verificação do “quorum”, obrigatoriamente deverão assinar Livro de Presença, pela ordem de chegada, onde conste sua condição de titular ou suplente; e, o número legal mínimo para início da reunião será apregoado pelo Segundo Secretário.

§ 2º - As questões sujeitas à análise do Conselho Municipal de Saúde, através da Mesa Diretora do Conselho, serão classificadas por ordem cronológica de entrada no Protocolo, articuladas pela Comissão Executiva e distribuídas aos Conselheiros pelo Primeiro Secretário, para manifestação.

§ 3º - Para verificação de quorum, os suplentes de usuários representantes da população, substituirão qualquer um dos titulares (dos representantes da população) na Plenária do Conselho Municipal de Saúde até sua chegada, por ordem de votação na eleição.

ARTIGO 12 – O Conselho Municipal de Saúde, pelo seu Plenário, deliberará com qualquer número de Conselheiros, após a segunda chamada, de acordo com o Artigo 11, nas matérias gerais e com quorum de maioria simples dos Conselheiros presentes.

§ 1º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde tem direito apenas a voz, salvo na hipótese de ocorrer empate da votação quando, então, lhe caberá o voto de desempate.

§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde deverá examinar e encaminhar às autoridades competentes, com cópia ao Departamento Municipal de Saúde, quando for o caso, propostas, denúncias, queixas ou pedido de esclarecimentos de qualquer pessoa ou entidade sobre assuntos relativos as ações e serviços de saúde, desde que apresentada por escrito com prazo de retorno em 30 (trinta) dias.

ARTIGO 13 – Todos os membros titulares presentes na reunião, tem assegurado o direito de se manifestar sobre o assunto que estiver na pauta e para deliberação; entretanto, após encaminhado o mesmo para

votação, não poderá haver manifestação ou discussão sobre seu mérito.

PARÁGRAFO ÚNICO: O membro suplente que estiver presente na reunião poderá se manifestar obedecida a forma regimental.

ARTIGO 14 – O Presidente da Mesa Diretora tem obrigação de manter a ordem no recinto e poderá, em atribuição especial, cassar a palavra de membro que estiver desrespeitando as normas regimentais.

ARTIGO 15 – O Conselho Municipal de Saúde, reunir-se-á, sempre que for necessário, em dependências que lhe forem destinadas, em reuniões ordinárias, extraordinárias, e eleitorais, quando se considerará instalado o Plenário do órgão.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ARTIGO 16 – Somente em caráter excepcional e quando entender oportuno, a Mesa Diretora poderá convidar pessoas estranhas ao órgão para as reuniões do Plenário, e lhe conceder direito de manifestação sobre o assunto em discussão.

ARTIGO 17 – Técnicos e representantes de Instituições ou Entidades que estiverem envolvidas diretamente no assunto em discussão e deliberação, poderão ser convocados ou convidados a participarem da reunião, sem maiores formalidades; e, poderão se manifestar quando autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora, não tendo, entretanto direito ao voto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando técnico ou representante de Instituição integrante do Sistema Único de Saúde não comparecer a reunião específica, a Mesa Diretora, comprovando sua convocação, comunicará a ausência não justificada ao superior hierárquico do convocado, para as providências cabíveis no âmbito disciplinar.

ARTIGO 18 – O presente regimento poderá ser alterado parcial ou totalmente, por solicitação expressa e escrita por qualquer um dos membros, com apoio de vinte e cinco por cento (25%) dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - As propostas de alteração total ou parcial deste regimento deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, entregues para análise na reunião anterior e aprovada por dois terços dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - Após a aprovação de alteração, deverá a mesma, em um prazo máximo de cinco dias, ser encaminhada pela Mesa Diretora ao Prefeito Municipal, para alteração do decreto que instituiu o presente regimento.

ARTIGO 19 – Os casos omissos no presente regimento interno serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, depois de apresentados pela Mesa Diretora e não sendo conflitantes com a legislação em vigor.

Regimento Interno aprovado na Reunião Extraordinária do dia 28 de outubro de 2010, com as correções propostas pelo Excelentíssimo Senhor Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal.

Miguel Jose Coimbra Biazzo  
Presidente

Rui Jesus Souza  
1º Secretário

DECRETO Nº 3.675,  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.010  
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei n 2.883, de 09/11/2010”

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente na execução de obras de Implantação da Infraestrutura do Distrito Industrial através do Programa Via SP, com recursos oriundos de financiamento junto a Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL  
01.03 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO  
01.03.01 – GABINETE DO DIRETOR - PLANEJAMENTO  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449051 Obras e Instalações  
R\$ 280.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2266100031206 – Implantação da Infraestrutura do D. Industrial NCD-AFESP  
R\$280.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos oriundos de operação de crédito junto a Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo – NCD-AFESP mediante a assinatura de contrato de financiamento com o Município de São João da Boa Vista na importância de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez (09.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO – PMSJBV  
N.º 12/2010

ATENDENTE DE  
CONSULTÓRIO DENTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PMSJBV nº 12/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Atendente de Consultório Dentário. O prazo para o comparecimento é de 16/11/2010 a 18/11/2010.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ATENDENTE DE  
CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG  
1º - JOSILENE VINA PAZZA –  
RG 38.561.431-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dez (10/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

SILVIA MARIA R. TEIXEIRA  
VALOTA  
Diretora do Departamento de Saúde

SUELI MOTA CURTI  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO –  
PMSJBV N.º 10/2010

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 10/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, a fim de assumir a vaga temporária para o emprego de Auxiliar Administrativo. O prazo para o comparecimento é de 16/11/2010 à 18/11/2010.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG  
3º ISABELE IARTELLI – RG  
40.761.614-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dez (10/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

SILVIA MARIA R. TEIXEIRA  
VALOTA  
Diretora do Depto. De Saúde

SUELI MOTA CURTI  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO –  
PMSJBV N º 005/2009

Auxiliar Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 05/2009 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG  
42º ALEXSANDER BLANCO  
MARTINS – RG 23.936.603-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dez (10/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal



CONCURSO PÚBLICO –  
PMSJBV N ° 04/2009

COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2009 para o cargo de **Cozinheiro**, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG  
37º MARIANA QUILES ROSA –  
RG 40.921.534-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dez (10/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO –  
PMSJBV N ° 06/2010

PSICÓLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2010 para o cargo de **Psicólogo**, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG  
2º PAULA MILAN GODOY – RG  
41.669.106-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dez (10/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO –  
PMSJBV N ° 07/2009

AJUDANTE DE SERVIÇOS  
GERAIS

SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 07/2009 para o cargo de **Servente**, conforme abaixo relacionado para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS  
GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG  
60º LUCIANO CASSIANO DA  
FONSECA – RG 30.836.513-6

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG  
1º- JONAS AMÉRICO DA SILVA  
– RG 46.284.360-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dez (10/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO –  
PMSJBV N.º 002/2010

Professor de Ensino  
Fundamental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2010, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas (temporárias) de **Professor de Ensino Fundamental**. O prazo para o comparecimento é de 16/11/2010 à 18/11/2010.

O não comparecimento até a data supra estabelecido será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta

Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO  
FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG  
47º DANIELLE CARUZO  
SANTAMARINA – RG 20.736.258-0  
48º DANIELE GONÇALVES  
SALMASO GRULI – RG  
32.173.038-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dez (10/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
MUNHOZ  
Diretora do Depto. de Educação

SUELI MOTA CURTI  
Diretora do Depto. de Recursos  
Humanos

PROCESSO SELETIVO  
PARA FUNÇÃO PÚBLICA DE  
NATUREZA NÃO PERMANENTE  
DE PROFESSOR III  
PMSJBV 14/2010

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através do Departamento de Recursos Humanos nos termos da legislação municipal vigente, em especial às **Leis 670/92 e 2.884/2010**, faz saber que realizará Processo Seletivo para função pública de natureza não permanente de **Professor III**.

As provas serão realizadas no dia 19 de dezembro de 2010 às 8:30 horas, no UNIFAE/IPEFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº. 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

A realização do Processo Seletivo foi autorizada pelo Senhor Prefeito conforme despacho exarado em processo próprio.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES  
PRELIMINARES

- 1.1 Os requisitos, salário, carga horária, forma de avaliação e taxa de inscrição são os estabelecidos no Anexo I que integra o presente Edital.
- 1.2 As atribuições que caracterizam as funções são as estabelecidas no Anexo II do presente Edital.
- 1.3. O Processo Seletivo terá as provas em caráter eliminatório e classificatório de acordo com o item 7 deste Edital.
- 1.4. O Processo Seletivo será realizado na cidade de São João da Boa Vista/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES
- 2.1 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.
- 2.1.1 As inscrições serão recebidas no período de **22 de novembro a 08 de dezembro de 2010**, exceto sábado, domingo e feriado, das 09:00 às 15:00 horas no UNIFAE/IPEFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº. 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.
- 2.1.2 Se o último dia de inscrição coincidir com um feriado ou ponto facultativo fica, automaticamente, transferida a data de encerramento para o próximo dia útil.
- 2.1.3 No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma das habilitações de que trata o item “função pública” do Anexo I do presente Edital.
- 2.2 São condições para inscrição/contratação:
- 2.2.2 Ter nacionalidade brasileira;
- 2.2.3 Ter 18 (dezoito) anos completos;
- 2.2.4 Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;
- 2.2.5 Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 2.2.6 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.2.7 Preencher as exigências da função pública segundo o que determina a Lei e o Anexo I do presente Edital.
- 2.3 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação.
- 2.3.1 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
- 2.4 Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:
- 2.4.1. Efetuar Depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido no Anexo I deste Edital no posto bancário do Banco do Brasil agência 065-5 c/c 50000-3.
- 2.4.2. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.
- 2.4.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
- 2.4.4. Não haverá isenção da taxa de inscrição.
- 2.4.5. Comparecer ao UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.
- 2.4.6. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate), assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.
- 2.4.7. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

2.4.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

2.4.9. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

2.6. O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. DO CANDIDATO  
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função pública de natureza não permanente.

3.1.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das funções públicas de natureza não permanente que surgirem durante a validade do presente Edital, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Lei Municipal nº 656/92 parágrafo segundo do artigo 7º.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la, especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.

3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4., dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for os motivos alegados, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição,

não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4.DA PROVA ESCRITA  
OBJETIVA

4.1. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função pública conforme o indicado no programa constante do Anexo III: **prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos.**

4.2 Execução da Prova Escrita Objetiva:

4.2.1 **A prova escrita objetiva será realizada no dia 19 de dezembro de 2010 às 8:30 horas**, no UNIFAE/IPEFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº. 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

4.2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, **documento oficial de identidade com foto e no original**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

4.2.3 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

4.2.4 A duração da prova será de 02 (duas) horas, com o tempo mínimo de permanência na sala de 01 (uma) hora.

4.2.5 Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celular, pager etc.

4.2.6 Os candidatos deverão manter o celular, o pager etc. desligado, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

4.2.7 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.

4.2.8 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

4.2.9 A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

4.2.10 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

4.2.11 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

4.1.12 Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

4.1.13 O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

4.1.14 Aos candidatos que permanecerem na sala de provas até o horário previsto para o término da realização das mesmas será entregue o caderno de provas.

4.1.15 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

4.1.16 As provas não serão aplicadas em outra data, local e horário, senão aqueles previstos no presente Edital

4.2.17 Em caso de comportamento inadequado, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas nos itens 4.2.5 e 4.2.6, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS  
TÍTULOS

5.1 Os títulos deverão ser apresentados, por meio de cópia autenticada, no ato da inscrição ou dentro do prazo que esta perdurar, ou seja, **de 22 de novembro a 08 de dezembro de 2010.**

5.2 A apresentação dos títulos deverá ser feita das 09:00 às 15:00 horas no IPEFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº. 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

5.3 Somente serão pontuados os títulos dos candidatos habilitados na prova escrita objetiva, portanto, dos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

6 DOS TÍTULOS

6.1 Da pontuação atribuída aos títulos

Item Natureza do Título  
Pontos

01 Doutorado na área de Educação cursado em Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendado pelos órgãos educacionais pertinentes 4,00 (apenas um Título será computado)

02 Mestrado na área de Educação cursado em Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendado pelos órgãos educacionais pertinentes 3,00 (apenas um Título será computado)

03 Pós – Graduação /Lato Sensu/ especialização na área de Educação com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas no título reconhecido por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente credenciada 2,00 (até o máximo de dois títulos)

04 Cursos de Capacitação Pedagógica, Seminários, Encontros, Estudos, promovidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, ou Secretaria de Educação Estadual ou Municipal, desde que

apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável pelo evento e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos. 0,01 por hora (até o máximo de 100 horas)

6.1.1 Em hipótese alguma serão atribuídos mais que 10 (dez) pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A prova escrita objetiva de conhecimentos **específicos** será eliminatória e classificatória, considerando-se habilitados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

7.2 A Prova Escrita Objetiva conterá 30 (trinta) questões, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos por questão, perfazendo um total de 60 (sessenta) pontos.

7.3 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

7.4 Os títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme definido no item 6.1.

7.5 A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

7.5.1 A nota final será a somatória dos pontos obtidos na prova escrita e os pontos obtidos com os Títulos apresentados.

7.6 Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

7.7 Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

7.7.1Tenha obtido melhor nota na prova escrita;

7.7.2Tenha a maior idade.

7.8 Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.

7.9 A Comissão de Processo Seletivo responsável pela realização do Processo Seletivo dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Prefeitura, no site da prefeitura – [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), no site do IPEFAE [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) , no Jornal Oficial do Município e/ou em jornal de circulação na cidade.

8. DOS RECURSOS

8.1 Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção da função pública, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone.

8.2 O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

8.3 Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidas.

8.4 A Comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, e por prazo determinado máximo de um ano, prorrogável por igual período, compatível em cada situação.

9.2 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato contratado, desde que atinja o tempo final de seu contrato e todos os candidatos habilitados tenham sido convocados, retornará para a lista de classificação

9.3 O regime ao qual estarão vinculados os candidatos contratados será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

9.4 Para efeito de contratação e exercício, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pelo Serviço de Medicina no Trabalho da Prefeitura que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

9.5 Fica o candidato ciente que além dos documentos exigidos neste edital, se outros forem dados como obrigatórios para o exercício da profissão em razão de alteração legislativa, estes igualmente serão exigidos.

9.6 O candidato cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

9.7 A deficiência existente jamais poderá ser argüida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

10.2 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.3 A Comissão de Processo Seletivo não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

10.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

10.5 O processo Seletivo será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos onze dias do

mês de novembro de dois mil e dez (11/11/2010)

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CLÉA AUREA FLORENCE BASSI  
Diretora da Escola Prof. Hugo Sarmento

ANEXO I

| Função Pública                                                             | Escolaridade/Requisitos                                                                                                                                                                     | Salário/ Jornada + Abono Mensal de R\$220,00   | Formas de Avaliação                                    | Taxa de Inscrição |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|
| Professor III (Pedagogia)                                                  | Curso Superior Completo em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Normal Superior ou que tenha feito complementação com Base na Resolução CNE/CEB nº. 02 de 26 de junho de 1997                | R\$13,46/hora aula/máximo de 25 horas semanais | - Prova escrita de conhecimentos específicos e Títulos | R\$40,00          |
| Professor III (Ciência Físicas e Biológicas com habilitação em Matemática) | Curso Superior Completo de Ciências Físicas e Biológicas com Licenciatura Plena em Matemática ou que tenha feito complementação com Base na Resolução CNE/CEB nº. 02 de 26 de junho de 1997 | R\$13,46/hora aula/máximo de 25 horas semanais | - Prova escrita de conhecimentos específicos e Títulos | R\$40,00          |
| Professor III (Letras com habilitação em Português e Inglês)               | Curso Superior Completo em Letras com Habilitação em Português e Inglês ou que tenha feito complementação com Base na Resolução CNE/CEB nº. 02 de 26 de junho de 1997                       | R\$13,46/hora aula/máximo de 25 horas semanais | - Prova escrita de conhecimentos específicos e Títulos | R\$40,00          |
| Professor III (Administração)                                              | Curso Superior Completo em Administração/ CRA/SP                                                                                                                                            | R\$13,46/hora aula/máximo de 25 horas semanais | - Prova escrita de conhecimentos específicos e Títulos | R\$40,00          |
| Professor III (Educação Física)                                            | Curso Superior Completo de Educação Física com Licenciatura/CREF/SP                                                                                                                         | R\$13,46/hora aula/máximo de 25 horas semanais | - Prova escrita de conhecimentos específicos e Títulos | R\$40,00          |

ANEXO II  
Atribuições

**Professor III**

Descrição Sintética: Ministra aulas dos componentes curriculares do ensino técnico, como professor polivalente, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integradas e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construírem seu conhecimento. Atribuições Típicas: Observar, selecionar, planejar, promover e avaliar as condições de ensino, facilitando e estimulando o desempenho; Elaborar seu plano de trabalho, selecionando conteúdos e valendo-se estratégias instrucionais adequadas que levem o aluno a construir o seu conhecimento; Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou a orientação pedagógica; Elaborar e aplicar exercícios práticos complementares, bem como provas ou outras formas de verificação, para testar a validade dos métodos de ensino utilizados e conduzir o seu trabalho no sentido dos objetivos estabelecidos; Cooperar com a direção da escola na manutenção da disciplina geral, bem como na organização e execução dos trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; Desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros e organizando a rotina diária; Executar tarefas afins.

ANEXO III  
PROGRAMA

PARA TODAS AS ÁREAS

1. CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Artigos 5º, 37º, 205º, 206º, 227º, 228º e 229º.

<http://www3.dataprev.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual>

2. LEI FEDERAL Nº 9394/96 . Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (atualizado). <http://portal.mec.gov.br>

LETRAS (PORTUGUÊS e INGLÊS)

NICOLA, José de; INFANTE, Ulisses. **Gramática Contemporânea da Língua Portuguesa**. Scipione

CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**. Nacional, 2005.

FERRARI, Marilza Tiemann; RUBIN, Sarah Giersztel. **Inglês de Olho no Mundo do Trabalho**. Nova Edição. Scipione

SWAN, M. **Practical English Usage**. Oxford: Oxford University Press, 2005.

NOEL, Volker. **O Português brasileiro: formação e contraste**. São Paulo. Globo, 2008.

**CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS com Habilitação em MATEMÁTICA**

SADAVA, D. et.al. **Vida: a ciência da biologia**. 9. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009, v. 1,2,e 3.

CARVALHO, Isabel C.M., **Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico**.2.Ed.São Paulo:Cortez, 2006. cap. 1, 2 e 3.

KORMONDY, E.J.; BROWN, D.E. **Ecologia humana**. São Paulo: Atheneu, 2002, cap. 1,4,5 9 e 10.

HAZZAN, Samuel; POMPEO, Jose N.**Matemática Financeira**. São Paulo: Atual, 2001.

LELLIS, Marcelo;IMENES, Luiz M. **Matemática e o novo ensino médio**. Educação Matemática em Revista, São Paulo: Sociedade Brasileira de Educação Matemática, v. 8, n. 9/10, 2001.

PEDAGOGIA

HERNANDES, Fernando. **Transgressão e Mudança na Educação: os projetos de trabalho**. Porto Alegre: ARTMED, 1998

ARROYO, Miguel G. **Ofício de Mestre: imagens e auto-imagens**. Petrópolis: Vozes, 2000.

ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em escola reflexiva**.São Paulo: Cortez, 2003, Cap.1,2 e 4.

RIOS, Terezinha Azeredo. **Compreender e ensinar: por uma docência a melhor qualidade**. São Paulo: Cortez, 2001, Cap. 1,2,3,4,e 5.

BEAUDOIN, M.N; TAYLOR, M. **Bullying e desrespeito: como acabar com essa cultura na escola**. Porto Alegre: Artmed, 2006.

EDUCAÇÃO FÍSICA

BORGES, C. L **A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais**. In: BORGES, C. L.; DESBIENS, J.F. (Org.) **Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança**. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190.

GUEDES, D.P. **Educação para a saúde mediante programas e Educação Física escolar**. Motriz: Revista de Educação Física. Rio Claro, v. 5, n. 1, p. 10-14, jun. 1999. disponível em: <[http://www.rc.unesp.br/ib/efisica/motriz/05n1\\_ART04.pdf](http://www.rc.unesp.br/ib/efisica/motriz/05n1_ART04.pdf)>

PALMA, A. **Atividade física, processo saúde-doença e condições sócio-econômicas**. Revista Paulista de Educação Física. São Paulo, v. 14, n. 1, p. 97-106, 2000. disponível em: <http://www.usp.br/eef/rpef/v14n1/v14n1p97.pdf>



**ADMINISTRAÇÃO  
(Disciplinas Técnicas)**

JUCIUS, Michael J.; SCHELENDER, William E. – **Introdução à Administração – Elementos de ação administrativa.** Ed. Atlas.  
SILVA, Adelphino Teixeira da – **Administração e Controle-** Ed. Atlas  
GUIMARÃES, Sergio – **Administração e Controle-Princípios de Organização e Administração Empresarial .** Ed. Ática  
CHIAVENATO, Idalberto. **Administração Geral e Pública** – série provas e concursos. Ed,Campos , 2 . ed. 2008.  
FURTADO, Fábio. **Administração Financeira.** Ed. Ferreira

**EDITAL Nº 15/2010  
NOTIFICAÇÃO DE MULTA –  
LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Serviços Municipais, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão de acordo com a mesma legislação os seguintes prazos para regularização de situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Serviços Municipais até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

**NOME DO CONTRIBUINTE /  
CADASTRO / VALOR /  
NÚMERO DA MULTA**

RUBENS MARQUES MESQUITA / 2 - 17 - 161 - 1 / 338.20 / 2010 - 169  
E M P R E E N D I M E N T O S IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA / 13 - 139 - 11 - 1 / 260.15 / 2010 - 170  
ALISON BARBOSA MARCONDES / 13 - 108 - 4 - 1 / 266.71 / 2010 - 171  
ALESSANDRO RODRIGO DE ARQUINO / 13 - 139 - 41 - 1 / 260.15 / 2010 - 172  
ROGERIO KEMP PALACIOS / 21 - 57 - 9 - 1 / 312.18 / 2010 - 173  
RAPHAEL PETRUCCI E OUTROS / 23 - 1 - 120 - 1 / 698.24 / 2010 - 174  
FABIO PIOVAM / 34 - 2 - 17 - 1 / 312.18 / 2010 - 175

ELIZABETH SEBASTIÃO / 38 - 21 - 10 - 1 / 256.74 / 2010 - 176  
LÁZARA BENEDITO FLORIANO / 38 - 32 - 4 - 1 / 260.26 / 2010 - 177  
IRADI RISSETO / 40 - 23 - 2 - 1 / 312.18 / 2010 - 178  
JOSÉ NELSON SANTAMARINA / 41 - 15 - 20 - 1 / 362.75 / 2010 - 179

Márcia Polletini Lopes da Silva  
Diretora do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento em exercício

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**APROVAÇÃO DE PROJETOS**

**ADAPTAÇÃO/AMPLIAÇÃO/  
REGULARIZAÇÃO/REFORMA/  
SUBSTITUIÇÃO**

**Proc. 2681/10 Engª** – Dotta & Tonizza Empreendimentos e Administração S/C Ltda.  
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1520 – Jd. Santa Edwirges – SJBV/SP  
Resp. Técnico: Marcio Beniti Bernardo – CREA 5060756729

**Proc. 575/10 Engª** – Comércio de Transportes Matielo Ltda.  
Rodovia São João da Boa Vista/ Aguai SP 344, Km 342 – SJBV/SP  
Resp. Técnico: Carlos Augusto Ferreira – CREA 5061052640

**PUBLIQUE-SE**

**Proc. 490/10** – Wilson Aparecida Mendes  
Rua Ademar de Barros, nº 374 - Centro - SJBV/SP  
Em 27/10/2010, elaborado AI nº 9568/AL conf. Art. nº 122 inc. I da Lei nº 10.083/98 e art. 118 inc. V da Lei nº 10.083/98.  
Publique-se.

**Proc. 397/99** – Drogaria Barros São João Ltda.  
Rua Ademar de Barros, nº 374 - Centro - SJBV/SP  
Em 01/11/2010, elaborado TI nº 3617/AH.  
Publique-se.

**Proc. 405/99** – Avilé e Cia Ltda.  
Rua Saldanha Marinho, nº 356 - Centro - SJBV/SP  
Em 01/11/2010, elaborado TI nº 3620/AH.  
Publique-se.

**Proc. 332/10** – Drogaria Mamede Ltda EPP.  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 1391 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP  
Em 03/11/2010, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1099/AF ref. AIPMulta nº 2736/AD.  
Publique-se.

**Proc. 322/10** – Açougue Faria Garcez Ltda ME.  
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.497 – Jd. Santa Edwirges - SJBV/SP  
Em 27/10/2010, elaborado AIPA nº 2761/AD AI nº 6400/AL.  
Publique-se.

**Proc. 385/10** – Comercial Delta Ponto Certo Ltda.  
Rua Ademar de Barros, nº 570 - Centro - SJBV/SP  
Em 27/10/2010, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1098/AF ref. AIPMulta nº 2758/AD.  
Publique-se.

**Proc. 294/10** – Juliana Ozório Correa.  
Rua 14 de Julho, nº 647 A – Vila Conrado - SJBV/SP  
Em 05/11/2010, elaborado AIPA nº 2765/AD ref. AI nº 6388/AL.  
Publique-se.

**Processos arquivados e canceladas as licenças de funcionamento/cadastro da Vigilância Sanitária por encerramento das atividades no local, conforme art. 16 e 19 da Portaria CVS 01/2007:**

**Proc. 303/05** – Rita de Cássia Gabriel  
Rua Manoel da Costa Patrão, nº 230 – DER - SJBV/SP

**Proc. 573/05** – Osvaldo Borges Lemes  
Rua Francisco Antonio Mancini, nº 12 A – Vila Valentim - SJBV/SP

**INDEFERIMENTO DE RECURSO**

**Proc. 471/10** – Zucatu’s Restaurante, Pizzaria e Choperia Ltda  
Avenida João Osório, nº 900 – Jd. Bela Vista - SJBV/SP  
Em 25/10/10, indeferido o recurso ref. AI nº 9560/AL.  
Publique-se.

**DEFERIMENTO DE RECURSO**

**Proc. 447/10** – Érika Ely Mendes  
Rua Julio Michelazo, nº 15 – N. Sra. De Fátima - SJBV/SP  
Em 26/10/10, deferido o recurso ref. AI nº 9558/AL com prazo de 60 dias.  
Publique-se.

**Proc. 394/10** – Atlântica Odonto Assistência Odontológica Integrada S/ C Ltda.  
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 399 – Centro - SJBV/SP  
Em 27/10/10, deferido o recurso ref. AI nº 6440/AL com prazo de 90 dias.  
Publique-se.

**Proc. 446/10** – Maria Daniela Alves ME.  
Rua Lucina Raposo de Vasconcelos, nº 20 – Jd. 1º de Maio - SJBV/SP  
Em 26/10/10, deferido o recurso ref. AI nº 9559/AL com prazo de 60 dias.  
Publique-se.

**Proc. 482/10** – Isaac Emilio Mendes ME

Rua Cel. Jose Procópio, nº 1031 – Santo Antonio - SJBV/SP  
Em 05/10/10, deferido o recurso ref. AI nº 9567/AL com prazo de 90 dias.  
Publique-se.

**DEFERIMENTO  
AUTORIZAÇÃO**

**Proc. 236/99** – Drogaria J R São João ME  
Avenida Francisco Ferraz de Campos Junior, 193 – Jd.Industrial – SJBV/SP  
Em 19/10/2010, deferido requerimento de Autorização para prestação de serviços farmacêuticos: aferição de pressão arterial e de temperatura corporal, perfuração de lóbulo auricular, inalação e aplicação de medicamentos injetáveis.

**Proc. 397/99** – Drogaria Barros São João Ltda.  
Rua Ademar de Barros, nº 374 - Centro – SJBV/SP  
Em 01/11/2010, deferido requerimento de Autorização para prestação de serviços farmacêuticos: aferição de pressão arterial e de temperatura corporal, perfuração de lóbulo auricular e aplicação de medicamentos injetáveis.

**Proc. 613/05** – B. de Cássia C.Paina Drogaria ME.  
Rua Serafim Jose Ferreira, nº489 – Vila N.Sra. Fatima – SJBV/SP  
Em 08/11/2010, deferido requerimento de Autorização para prestação de serviços farmacêuticos: aferição de pressão arterial e de temperatura corporal, perfuração de lóbulo auricular e aplicação de medicamentos injetáveis.

**Proc. 394/99** – Drogaria Sette & Sette Ltda ME.  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº2250 - DER – SJBV/ SP

Em 08/11/2010, deferido requerimento de Autorização para prestação de serviços farmacêuticos: perfuração de lóbulo auricular e aplicação de medicamentos injetáveis.

**ERRATA**

**Proc. 366/10** – Fisio Center S/S Ltda  
Rua Bernardino de Campos, nº 709 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Na Edição nº 486 de 15/09/ 2010, página nº 05, onde se lê: AI nº 6433/AL leia-se AI nº 6429/AL.

**Proc. 353/10** – Mauro Celso Silva Bonanome  
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 422 – Box 04 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Na Edição nº 486 de 15/09/ 2010, página nº 05, onde se lê: Mauro Silva Bonanome, leia-se Mauro Celso Silva Bonanome.

**Proc. 134/05**– Helio Bettio São João da Boa Vista ME

Rua Mato Grosso, nº 29 – Jd. Fleming – SJBV/SP  
Na Edição nº 486 de 15/09/2010, página nº 05, onde se lê: Proc. nº 135/10, leia-se Proc. nº 134/10.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 12 de novembro de 2010.

SILVANA MARTA PASSONI  
MOREIRA FERREIRA  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1124/10 Data de Protocolo:09/08/2010**

CEVS:354910201-863-000375-1-6 Data de Validade:05/10/2011  
Razão Social:GIOVANI BARBOSA MANCO CNPJ/CPF:18440325827 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,184 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13872-030 UF:SP Resp. Legal: CPF:..  
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1136/10 Data de Protocolo:10/08/2010**

CEVS:354910201-863-000488-1-0 Data de Validade:09/11/2011  
Razão Social:SAMIRA ASSAD SIMÃO CNPJ/CPF:25853300873 Endereço:RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,349 SALA 05 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal:SAMIRA ASSAD SIMÃO CPF:258.533.008-73 Resp. Técnico:SAMIRA ASSAD SIMÃO CPF:258.533.008-73 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.  
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1136/10 Data de Protocolo:10/08/2010**

CEVS:354910201-863-000489-1-7 Data de Validade: Razão Social:SAMIRA ASSAD SIMÃO

CNPJ / CPF : 25853300873 Endereço:RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,349 SALA 05 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal: CPF:..  
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1309/10 Data de Protocolo:06/09/2010**

CEVS:354910201-477-000029-1-7 Data de Validade:01/11/2011  
Razão Social:DROGARIA BARROS SÃO JOÃO LTDA. CNPJ/CPF:53273710000151

Endereço:RUA ADEMAR DE BARROS,374 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:JANAINA APARECIDA CARNEIRO PAINA CPF:298.278.018-64 Resp. Técnico:JANAINA APARECIDA CARNEIRO PAINA CPF:298.278.018-64 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.  
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1400/10 Data de Protocolo:16/09/2010**

CEVS:354910201-865-000077-1-4 Data de Validade:20/03/2011

Razão Social:SILVANA BERNARDO CIRINO CNPJ/CPF:22129112897 Endereço:RUA FRANCISCO PASCHOAL ,189 VILA BANCÁRIA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-410 UF:SP Resp. Legal:SILVANA BERNARDO CIRINO CPF:221.291.128-97 Resp. Técnico:SILVANA BERNARDO CIRINO CPF:221.291.128-97 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.  
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo

civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1442/10 Data de Protocolo:24/09/2010**

CEVS:354910201-477-000022-1-6 Data de Validade:19/10/2011

Razão Social:DROGARIA J.R. SÃO JOÃO LTDA. ME. CNPJ/ C P F : 0 0 1 8 4 3 0 2 0 0 0 1 6 7 Endereço:AV. FRANCISCO FERRAZ DE CAMPOS JUNIOR,193 JD. INDUSTRIAL Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13872-346 UF:SP Resp. Legal:VICENTE CARLOS DE LIMA JUNIOR CPF:137.840.408-45 Resp. Técnico:VICENTE CARLOS DE LIMA JUNIOR CPF:137.840.408-45 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.  
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1455/10 Data de Protocolo:28/09/2010**

CEVS:354910201-863-000315-1-8 Data de Validade:01/10/2011  
Razão Social:TOMÁS DE AQUINO PAIVA SIMONI CNPJ/CPF:22103850831 Endereço:AV. TERESIANO VALLIM,300 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal: CPF:..  
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1499/10 Data de Protocolo:04/10/2010**

CEVS:354910201-865-000078-

1-1 Data de Validade:27/10/2011  
Razão Social:DAIANA MARIA DE OLIVEIRA FRANCO CNPJ/CPF:35028738874 Endereço:RUA FRANCISCO PASCHOAL,189 VILA BANCARIA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-410 UF:SP Resp. Legal:DAIANA MARIA DE OLIVEIRA FRANCO CPF:350.287.388-74 Resp. Técnico:DAIANA MARIA DE OLIVEIRA FRANCO CPF:350.287.388-74 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.  
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1539/10 Data de Protocolo:11/10/2010**

CEVS:354910201-863-000163-1-4 Data de Validade:19/10/2011

Razão Social:DANIELA MATHIAS GOTTSCHALK CNPJ/CPF:28590650839 Endereço:RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,468 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal: CPF:..  
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1547/10 Data de Protocolo:13/10/2010**

CEVS:354910201-865-000067-1-8 Data de Validade:13/10/2011

Razão Social:LUCAS VIEIRA DUTRA CNPJ/CPF:01974810860 Endereço:RUA PROFESSOR FRANCISCO PASCHOAL,189 VILA BANCÁRIA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-410 UF:SP Resp. Legal:LUCAS VIEIRA DUTRA CPF:019.748.108-60 Resp. Técnico:LUCAS VIEIRA DUTRA CPF:019.748.108-60 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)



cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1557/10 Data de Protocolo:13/10/2010**

CEVS:354910201-869-000010-1-5 Data de Validade:27/10/2011 Razão Social:SÉRGIO LEMES CNPJ/CPF:96612282800 Endereço:R.: VICTOR DIAS,64 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:SÉRGIO LEMES CPF:966.122.828-00.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1560/10 Data de Protocolo:13/10/2010**

CEVS:354910201-464-000031-1-5 Data de Validade:26/04/2011 Razão Social:T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ/CPF:71912315000153

Endereço:RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,440 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal:CARLOS ALBERTO FERREIRA CPF:137.853.908-74 Resp. Técnico:ROMEU GONÇALVES DIAS FILHO CPF:324.728.008-19 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1574/10 Data de Protocolo:14/10/2010**

CEVS:354910201-464-000031-1-5 Data de Validade:26/04/2011 Razão Social:T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ/CPF:71912315000153

Endereço:RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,440 CENTRO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal:CARLOS ALBERTO FERREIRA CPF:137.853.908-74 Resp. Técnico:ROMEU GONÇALVES DIAS FILHO CPF:324.728.008-19 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1575/10 Data de Protocolo:15/10/2010**

CEVS:354910201-863-000216-1-0 Data de Validade:26/10/2011

Razão Social:MARIA LÚCIA BONNIS NEDER CNPJ/CPF:11629865818 Endereço:RUA DR. TEÓFILO DE ANDRADE,308 SALA 43 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-210 UF:SP Resp. Legal:MARIA LÚCIA BONNIS NEDER CPF:116.298.658-18

Resp. Técnico:MARIA LÚCIA BONNIS NEDER CPF:116.298.658-18 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1575/10 Data de Protocolo:15/10/2010**

CEVS:354910201-863-000217-1-7 Data de Validade:26/10/2011 Razão Social:MARIA LÚCIA BONNIS NEDER CNPJ/CPF:11629865818 Endereço:RUA DR.

TEÓFILO DE ANDRADE,308 SALA 43 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-210 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não

cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1598/10 Data de Protocolo:18/10/2010**

CEVS:354910201-477-000025-1-8 Data de Validade:10/09/2011 Razão Social:DROGARIA NEIMASIL LTDA. ME. CNPJ/ C P F : 5 9 5 5 8 5 2 8 0 0 0 1 2 3

Endereço:RUA SANTA MARIA,483 JARDIM SÃO PAULO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:SIDNEI RAMOS DA SILVA CPF:137.844.788-32 Resp. Técnico:SIDNEI RAMOS DA SILVA CPF:137.844.788-32 CBO: Conselho Prof: No. Inscr. : UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1603/10 Data de Protocolo:19/10/2010**

CEVS:354910201-477-000025-1-8 Data de Validade:10/09/2011 Razão Social:DROGARIA NEIMASIL LTDA. ME. CNPJ/ C P F : 5 9 5 5 8 5 2 8 0 0 0 1 2 3

Endereço:RUA SANTA MARIA,483 JARDIM SÃO PAULO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:SIDNEI RAMOS DA SILVA CPF:137.844.788-32 Resp. Técnico:SIDNEI RAMOS DA SILVA CPF:137.844.788-32 CBO: Conselho Prof: No. Inscr. : UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1611/10 Data de Protocolo:20/10/2010**

CEVS:354910201-871-000001-1-6 Data de Validade:25/10/2011

Razão Social:LAR VICENTINO SÃO JOSÉ CNPJ/CPF:59767210000152 Endereço:R.

ANTONIO LUCIO DOS SANTOS,87 SANTO ANTONIO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13871-288 UF:SP Resp. Legal:JOSE FLAVIO MONTOURO CPF:822.690.098-00 Resp.

Técnico:JANE FERNANDA DE LIMA NORVINO CPF:221.247.608-66 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1622/10 Data de Protocolo:22/10/2010**

CEVS:354910201-863-000269-1-3 Data de Validade:27/10/2011

Razão Social:SOLANGE SALIONI DA SILVA CNPJ/CPF:03580176889 Endereço:RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,173 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-820 UF:SP Resp. Legal:SOLANGE SALIONI DA SILVA CPF:035.801.768-89 Resp. Técnico:SOLANGE SALIONI DA SILVA CPF:035.801.768-89 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1622/10 Data de Protocolo:22/10/2010**

CEVS:354910201-863-000270-1-4 Data de Validade:27/10/2011 Razão Social:SOLANGE SALIONI DA SILVA CNPJ/CPF:03580176889 Endereço:RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,173 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-820 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao



cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO  
referente a: Protocolo:1625/10  
Data de Protocolo:22/10/2010**

CEVS:354910201-865-000079-1-9 Data de Validade:01/11/2011 Razão Social:YURI TRIZZINI ABBUD CNPJ/CPF:34717333888 Endereço:RUA FRANCISCO PASCHOAL,189 VILA BANCARIA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-410 UF:SP Resp. Legal:YURI TRIZZINI ABBUD CPF:347.173.338-88 Resp. Técnico:YURI TRIZZINI ABBUD CPF:347.173.338-88 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO  
referente a: Protocolo:1628/10  
Data de Protocolo:25/10/2010**

CEVS:354910201-863-000055-1-7 Data de Validade:28/10/2011 Razão Social:LUIS FERNANDO NOGARA CNPJ/CPF:07947670870 Endereço:RUA SÃO JOÃO , 413 2º ANDAR SALA 12 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-109 UF:SP Resp. Legal:LUIS FERNANDO NOGARA CPF:079.476.708-70 Resp. Técnico:LUIS FERNANDO NOGARA CPF:079.476.708-70 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO  
referente a: Protocolo:1628/10  
Data de Protocolo:25/10/2010**

CEVS:354910201-863-000055-1-7 Data de Validade:28/10/2011 Razão Social:LUIS FERNANDO NOGARA CNPJ/CPF:07947670870 Endereço:RUA SÃO JOÃO , 413 2º ANDAR SALA 12 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-109 UF:SP Resp. Legal: CPF:..

O Coordenador da EQUIPE VISA

SJBV.  
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO  
referente a: Protocolo:1629/10  
Data de Protocolo:25/10/2010**

CEVS:354910201-863-000496-1-1 Data de Validade:27/10/2011 Razão Social:LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MATTOS CNPJ/CPF:02441565818 001 Endereço:RUA CAROLINA MALHEIROS,321 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MATTOS CPF:024.415.658-18 Resp. Técnico:LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MATTOS CPF:024.415.658-18 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO  
referente a: Protocolo:1631/10  
Data de Protocolo:25/10/2010**

CEVS:354910201-477-000086-1-3 Data de Validade:09/11/2011 Razão Social:H C DE ALMEIDA DROGARIA - ME CNPJ/CPF:12459439000166 Endereço:RUA CAIO JOSE DE MIRANDA,47 JD. SÃO DOMINGOS Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-241 UF:SP Resp. Legal:HELEINE CARDOSO DE ALMEIDA CPF:383.629.208-40 Resp. Técnico:DALVA APARECIDA CARDOSO DE ALMEIDA CPF:723.449.388-34 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.  
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO  
referente a: Protocolo:1640/10  
Data de Protocolo:26/10/2010**

CEVS:354910201-863-000228-1-0 Data de Validade:26/10/2011 Razão Social:MAURÍCIO BERTELLI CNPJ/CPF:00726166790 Endereço:RUA SENADOR SARAIVA,373 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-020 UF:SP Resp. Legal:MAURÍCIO BERTELLI CPF:007.261.667-90 Resp. Técnico:MAURÍCIO BERTELLI CPF:007.261.667-90 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO  
referente a: Protocolo:1640/10  
Data de Protocolo:26/10/2010**

CEVS:354910201-863-000228-1-0 Data de Validade:26/10/2011 Razão Social:MAURÍCIO BERTELLI CNPJ/CPF:00726166790 Endereço:RUA SENADOR SARAIVA,373 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-020 UF:SP Resp. Legal: CPF:..

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO  
referente a: Protocolo:1641/10  
Data de Protocolo:26/10/2010**

CEVS:354910201-863-000092-1-0 Data de Validade:09/11/2011 Razão Social:JOÃO BATISTA CARVALHO CNPJ/CPF:01632921839 Endereço:RUA PADRE JOSÉ,171 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP

Resp. Legal:JOÃO BATISTA CARVALHO CPF:016.329.218-39 Resp. Técnico:JOÃO BATISTA CARVALHO CPF:016.329.218-39 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO  
referente a: Protocolo:1644/10  
Data de Protocolo:26/10/2010**

CEVS:354910201-863-000386-1-0 Data de Validade:09/11/2011 Razão Social:JOSÉ DE FREITAS NOGUEIRA FILHO CNPJ/CPF:83424067849 Endereço:RUA CONS. ANTONIO PRADO ,608 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:JOSÉ DE FREITAS NOGUEIRA FILHO CPF:834.240.678-49 Resp. Técnico:JOSÉ DE FREITAS NOGUEIRA FILHO CPF:834.240.678-49 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.  
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO  
referente a: Protocolo:1645/10  
Data de Protocolo:26/10/2010**

CEVS:354910201-863-000102-1-9 Data de Validade:09/11/2011 Razão Social:JOSÉ PAIONE FILHO CNPJ/CPF:01467549800 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,598 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:JOSÉ PAIONE FILHO CPF:014.675.498-00 Resp. Técnico:JOSÉ PAIONE FILHO CPF:014.675.498-00 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO  
referente a: Protocolo:1646/10  
Data de Protocolo:26/10/2010**

CEVS:354910201-863-000253-1-3 Data de Validade:09/11/2011 Razão Social:SÉRGIO LUÍS

CARUZO CNPJ/CPF:20152532897  
Endereço:RUA SANTA MARIA,254  
VILA BRASIL Município:SÃO JOÃO  
DA BOA VISTA CEP:13875-033  
UF:SP Resp. Legal:SERGIO LUIS  
CARUZO CPF:201.525.328-97  
Resp. Técnico:SERGIO LUIS  
CARUZO CPF:201.525.328-97  
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.:  
UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA  
SJBV.

Defere a Renovação de Licença  
Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)  
cumprir a legislação vigente e  
observar as boas práticas referentes  
as atividades prestadas, respondendo  
civil e criminalmente pelo não  
cumprimento de tais exigências,  
ficando inclusive sujeito(s) ao  
cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO  
referente a: Protocolo:1646/10  
Data de Protocolo:26/10/2010**

CEVS:354910201-863-000254-  
1-0 Data de Validade:09/11/2011

Razão Social:SÉRGIO LUÍS  
CARUZO CNPJ/CPF:20152532897  
Endereço:RUA SANTA MARIA,254  
VILA BRASIL Município:SÃO JOÃO  
DA BOA VISTA CEP:13875-033  
UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA  
SJBV.

Defere a Renovação de Licença  
Funcionamento do Equipamento:  
RAIOS X ODONTOLÓGICO  
INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m)  
cumprir a legislação vigente e  
observar as boas práticas referentes  
as atividades prestadas, respondendo  
civil e criminalmente pelo não  
cumprimento de tais exigências,  
ficando inclusive sujeito(s) ao  
cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO  
referente a: Protocolo:1658/10  
Data de Protocolo:28/10/2010**

CEVS:354910201-863-000504-  
1-5 Data de Validade:28/10/2011  
Razão Social:HEMERSON COELHO  
ALVES CNPJ/CPF:13278172841  
Endereço:RUA CONSELHEIRO  
ANTONIO PRADO,345 VILA  
CONRADO Município:SÃO JOÃO  
DA BOA VISTA CEP:13870-250  
UF:SP Resp. Legal:HEMERSON  
COELHO ALVES CPF:132.781.728-  
41 Resp. Técnico:HEMERSON  
COELHO ALVES CPF:132.781.728-  
41 CBO: Conselho Prof: No. Inscr. :  
UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA  
SJBV.

Defere o Cadastro/Licença  
Funcionamento Inicial do  
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)  
cumprir a legislação vigente e  
observar as boas práticas referentes  
as atividades prestadas, respondendo  
civil e criminalmente pelo não  
cumprimento de tais exigências,  
ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO  
referente a: Protocolo:1660/10  
Data de Protocolo:01/11/2010**

CEVS:354910201-863-000143-  
1-1 Data de Validade:09/11/2011  
Razão Social:MARIA IMACULADA  
MERLIN DE CARVALHO CNPJ/  
CPF:15175227149 Endereço:RUA  
PADRE JOSÉ,171 VILA CONRADO  
Município:SÃO JOÃO DA BOA  
VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp.  
Legal:MARIA IMACULADA  
MERLIN DE CARVALHO  
CPF:151.752.271-49 Resp.  
Técnico:MARIA IMACULADA  
MERLIN DE CARVALHO  
CPF:151.752.271-49 CBO:  
Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA  
SJBV.

Defere a Renovação de Licença  
Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)  
cumprir a legislação vigente e  
observar as boas práticas referentes  
as atividades prestadas, respondendo  
civil e criminalmente pelo não  
cumprimento de tais exigências,  
ficando inclusive sujeito(s) ao  
cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO  
referente a: Protocolo:1687/09  
Data de Protocolo:25/09/2009**

CEVS:354910201-865-000067-  
1-8 Data de Validade:13/10/2011  
Razão Social:LUCAS VIEIRA  
DUTRA CNPJ/CPF:01974810860  
Endereço:RUA PROFESSOR  
FRANCISCO PASCHOAL,189  
VILA BANCÁRIA Município:SÃO  
JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-  
410 UF:SP Resp. Legal:LUCAS  
VIEIRA DUTRA CPF:019.748.108-  
60 Resp. Técnico:LUCAS VIEIRA  
DUTRA CPF:019.748.108-60 CBO:  
Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA  
SJBV.

Defere o Cadastro/Licença  
Funcionamento Inicial do  
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)  
cumprir a legislação vigente e  
observar as boas práticas referentes  
as atividades prestadas, respondendo  
civil e criminalmente pelo não  
cumprimento de tais exigências,  
ficando inclusive sujeito(s) ao  
cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO  
referente a: Protocolo:1690/10  
Data de Protocolo:08/11/2010**

CEVS:354910201-477-000011-  
1-2 Data de Validade:04/09/2010  
Razão Social:AVILÉ & CIA. LTDA.  
CNPJ/CPF:59766253000113  
Endereço:RUA SALDANHA  
MARINHO,356 CENTRO  
Município:SÃO JOÃO DA BOA  
VISTA CEP:13870-229 UF:SP Resp.  
Legal:LEONOR APARECIDA BOVO

E SILVA CPF:423.608.548-87 Resp.  
Técnico:WANESSA ALVES  
MONTEIRO DOS ANJOS  
CPF:044.822.306-69 CBO:  
Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA  
SJBV.

Defere a Alteração de Dados  
Cadastrais do Estabelecimento:  
Assunção de Responsabilidade  
Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m)  
cumprir a legislação vigente e  
observar as boas práticas referentes  
as atividades prestadas, respondendo  
civil e criminalmente pelo não  
cumprimento de tais exigências,  
ficando inclusive sujeito(s) ao  
cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de DEFERIMENTO  
referente a: Protocolo:492/10  
Data de Protocolo:16/04/2010**

CEVS:354910201-863-000501-  
1-3 Data de Validade: Razão  
Social:LUIZ FILIPE FERREIRA  
LIBANIO CNPJ/CPF:05146101663  
Endereço:RUA ADEMAR DE  
BARROS,191 CENTRO  
Município:SÃO JOÃO DA BOA  
VISTA CEP:13870-080 UF:SP Resp.  
Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA  
SJBV.

Defere o Cadastro/Licença  
Funcionamento Inicial do  
Equipamento: RAIOS X  
ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m)  
cumprir a legislação vigente e  
observar as boas práticas referentes  
as atividades prestadas, respondendo  
civil e criminalmente pelo não  
cumprimento de tais exigências,  
ficando inclusive sujeito(s) ao  
cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**Comunicado de  
INDEFERIMENTO referente a:  
Protocolo:1601/10 Data de  
Protocolo:19/10/2010**

CEVS:354910201-863-000503-  
1-8 Data de Validade:19/09/2002  
Razão Social:SÃO JOÃO DA BOA  
VISTA PREFEITURA CNPJ/  
CPF:46429379000150002  
Endereço:AVENIDA GUILHERME  
GUERREIRO,634 JARDIM  
DURVAL NICOLAU Município:SÃO  
JOÃO DA BOA VISTA  
CEP:13872-334 UF:SP Resp.  
Legal:NELSON MANCINI  
NICOLAU CPF:113.365.288-34  
Resp. Técnico:KARINA CRISTIANI  
MAGNI CPF:222.256.578-23

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.:  
UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA  
SJBV.

Indefere a Renovação de Licença  
Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)  
cumprir a legislação vigente e  
observar as boas práticas referentes  
as atividades prestadas, respondendo  
civil e criminalmente pelo não  
cumprimento de tais exigências,  
ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
sexta-feira, 12 de novembro de 2010.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CENTRO DE CONTROLE DE  
ZOOLOSES**

**PUBLIQUE-SE**

**Proc. 398/2010-11** – Lafayette  
Correia Leite.

Rua Bernardino de Campos, 757 -  
Vila Conrado em Sjbvsta-sp.

Em 01/11/2010; lavrado NRM nº  
1663/AF – referente AIPM 3849/  
AD de 15/09/2010 e AI 9380/AL  
de 24/08/2010. Publique-se.

**Proc. 508/2010-11** - Marcos  
Roberto Ossain.

Rua Pedro Borges, nº 30 – Jd.  
Paineiras em Sjbvsta-sp.

Em 03/11/2010, lavrado AIPM nº  
3867/AD, no valor de R\$ 518,44 –  
referente AI 9492/AL de 22/10/  
2010. Publique-se.

**Proc. 480/2010-11** – Fumio  
Kamonseki.

Rua Ernesto Ronzani, 45 – Vila  
Barcelona em Sorocaba – SP.

Em 05/11/2010, lavrado AIPM nº  
3868/AD, no valor de R\$ 400,00 –  
referente AI 9471/AL de 01/10/  
2010. Publique-se.

**Proc. 497/2010-11** – José Eduardo  
Gottschalk e João Francês.

Rua Bernardino de Campos, 11 –  
Centro em Sjbvsta-sp.

Em 05/11/2010, lavrado AIPM nº  
3869/AD, no valor de R\$ 518,44 –  
referente AI 9490/AL de 18/10/  
2010. Publique-se.

**Proc. 474/2010-11** – Ibrahim  
Yacoub Ibrahim – A/C : Adonis  
Ibrahim.

Rua Benedito de Miranda, 146 –  
Jd. Nova São João em Sjbvsta-sp.

Em 08/11/2010, lavrado NRM nº  
1664/AF – referente AIPM 3865/  
AD de 15/10/2010 e AI 9464/AL de  
28/09/2010. Publique-se.

**Proc. 505/2010-11** – Benedito  
Evaristo.

Rua Helena Nascimento Valim,  
131 – Vila Rica em Sjbvsta-sp.

Em 08/11/2010, lavrado AIPM nº  
3870/AD, no valor de R\$ 250,00 –  
referente AI 9500/AL de 19/10/  
2010. Publique-se.

**Proc. 399/2010-11** – Leonor  
Pelaquim Rabelo.

Rua Cap. José Jacinto de Andrade,  
462 – Rosário em Sjbvsta-sp.

Em 08/11/2010, lavrado NRM nº  
1665/AF – referente AIPM 3856/  
AD de 27/09/2010 e AI 9381/AL de  
24/08/2010. Publique-se.

**Proc. 500/2010-11** – Elisabeth  
Sebastião Jacinto.

Rua Rodolfo Frederico Reck, 62 –  
Vila Zanetti em Sjbvsta-sp.

Em 09/11/2010, lavrado AIPM  
nº 3871/AD, no valor de R\$ 518,44  
– referente AI 9495/AL de 19/10/  
2010. Publique-se.

**Proc. 485/2010-11** – Rodrigo  
Dominato.

Av. Padre Josué, 150 – Vila  
Operária em Sjbvsta-sp.



Em 10/11/2010, lavrado NRM nº 1666/AF – referente AIPM 3866/AD de 19/10/2010 e AI 9478/AL de 03/08/2010. Publique-se.

**Proc. 498/2010-11** – Antonio Baesso Neto.

Praça Cel. José Pires, 128 – Centro em Sjbvista-sp.

Em 10/11/2010, lavrado AIPM nº 3872/AD, no valor de R\$ 518,44 – referente AI 9493/AL de 19/10/2010. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

**Proc. 512/2010-11** - Luiz Segundo Parolim.

Rua João Pessoa, nº 254 - Vila Conrado em Sjbvista-sp.

Em 28/10/10, Lavrado AI nº 9506/AL - Limpeza geral no imóvel acima citado - cadastro nº 9.26.394, e colocação de iscas p/ eliminar roedores. Publique-se.

**Proc. 513/2010-11** - Fabio Antonio Lorette de Andrade.

Rua Senador Saraiva, nº 400 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 28/10/10, Lavrado AI nº 9507/AL - Falta de manutenção do imóvel; Lote 6 - Quadra “L” - Cadastro nº 21.55.66 da Rua Jader João Moreira da Silva - Riviera de São João. Publique-se.

**Proc. 514/2010-11** - Geraldo Teodoro.

Rua Cel. José Procópio, nº 1.560 - Santo Antonio em Sjbvista-sp.

Em 28/10/10, Lavrado AI nº 9508/AL - Falta de manutenção do imóvel acima citado - cadastro nº 10.58.272; limpeza e colocação de iscas p/eliminar ratos. Publique-se.

**Proc. 515/2010-11** - José Mário dos Santos.

Rua Prudente de Moraes, nº 915 - São Lázaro em Sjbvista-sp.

Em 04/11/10, Lavrado AI nº 9510/AL - Limpeza geral e colocação de iscas p/eliminar roedores; no imóvel à Rua Éden José Simon, 97 - São Lázaro; Cadastro nº 3.2.184. Publique-se.

**Proc. 516/2010-11** - Ademar de Carvalho Junior.

Rua Irmãs Westins, nº 128 - Santo André em Sjbvista-sp.

Em 04/11/10, Lavrado AI nº 9511/AL - Falta de manutenção do imóvel à Rua Lucina Raposo Vasconcelos; Lote 1 - Qd.”B” - Cadastro nº 6.100.10; limpeza do mato e retirada das podas, inclusive da calçada. Publique-se.

**Proc. 519/2010-11** - Márcia Regina Entratice Inácio.

Rua Ademar de Barros, nº 282 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 04/11/10, Lavrado AI nº 9516/AL - Limpeza do quintal e

interior do imóvel à Rua Júlio de Freitas, 183 - Vila Conceição - Cadastro 6.56.130. Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

**Proc. 520/2010-11** - Jânio Palermo & Elisiário Castilho Sanches.

Rua Vitorio Nalli, nº 46 - Vila Rica em Sjbvista-sp.

Em 05/11/10, Lavrado AI nº 9514/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Agostinho Cenzi, Lote 2 - Qd. 12 - Cadastro nº 13.12.58. Publique-se.

**Proc. 521/2010-11** - Vanda Ponci Vallim.

Rua Jorge Nicolau, nº 12 - Perpétuo Socorro em Sjbvista-sp.

Em 05/11/10, Lavrado AI nº 9515/AL - limpeza do imóvel e retirada do mato cortado, encostado no muro de divisa com imóveis vizinhos; pois está servindo de abrigos p/roedores; à Rua Carlos Rehder - Perpétuo Socorro, cadastro 4.46.74. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

**Proc.511/2010-11** - Ailton Dias dos Santos.

Rua Henrique Martarello, nº 431 - Casa 9 - Vila Brasil em Sjbvista-sp.

Em 27/10/10, Lavrado AI nº 9505/AL - Manter diversos animais, causando incômodo à vizinhança, em imóvel da Rua Henrique Martarello, à esquerda do nº 292. Verificação realizada pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, Artigo 1º Parágrafo 2º da Lei 11.531 de 11/11/2003; e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

**Proc. 517/2010-11** - Diego Aparecido Fernandes.

Rua Durval de Andrade Nogueira, nº 280 - Jd. Primavera em Sjbvista-sp.

Em 04/11/10, Lavrado AI nº 9512/AL - Manter animais; 02(dois) “cães”; contidos no imóvel acima citado, sem água ou alimento, ocasionando maus tratos e causando incômodo á terceiros. Verificação realizada pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

**Proc. 518/2010-11** - Aline Viviane de Oliveira.

Rua Antonio Milan Sobrinho, nº 649 - Jd. das Flores em Sjbvista-sp.

Em 04/11/10, Lavrado AI nº 9513/AL - Manter animal; 01 (hum) cão “Pit Bull”; contido inadequadamente no imóvel acima citado com maus tratos pelo espaço insuficiente.Causando incômodo a terceiros, verificação realizada pela Equipe Controle Animal. Publique-se.

#### **INDEFERIMENTO DE RECURSO**

**Proc. 457/2010-11** – Graeff & Graeff Com. Loc. Transp. Estac. Veículos

Ltda. – Alameda das Camélias, 468 em Arujá – SP. O indeferimento do recurso em 18/10/2010; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3858/AD; datado de 01/10/2010. Publique-se.

**Proc. 456/2010-11** – Graeff & Graeff Com. Loc. Transp. Estac. Veículos Ltda. – Alameda das Camélias, 468 em Arujá – SP. O indeferimento do recurso em 18/10/2010; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3859/AD; datado de 01/10/2010. Publique-se.

#### **DEFERIMENTO DE RECURSO**

**Proc. 464/2010-11** – Izabel Fátima de Azevedo Cunha – Av. Dona Gertrudes, 126 – Ap. 14 – Centro em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 04/11/2010; referente ao Auto de imposição de Penalidade de Multa nº 3863/AD; datado de 11/10/2010. Publique-se.

**Proc. 489/2010-11** - José Roberto Ciacco – Rua Napoleão Laureano, 580 – Santo André em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 04/11/2010; referente ao Auto de Infração nº 9481/AL ; datado de 05/10/2010. Publique-se.

**Proc. 462/2010-11** – Maria Francisca Paina – Rua João Pessoa, 533 em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 04/11/2010; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3864/AD; datado de 11/10/2010. Publique-se.

**Proc. 507/2010-11** – Valter Gião – Rua Graziela Vasconcelos de Godoy, 20 – Ap. 12ª – Jd. Nova República em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 05/11/2010; referente ao Auto de Infração nº 9491/AL; 20/10/2010. Publique-se.

**Proc. 465/2010-11** – Alencar Construtora, Incorporadora e Administradora Ltda. – Rua Getúlio Vargas, 551 A – Centro em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 05/11/2010; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3862/AD; datado de 11/10/2010. Publique-se.

**SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 11 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Roberto Colozza Hoffmann  
Médico veterinário – crmv-4886/sp  
Coordenador  
Centro de Controle de Zoonoses

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

**Publique-se**

Processo 007/10-04 – FAZENDA JEQUITIBA, CNPJ: 07.987.253/0001-40, Estrada Municipal Fazenda Matão, km 06, São João da Boa Vista – SP. Elaborado A. I. nº 0157 série AL de acordo com os artigos 95, 122 inciso VII da lei 10.083/98 e NR 1 alínea 1.7 itens b e c.

## **LEIS**

### **LEI Nº 2.882, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.010**

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas"  
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de

São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

#### **LEI:**

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto a Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas da Nossa Caixa Desenvolvimento e as condições específicas aprovadas para a operação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na Implantação da Infra-estrutura do Distrito Industrial no âmbito da política de aplicação dos recursos da NCD-AFESP, Programa Via SP.

ARTIGO 2º: Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º: Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º: Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

ARTIGO 3º: Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

ARTIGO 4º: O orçamento do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.



ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez (09.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.883,  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.010

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente na execução de obras de Implantação da Infraestrutura do Distrito Industrial através do Programa Via SP, com recursos oriundos de financiamento junto a Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL  
01.03 - ASSESSORIA DE

PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO  
01.03.01 - GABINETE DO DIRETOR - PLANEJAMENTO  
C L A S S I F I C A Ç Ã O ECONÔMICA

449051 Obras e Instalações  
R\$ 280.000,00

C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA

2266100031206 - Implantação da Infraestrutura do D. Industrial  
NCD-AFESP R\$280.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos oriundos de operação de crédito junto a Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo - NCD-AFESP mediante a assinatura de contrato de financiamento com o Município

de São João da Boa Vista na importância de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2010/2013, na LDO e LOA para o exercício de 2010.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez (09.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL ( )    ALTERAÇÃO ( )    INCLUSÃO (X)    EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

|                                                                                                                                                                  |                                            |                |               |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------|---------------|------|
| PROGRAMA:<br>DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIAL                                                                                                                          |                                            |                |               |      |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:                                                                                                                                              |                                            | N.º:           | 0003          |      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:<br>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO                                                                       |                                            |                |               |      |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:                                                                                                                                   |                                            | N.º:           | 01.03.01      |      |
| OBJETIVO:<br>MANTER AÇÕES ESTRATÉGICAS DESDE CONSTRUÇÃO DE GALPÕES, PREPARAÇÃO DE ÁREAS, VISANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO. |                                            |                |               |      |
| JUSTIFICATIVA:<br>MELHORAR A ESTRUTURA DE RIQUEZAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE FACILITAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS E MANUTENÇÃO DAS JÁ EXISTENTES.          |                                            |                |               |      |
| METAS                                                                                                                                                            |                                            |                |               |      |
| Indicadores                                                                                                                                                      | Unidade de Medida                          | Índice Recente | Índice Futuro |      |
| Atendimento da demanda operacional da área                                                                                                                       | Atendimento da demanda operacional da área | 100            | 100           |      |
|                                                                                                                                                                  |                                            |                |               |      |
| PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO                                                                                                               |                                            |                |               |      |
| Indicadores                                                                                                                                                      | 2010                                       | 2011           | 2012          | 2013 |
| Atendimento da demanda operacional (%)                                                                                                                           | 100                                        | 100            | 100           | 100  |
|                                                                                                                                                                  |                                            |                |               |      |
| CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):                                                                                                                            |                                            | 280.000,00     |               |      |

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL ( )

ALTERAÇÃO ( )

INCLUSÃO (X)

EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

UNIDADE EXECUTORA:

GABINETE DO DIRETOR – PLANEJAMENTO

CÓDIGO DA UNIDADE:

N.º:

01.03.01

FUNÇÃO:

INDÚSTRIA

CÓDIGO DA FUNÇÃO:

N.º:

22

SUBFUNÇÃO:

PROMOÇÃO INDUSTRIAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:

N.º:

661

PROGRAMA:

DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA:

N.º:

0003

AÇÕES

IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL

PROJETO:

N.º:

1206

META FÍSICA

| QUANTIDADE TOTAL | UNIDADE DE MEDIDA                      |
|------------------|----------------------------------------|
| 100,00           | Atendimento da demanda operacional (%) |

META POR EXERCÍCIO

| 2010   | 2011   | 2012   | 2013   | META PPA |
|--------|--------|--------|--------|----------|
| 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00   |

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$):

280.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

| 2010       | 2011 | 2012 | 2013 |
|------------|------|------|------|
| 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS  
PARA O EXERCÍCIO

INICIAL ( )    ALTERAÇÃO ( )    INCLUSÃO (x)    EXCLUSÃO ( )  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
EXERCÍCIO 2010

|                                                      |               |
|------------------------------------------------------|---------------|
| PROGRAMA:                                            |               |
| DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL                           |               |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:                                  | N.º: 0003     |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:                   |               |
| ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO |               |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:                       | N.º: 01.03.00 |

|                                                                                                                                                     |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| OBJETIVO:                                                                                                                                           |  |  |  |
| MANTER AÇÕES ESTRATÉGICAS DESDE CONSTRUÇÃO DE GALPÕES, PREPARAÇÃO DE ÁREAS, VISANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO. |  |  |  |

|                                                                                                                                       |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| JUSTIFICATIVA:                                                                                                                        |  |  |  |
| MELHORAR A ESTRUTURA DE RIQUEZAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE FACILITAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS E MANUTENÇÃO DAS JÁ EXISTENTES. |  |  |  |

| METAS                                      |  |                                            |                                   |
|--------------------------------------------|--|--------------------------------------------|-----------------------------------|
| Indicadores                                |  | Unidade de Medida                          | Índice Recente      Índice Futuro |
| Atendimento da demanda operacional da área |  | Atendimento da demanda operacional da área | 100                  100          |

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$): | 280.000,00 |
|---------------------------------------|------------|

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO  
PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL ( )    ALTERAÇÃO ( )    INCLUSÃO (x)    EXCLUSÃO ( )  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
EXERCÍCIO 2010

|                                                      |      |          |  |
|------------------------------------------------------|------|----------|--|
| UNIDADE EXECUTORA:                                   |      |          |  |
| ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO |      |          |  |
| CÓDIGO DA UNIDADE:                                   | N.º: | 01.03.01 |  |

|                   |      |    |  |
|-------------------|------|----|--|
| FUNÇÃO:           |      |    |  |
| INDÚSTRIA         |      |    |  |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO: | N.º: | 22 |  |

|                      |      |     |  |
|----------------------|------|-----|--|
| SUBFUNÇÃO:           |      |     |  |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL  |      |     |  |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: | N.º: | 661 |  |

|                            |      |      |  |
|----------------------------|------|------|--|
| PROGRAMA:                  |      |      |  |
| DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL |      |      |  |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:        | N.º: | 0003 |  |

AÇÕES

|                                                      |      |      |  |
|------------------------------------------------------|------|------|--|
| PROJETO:                                             |      |      |  |
| IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL |      |      |  |
| CÓDIGO DO PROJETO:                                   | N.º: | 1206 |  |

| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO |                                        |
|------------------------------|----------------------------------------|
| QUANTIDADE TOTAL             | UNIDADE DE MEDIDA                      |
| 100,00                       | Atendimento da demanda operacional (%) |

|                                          |            |
|------------------------------------------|------------|
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): | 280.000,00 |
|------------------------------------------|------------|



LEI Nº 2.884,  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.010  
"Cria funções públicas de natureza não permanente no quadro de servidores municipais"  
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...  
L E I:  
ARTIGO 1º: Ficam criadas no

quadro de servidores municipais, as funções públicas de natureza não permanente, constantes do anexo I desta lei.  
§ 1º: As funções públicas criadas por esta lei, visam atender a conclusão dos cursos técnicos em andamento, realizados pela Escola Municipal de Ensino Profissionalizante "Prof. Hugo Sarmento".  
§ 2º: O preenchimento das funções públicas criadas por esta lei, será feito mediante processo seletivo, de acordo com o Artigo 7º da Lei nº 670/92.  
ARTIGO 2º: Os empregados contratados para ocuparem as funções públicas criadas por esta lei,

serão remunerados exclusivamente pelo salário estabelecido no anexo I.  
ARTIGO 3º: As contratações para preenchimento das funções públicas de que trata esta lei, reger-se-ão pelo regime da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, e terão duração igual ao prazo fixado para o término dos cursos, observando o máximo de 02 (dois) anos, improrrogáveis.  
ARTIGO 4º: O custo com o preenchimento das funções criadas por esta lei onerará a dotação orçamentária 01.14.04 - 3.1.90.11, as quais integrarão as despesas de custeio da municipalidade.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 6º: Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez (09.11.2010).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS

| Q T I D . | D E N O M I N A Ç Ã O<br>D A F U N Ç Ã O                                                                                                                        | D E S C R I Ç Ã O                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R E Q U I S I T O S                                                                                                                                                                            | S A L Á R I O + P A R C .<br>D E S T A C A D A D E<br>R \$ 2 2 0 , 0 0 |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 01        | P r o f e s s o r     I I I<br>( C i ê n c i a s   F í s i c a s   e<br>B i o l ó g i c a s     c o m<br>h a b i l i t a ç ã o     e m<br>M a t e m á t i c a ) | Ministra aulas dos componentes curriculares do ensino técnico, como professor polivalente, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integradas e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construir seu conhecimento. Observar, selecionar, planejar, promover e avaliar as condições de ensino, facilitando e estimulando o desempenho; Elaborar seu plano de trabalho, selecionando conteúdos e valendo-se de estratégias instrucionais adequadas que levem o aluno a construir o seu conhecimento; Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou a orientação pedagógica; Elaborar e aplicar exercícios práticos complementares, bem como provas ou outras formas de verificação, para testar a validade dos métodos de ensino utilizados e conduzir o seu trabalho no sentido dos objetivos estabelecidos; Cooperar com a direção da escola na manutenção da disciplina geral, bem como na organização e execução dos trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; Desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros e organizando a rotina diária; Executar, tarefas afins. | Curso Superior completo em Ciências Físicas e Biológicas com Licenciatura Plena em Matemática ou que tenha feito complementação com base na Resolução CNE/CEB nº 02 de 26 de junho de 1997     | 13,46 h/aula máximo de 25h/semanais                                    |
| 01        | P r o f e s s o r     I I I<br>( L e t r a s   c o m<br>h a b i l i t a ç ã o   e m<br>P o r t u g u ê s   e   I n g l ê s )                                    | Ministra aulas dos componentes curriculares do ensino técnico, como professor polivalente, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integradas e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construir seu conhecimento. Observar, selecionar, planejar, promover e avaliar as condições de ensino, facilitando e estimulando o desempenho; Elaborar seu plano de trabalho, selecionando conteúdos e valendo-se de estratégias instrucionais adequadas que levem o aluno a construir o seu conhecimento; Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou a orientação pedagógica; Elaborar e aplicar exercícios práticos complementares, bem como provas ou outras formas de verificação, para testar a validade dos métodos de ensino utilizados e conduzir o seu trabalho no sentido dos objetivos estabelecidos; Cooperar com a direção da escola na manutenção da disciplina geral, bem como na organização e execução dos trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; Desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros e organizando a rotina diária; Executar, tarefas afins. | Curso Superior completo em Letras com Licenciatura Plena e com habilitação em Português e Inglês ou que tenha feito complementação com base na Resolução CNE/CEB nº 02 de 26 de junho de 1997. | 13,46 h/aula máximo de 25h/semanais                                    |
| 01        | P r o f e s s o r     I I I<br>( P e d a g o g i a )                                                                                                            | Ministra aulas dos componentes curriculares do ensino técnico, como professor polivalente, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integradas e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construir seu conhecimento. Observar, selecionar, planejar, promover e avaliar as condições de ensino, facilitando e estimulando o desempenho; Elaborar seu plano de trabalho, selecionando conteúdos e valendo-se de estratégias instrucionais adequadas que levem o aluno a construir o seu conhecimento; Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou a orientação pedagógica; Elaborar e aplicar exercícios práticos complementares, bem como provas ou outras formas de verificação, para testar a validade dos métodos de ensino utilizados e conduzir o seu trabalho no sentido dos objetivos estabelecidos; Cooperar com a direção da escola na manutenção da disciplina geral, bem como na organização e execução dos trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; Desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros e organizando a                                         | Curso Superior completo em Pedagogia com Licenciatura ou Normal Superior ou que tenha feito complementação com base na Resolução CNE/CEB nº 02 de 26 de junho de 1997.                         | 13,46 h/aula máximo de 25h/semanais                                    |

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DE 05 VAGAS DO EMPREGO DE PROFESSOR III E METODOLOGIA DE CÁLCULO.

| DISCRIMINAÇÃO                   | 2011         |                           |                             |
|---------------------------------|--------------|---------------------------|-----------------------------|
|                                 | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL<br>1 servidor | VALOR ANUAL<br>5 servidores |
| SALÁRIO                         | 1.682,50     | 20.190,00                 | 100.950,00                  |
| PARCELA DESTACADA               | 220,00       | 2.640,00                  | 13.200,00                   |
| INSS (empregador) 20%           | 336,50       | 4.038,00                  | 20.190,00                   |
| SAT (empregador) 1,7%           | 32,34        | 388,08                    | 1.940,40                    |
| 13º salário (proporc/integral)  | 158,54       | 1.902,48                  | 9.512,40                    |
| INSS (empregador) s/ 13º 20%    | 31,70        | 380,40                    | 1.902,00                    |
| SAT (empregador) s/ 13º 1,7%    | 2,69         | 32,28                     | 161,40                      |
| 1/3 férias                      | 52,84        | 634,08                    | 3.170,40                    |
| INSS (empregador) s/ férias 20% | 10,56        | 126,72                    | 633,60                      |
| SAT (empregador) s/ férias 1,7% | 0,89         | 10,68                     | 53,40                       |
| TOTAIS                          | 2.528,56     | 30.342,72                 | 151.713,60                  |

| DISCRIMINAÇÃO                   | 2012         |                           |                             |
|---------------------------------|--------------|---------------------------|-----------------------------|
|                                 | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL<br>1 servidor | VALOR ANUAL<br>5 servidores |
| SALÁRIO                         | 1.682,50     | 20.190,00                 | 100.950,00                  |
| PARCELA DESTACADA               | 220,00       | 2.640,00                  | 13.200,00                   |
| INSS (empregador) 20%           | 336,50       | 4.038,00                  | 20.190,00                   |
| SAT (empregador) 1,7%           | 32,34        | 388,08                    | 1.940,40                    |
| 13º salário (proporc/integral)  | 158,54       | 1.902,48                  | 9.512,40                    |
| INSS (empregador) s/ 13º 20%    | 31,70        | 380,40                    | 1.902,00                    |
| SAT (empregador) s/ 13º 1,7%    | 2,69         | 32,28                     | 161,40                      |
| 1/3 férias                      | 52,84        | 634,08                    | 3.170,40                    |
| INSS (empregador) s/ férias 20% | 10,56        | 126,72                    | 633,60                      |
| SAT (empregador) s/ férias 1,7% | 0,89         | 10,68                     | 53,40                       |
| TOTAIS                          | 2.528,56     | 30.342,72                 | 151.713,60                  |

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2010

|                                                        |          |               |  |
|--------------------------------------------------------|----------|---------------|--|
| 1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro: |          |               |  |
| 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:           |          |               |  |
| Superávit Financeiro 2009 .....                        | R\$..... | 3.651.107,9   |  |
| (+) Receita Prevista para 2010.....                    | R\$..... | 122.120.000,0 |  |
| (=) Disponibilidades Previstas para 2010.....          | R\$..... | 125.771.107,9 |  |
| 1.2. Outros Projetado com novas despesas:              |          |               |  |
| Estimativa de Impacto Orçamentário                     | 0,00%    |               |  |
| Estimativa de Impacto Financeiro                       | 0,00%    |               |  |

EXERCÍCIO 2011

|                                                                               |           |               |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|--|
| 1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:                             |           |               |  |
| 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas                                   |           |               |  |
| Superávit Financeiro .....                                                    | R\$ ..... | 0,0           |  |
| (+) Receitas Previstas .....                                                  | R\$ ..... | 135.602.600,0 |  |
| (=) Disponibilidades Previstas .....                                          | R\$ ..... | 135.602.600,0 |  |
| 1.2. Custo Projetado com novas despesas:                                      |           |               |  |
| Vagas já ampliadas e reajuste aos servidores                                  | R\$       | 5.406.639,96  |  |
| Ampliação de 05 Vagas do emprego de Professor III – Ensino Profissionalizante | R\$       | 151.713,60    |  |
| Soma.....                                                                     | R\$       | 5.558.353,56  |  |
| Estimativa de Impacto Orçamentário                                            | 0,040%    |               |  |
| Estimativa de Impacto Financeiro                                              | 0,040%    |               |  |

EXERCÍCIO 2012

|                                                                               |        |                |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--|
| 1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:                             |        |                |  |
| 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas                                   |        |                |  |
| Superávit Financeiro                                                          | R\$    | 0,00           |  |
| (+) Receitas Previstas                                                        | R\$    | 149.178.900,00 |  |
| (=) Disponibilidades Previstas                                                | R\$    | 149.178.900,00 |  |
| 1.2. Custo Projetado com novas despesas:                                      |        |                |  |
| Vagas já ampliadas e reajuste aos servidores                                  | R\$    | 5.406.639,96   |  |
| Ampliação de 05 Vagas do emprego de Professor III – Ensino Profissionalizante | R\$    | 151.713,60     |  |
| Soma.....                                                                     | R\$    | 5.558.353,56   |  |
| Estimativa de Impacto Orçamentário                                            | 0,037% |                |  |
| Estimativa de Impacto Financeiro                                              | 0,037% |                |  |

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

|                                     |                       |
|-------------------------------------|-----------------------|
| Vanderlei Borges de Carvalho        | Gabriel Silva Goulart |
| Diretor do Departamento de Finanças | Agente Administrativo |

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa relativa ao projeto está prevista no PPA 2010/2013 e na LDO para o exercício de 2.011, com disponibilidade de saldo orçamentário constante do Demonstrativo de Margem de Expansão de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira.

São João da Boa Vista, 05 de novembro de 2.010.

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal



**LEI Nº 2.885,**  
**DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.010**  
"Altera a redação do Artigo 1º, da Lei nº 2.851, de 11 de agosto de 2010, que autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável, formalizada por Escritura Pública, a área que descreve, com 2.215,12m², de propriedade da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, necessária à construção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, já declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 3.582, de 28 de julho de 2010" (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 2.851, de 11 de agosto de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável, formalizada por Escritura Pública, a área que descreve, com 2.215,12m2, de propriedade da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, necessária à construção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, já declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 3.582, de 28 de julho de 2010

Descrição: GLEBA - "B" = 2.215,12 m²

Tem início no ponto "19A" no alinhamento da Rua Cel. Ernesto de Oliveira, segue em frente com a distância de 78,74 m e rumo de 87º20'13" SW até o ponto "11A", confrontando com a Gleba "A", deflete à esquerda e segue com a distância de 22,50 m e rumo de 11º35'33" SE até o ponto "12", confrontando com a E.E.P.G. Antonio dos Santos Cabral ( Transcrição 23.577 livro 3-AE ), deflete à esquerda e segue com a distância de 42,45 m e rumo de 78º36'13" NE até o ponto "13", deflete à direita e segue com a distância de 28,60 m e rumo de 11º36'53" SE até o ponto "14", confrontando do ponto "12" até o ponto "14" com Município de São João da Boa Vista ( Pronto Socorro Municipal - Matrícula Nº 48.032 ), deflete à esquerda e segue com a distância de 16,55 m e rumo de 78º36'13" NE até o ponto "15", confrontando até ai com a Rua da Saudade, deflete à esquerda e segue com a distância de 1,65 m e rumo de 17º19'22" NE até o ponto "16", sendo este alinhamento a concordância da Rua da Saudade com a Praça da Concórdia, deflete à esquerda e segue com a distância de 29,56 m e rumo de 11º36'53" NW até o ponto "17", deflete à direita e

segue com a distância de 17,41 m e rumo de 77º03'23" NE até o ponto "18", confrontando do ponto "16" até o ponto "18" com a Praça da Concórdia, deflete à esquerda e segue com a distância de 2,13 m e rumo de 34º09'58" NE até o ponto "19", sendo este alinhamento a concordância da Praça da Concórdia com a Rua Cel. Ernesto de Oliveira, deflete à esquerda e segue com a distância de 18,13 m e rumo de 11º21'01" NW até o ponto "19A", onde teve início e fim esta descrição, confrontando com a Rua Cel. Ernesto de Oliveira.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2.010.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez (09.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.726,  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor DOUGLAS DA SILVA VITIELLI como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 086/10 cujo objeto é a aquisição de material hidráulico e tintas.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Daniela Luzia dos Reis, Raimundo Severiano de Lima e Roberta Rodrigues Torres para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dez (27.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.727,  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor JORGE RENATO SOMENZARI como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão

nº 088/10 cujo objeto é a contratação de empresa locadora de bonecos para as festividades natalinas.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Fabiane Virginia Ambrósio Gorks Oliveira e Alini Lázaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dez (27.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.728,  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor DOUGLAS DA SILVA VITIELLI como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 089/10 cujo objeto é o fornecimento de link dedicado para transmissão de dados.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Alexandre Aparecido de Souza, Tedd Aparecido de Oliveira Onório e Mário Henrique Fagotti Vassão para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar o servidor Luiz Carlos Zambon para auxiliar a equipe de apoio.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dez (27.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.729,  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora FABIANE VIRGINIA AMBRÓSIO GORKS OLIVEIRA como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 090/10 cujo objeto é a aquisição de brinquedos e playground.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Alexandre Aparecido de Souza, Juliane Poiano Celeiro e Alini Lázaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dez (27.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.730,  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora JULIANE POIANO CELEIRO como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 091/10 cujo objeto é a aquisição de utensílios domésticos e materiais de copa e cozinha.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Regina Rocha Rodrigues, Daniela Luzia dos Reis e Ricardo de Jesus Martinelli para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Patrícia Spagnol de Oliveira para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dez (27.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.731,  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Mariana de Alvarenga encontra-se afastada para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico;

Considerando que a EMEI Ziza Andrade não pode ficar desprovida deste profissional;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. LIDIANE DE LIMA RODRIGUES, portadora do RG nº 44.349.360-1, classificada em 7º lugar no Processo Seletivo nº 04/2010, para a partir de 25/10/2010 ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica - 20h/semanais, em substituição a servidora Mariana de Alvarenga, atualmente ocupando o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, sendo a duração máxima até 16/12/2010, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do Anexo II da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/10/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dez (27.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ  
Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 5.732,  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora REGINA ROCHA RODRIGUES como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 085/10 cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos e lâmpadas natalinas.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Carlos Alberto Eleotério Romano e Mário Henrique Fagotti Vassão para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dez (27.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.733,  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os candidatos a seguir elencados, aprovados e eleitos em processo seletivo para exercerem o mandato de Conselheiros Tutelares, até 2012, com o percebimento, a título de ajuda de custo, da remuneração equivalente a duas vezes e meia o menor piso salarial pago pela Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com o estipulado pela Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008:

- Suplentes:
- 1- CRISTIANE MARINO SIMÃO TALIBA AURILIETTE - RG 27.452.862-1
  - 2 - JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR - RG 29.250.993-5
  - 3 - RENATA MOYSÉS CASSIANO

- RG 40.355.655-7
- 4 - DENISE FILIPPE FERREIRA - RG 23.067.135-1
- 5 - ORCELINA APARECIDA DA SILVA - RG 11.940.378

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/10/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e dez (28.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.734,  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 087/10 cujo objeto é a aquisição de veículos automotores tipo pickup ambulância.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Juliane Poiano Celeiro, Regina Rocha Rodrigues e Ricardo de Jesus Martinelli para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar o servidor Julio César Batista para auxiliar a equipe de apoio.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e dez (28.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.735,  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a empresa Cooperativa dos Bataticultores da Região de Vargem Grande do Sul está interessada em doar os seguintes equipamentos a esta municipalidade para posterior uso do Corpo de Bombeiros:

- .Carreta Rodoviária Vettor 973.704 (Barco);
  - .Motor Yamaha / 25 BMHS (Barco);
  - .Barco Inflável Mod. Classic 404
- Considerando que para o recebimento de tais equipamentos é necessária a nomeação de uma Comissão para avaliação prévia,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear Comissão composta pelos servidores ROOSEVELT MONTEIRO DOS

REIS, JOÃO BATISTA NAVELA e FERNANDO CESAR DE SOUZA para, no prazo de 10 (dez) dias, procederem a avaliação do estado dos equipamentos e ao final emitirem o respectivo "laudo de avaliação".

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e dez (28.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.736,  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear a seguinte Comissão de organização e decoração das Festividades de Natal 2.010:

- CLÉA ÁUREA FLORENCE BASSI
- HELEN AMORIM MUNDOCA SÔNIA REGINA ANSANI NICOLAU
- ELENICE IMACULADA VIDOLIN
- SÔNIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE
- LUIZ CARLOS SARTORI VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e dez (28.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.737,  
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora MÁRCIA POLETINI LOPES DA SILVA, portadora do RG nº 7.659.904-8, para no período de 08/11/2010 e 27/11/2010 ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, por motivo de férias regulamentares do Sr. Willian Feldberg Karp, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de novembro de dois mil e dez

(03.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.738,  
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei nº 2.869, de 08 de outubro de 2.010, que reorganiza o Conselho Municipal de Educação de São João da Boa Vista, criado pela Lei Municipal nº 043, de 22 de julho de 1997 e suas alterações;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear, nos termos da legislação vigente, o Conselho Municipal de Educação do Município: MARIA CECÍLIA M. NOGUEIRA, representante do Poder Executivo, tendo como suplente SELMA B. ASSUANI

CARLOS RAFAEL M. DUARTE, representante do Departamento de Educação do Município, tendo como suplente ANDREZA DE FÁTIMA F. ZACARELI

DIVINO CLÁUDIO CATINI, representante de Professores da Rede Municipal de Ensino, tendo como suplente HELIANE COELHO ALVES

LUCIANA CAVALARI MARTINS, representante de especialistas de educação da rede municipal de ensino, tendo como suplente ONILIA PENHA B. STEFANI

ARIANE DOS REIS MANÇANO, representante de pais de alunos das escolas municipais, tendo como suplente MARIA CRISTINA M. MISTURA

ROSANGELA ZANETTI PERES GALACCI, representante das mantenedoras das escolas particulares, fundações ou autarquias de ensino que atendam alunos em nível de educação infantil, tendo como suplente FERNANDO NAGIB MÁRCIA AP. BORATO GRULI, representante das escolas e classes de ensino especializado em crianças portadoras de deficiência, tendo como suplente ROSELY AP. DE SOUZA PERES

MARIA BERNADETE ROCHETTO, representante do Departamento Municipal de Assistência Social, tendo como suplente FLÁVIA REGINA BOAVENTURA MEDINA;

ANDREIA SARDELLI, representante do Conselho Tutelar, tendo como suplente SILMARA VALENTE M. DE MESQUITA

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de novembro de dois mil e dez (03.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.739,  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Alterar a Portaria nº 5.713/10, passando a servidora JULIANE POIANO CELEIRO como pregoeira e o servidor Raimundo Severiano de Lima passando a integrar a equipe de apoio.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2.010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (04.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.740,  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros NILSON ZENUN, FRED MARCON WESTIN e LUIS ANTONIO GONÇALVES para efetuarem avaliação do Lote 1, com 18.432,87 m², localizado no Distrito Industrial de São João da Boa Vista, ao lado da Empresa Lubtol e da quadra T e apresentarem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (04.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.741,  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros NILSON ZENUN, FRED MARCON WESTIN e LUIS ANTONIO GONÇALVES para efetuarem avaliação do Lote 1, Quadra I, com 20.062,25 m², localizado no Distrito Industrial de São João da Boa Vista e apresentarem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (04.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.742,  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros NILSON ZENUN, FRED MARCON WESTIN e LUIS ANTONIO GONÇALVES para efetuarem avaliação do Lote 1, Quadra O, com 20.010,71 m², localizado no Distrito Industrial de São João da Boa Vista e apresentarem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (04.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.743,  
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Designar a servidora FABIANE VIRGINIA AMBRÓSIO GORKS OLIVEIRA como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 092/10 cujo objeto é a aquisição de vestuário, tecidos, línhas e calçados.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Daniela Luzia dos Reis, Juliane Poiano Celeiro e Ricardo de Jesus Martinelli para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dez (05.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.744,  
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Designar a servidora REGINA ROCHA RODRIGUES como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 093/10 cujo objeto é o fornecimento de combustível e óleo para motor.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Maria Cecília da Silva e Janaina Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dez (05.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.745,  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, a partir do dia 04 de maio de 2.009, a Sra. NORMA SUELI DONEDA MONTEJANE, portadora do RG 12.467.756 do cargo de Pedagogo.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/05/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez (09.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.746,  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 08 de novembro de 2.010, a Sra. CAROLINA MOREIRA HENTZ, portadora do RG nº 34.121.357-3.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/11/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez (09.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.747,  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a ocorrência da Dengue no Estado de São Paulo, desde 1987,

Considerando a possibilidade de aparecimento de formas graves da doença,

Considerando a necessidade de: evitar a ocorrência das infecções pelo vírus da dengue em áreas livres de circulação, detectar precocemente as epidemias, controlar as epidemias em curso, reduzir o risco de transmissão da dengue nas áreas endêmicas, reduzir a letalidade de Febre Hemorrágica da Dengue (FHD) e a Síndrome do Choque por Dengue (SCD), mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado, reduzir a letalidade da doença em 50% anualmente até atingir 1%, garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de dengue entre as vigilâncias municipais e seus serviços de controle de vetores, garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de dengue entre as vigilâncias municipais, seus serviços de controle de vetores, grupos de vigilância estadual e SUCEN regionais que necessitem de serviços complementares do estado, garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e as vigilâncias municipais de todos os suspeitos de dengue, garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos de dengue,

Considerando que cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância e controle do vetor, de vigilância epidemiológica e assistenciais para minimizar ou eliminar os riscos existentes,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Fica instituído o Plano de Intensificação/Contingência de Assistência, Vigilância e Controle da Dengue 2010-2011.

ARTIGO 2º: O plano a que se refere o art. 1º define-se como um conjunto de atividades relacionadas à vigilância epidemiológica e entomológica, controle da população do vetor e assistência médica, cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da dengue no município.

PARÁGRAFO ÚNICO: As áreas incluídas no referido plano são:

- I - Vigilância Epidemiológica
- II - Centro de Controle de Zoonoses
- III - Vigilância Sanitária
- IV - Unidades Básicas de Saúde
- V - Unidades de Saúde da Família
- VI - Assistência Laboratorial
- VII - Assistência Ambulatorial e Pronto Atendimento
- VIII - Assistência Hospitalar

ARTIGO 3º: As Unidades Básicas, Unidades de Saúde da Família, Assistência Laboratorial, Assistência Ambulatorial (pública e privada),



Pronto Atendimento e Assistência Hospitalar (pública e privada) são responsáveis pela suspeita e notificação da doença à vigilância epidemiológica e pela assistência médica ao suspeito de acordo com estadiamento de risco constante no Protocolo de Atendimento dos Casos Suspeitos de Dengue (Anexo I).

ARTIGO 4º: À Vigilância Epidemiológica cabe atuar, nos termos descritos no Anexo II desta portaria.

ARTIGO 5º: Ao Laboratório Municipal Dr Manoel A. A. de Godoy cabe atuar nos termos preconizados no Anexo III.

ARTIGO 6º: Ao Centro de Controle de Zoonoses e equipe de Vigilância Ambiental cabe avaliar trimestralmente o Índice de Infestação do Aedes aegypti, nas áreas urbanas do município; e implementar oportunamente as ações de controle vetorial a partir da notificação de casos suspeitos, consoante ao Anexo IV - Plano de Contingência Vetorial da Dengue.

ARTIGO 7º: À Vigilância Sanitária cabe a intervenção nos ambientes propícios à proliferação do vetor Aedes aegypti, buscando eliminar ou minimizar possíveis fatores de risco, adotando as medidas contidas na portaria número 2.142/GM de 09 de outubro de 2008.

ARTIGO 8º: O atendimento ao paciente seguirá o fluxo estabelecido no sistema de referência municipal e regional, conforme o anexo V.

ARTIGO 9º: Os profissionais que prestam serviço na rede municipal de saúde ficam convocados a participar de capacitação, apresentada no Anexo VI, destinada a garantir a efetiva implantação do Plano de Intensificação de Assistência, Vigilância e Controle da Dengue 2010-2011, nas datas, horários e locais definidos no referido anexo.

ARTIGO 10: O acompanhamento, revisões do plano e a solicitação dos ajustes necessários serão realizados pela Vigilância Epidemiológica.

ARTIGO 11: A população em geral deve manter suas residências sem criadouros para o mosquito da Dengue e deve cooperar com os profissionais da área da saúde, que exercem a função de educação, orientação, controle de vetores e vigilância em saúde.

ARTIGO 12: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dez (10.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

ANEXO I - PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DOS CASOS SUSPEITOS DE DENGUE

1- Definição de caso suspeito:

"DENGUE CLÁSSICO: Febre com duração de 2-7 dias, acompanhada de pelo menos dois dos seguintes sintomas: cefaléia, artralgia, dor retro-orbital, mialgia, exantema, prostração.

"FEBRE HEMORRÁGICA DA DENGUE (FHD): Febre com duração de 2-7 dias, acompanhada de pelo menos dois dos seguintes sintomas: cefaléia, artralgia, dor retro-orbital, mialgia, exantema, prostração e com pelo menos 1 manifestação hemorrágica ou sinal de alerta da relação abaixo:

- Dor abdominal
- Hipotensão postural
- Pulso filiforme
- Cianose
- Hepatomegalia dolorosa
- Derrames cavitários
- Manifestações hemorrágicas e/ou Prova do Laço positivo (PL+)
- Hemoconcentração
- Agitação e/ou letargia
- Vômitos
- Lipotimia (desmaio)
- Sudorese

"DENGUE COM COMPLICAÇÃO: Todo caso que não se enquadra nos critérios de FHD e quando a classificação de Dengue clássico é insatisfatória:

A presença de quaisquer destes itens caracteriza o quadro de Dengue com Complicações: alterações neurológicas, disfunção cardiorrespiratória, insuficiência hepática, plaquetopenia inferior a 50.000/mm3, hemorragia digestiva, leucometria global inferior a 1.000/mm3, óbito, delírio, coma, depressão, irritabilidade, psicose maníaca, convulsão, paresias, paralisias, encefalite, podem aparecer no decorrer do estado febril ou após.

- 2 - Atendimento
- Anamnese;
- Exame físico;
- Observar:
- Cronologia da sintomatologia
- Pesquisa de sinais de alerta:
- Dor abdominal
- Hipotensão postural
- Pulso filiforme, cianose
- Hepatomegalia dolorosa
- Derrames cavitários
- Manifestações hemorrágicas e/ou Prova do Laço + (PL+)
- Hemoconcentração
- Agitação e/ou letargia
- Vômitos
- Lipotimia
- Sudorese
- Co-morbidades;
- Situação epidemiológica;
- Frequência respiratória;
- Hepatomegalia;
- Pressão arterial e pulso: pressão arterial sentado OU deitado; pressão arterial em pé.

PROVA DO LAÇO:  
Atenção para pacientes com tendência para hemorragia espontânea.  
Em todos os pacientes sem hemorragia espontânea: medir pressão arterial (PA) do paciente, calcular a média da PA e manter o manguito até o valor da pressão média (por 5 minutos para adultos e por 3 minutos para

crianças). A prova será positiva se, abaixo do manguito e em um quadrado de 2,5 cm por 2,5 cm, o número de petéquias for maior ou igual a 20 para adultos e 10 ou mais para crianças (as petéquias deverão ser verificadas em qualquer região abaixo do manguito e após a realização da prova).

3 - Estadiamento da doença

Grupo A: Ausência de manifestações hemorrágicas e de sinais de alerta:

Hemograma (Hemoglobina, Hematócrito, Plaquetas e Leucócitos)

Se hemograma alterado - GRUPO B;

Se hemograma normal seguir a seguinte conduta: Hidratação oral 60-80 ml/Kg/dia (1/3 do volume com Soro Reidratação Oral, o restante com líquidos caseiros).

Sintomáticos (anti-térmico, analgésico)

Orientação - (retorno imediato ao identificar sinais de alerta).

Retorno no 3º dia da febre para todos os suspeitos

Pesquisa de NS1: deverão ser coletadas para suspeitos de dengue até o 3º dia do início dos sintomas (casos graves e/ou óbitos com necessidade de implementação de isolamento viral).

Sorologia para Dengue no 6º dia após início sintomas

Em período não epidêmico, para todos os casos;

Em período epidêmico seguir as orientações do Programa de Vigilância do Estado de São Paulo.

Hematócrito e plaquetas (especial atenção para idosos, grávidas, diabéticos, Hipertensão arterial sistêmica, asma, doenças auto-imune, renal, hematológicas, ácido-péptica).

Grupo B: Hemorragias induzidas ou espontâneas sem repercussão hemodinâmicas e sem sinais de alerta:

Hemograma (Hemoglobina, Hematócrito, Plaquetas e Leucócitos)

Se Hemograma Normal - Conduta GRUPO A;

Se Hemograma Alterado, seguir conforme quadros abaixo:

| Hemograma Alterado 1                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Parâmetro                                                                                                                                                                                                                                                                         | Conduta                                                                                                                                                                                                                                  |
| - <b>Hematócrito</b> : aumentado em até 10% acima do valor basal ou, na ausência destes, as seguintes faixas de valores:<br>.criança: >= 38% e <= 42%<br>.mulher: >= 40% e <= 44%<br>.homem: >= 45% e <= 50%<br>.Plaquetas: 50.000-100.000 cel/mm3<br>.Leucopenia < 1.000 cel/mm3 | .Tratamento Ambulatorial<br>.Hidratação parenteral e/ou oral 60-80 ml/Kg/dia (1/3 solução salina)<br>.Sintomáticos (anti-térmico, analgésico)<br>.Orientar sobre os sinais de alerta<br>.Retorno para avaliação em 24 horas (re-estadar) |

| Hemograma Alterado 2                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Parâmetro                                                                                                                                                                                                 | Conduta                                                                                                                                                                                          |
| - <b>Hematócrito</b> aumentado em mais de 10% acima do valor basal ou, na ausência destes, os seguintes valores:<br>.criança: >= 42%<br>.mulher: >= 44%<br>.homem: >= 50%<br>.Plaquetas <= 50.000 cel/mm3 | .Leito de observação<br>.Hidratação parenteral e/ou oral 60-80 ml/Kg/dia (1/3 solução salina nas primeiras 4-6 horas) - Supervisionada<br>.Sintomáticos<br>.Reavaliação clínica e de Hematócrito |

Após conduta:  
Se houver melhora - Retornar a conduta do GRUPO A  
Se Não houver melhora - conduta do GRUPO C

Pesquisa de NS1: deverão ser coletadas para suspeitos de dengue até o 3º dia do início dos sintomas (casos graves e/ou óbitos com necessidade de implementação de isolamento viral).

Sorologia para Dengue no 6º dia após início sintomas

Grupo C/D: Sinais de alerta, choque\*, manifestações hemorrágicas presentes ou não:

Coletar exames específicos:

Sorologia, isolamento para dengue;

Pesquisa de NS1: deverão ser coletadas para suspeitos de dengue até o 3º dia do início dos sintomas (casos graves e/ou óbitos com necessidade de implementação de isolamento viral).

Inespecíficos: Hemograma, outro a depender (gasometria, transaminases, albumina, Rx tórax, ultra-sonografia);

Iniciar hidratação imediata independente do local de atendimento;

Leito de observação ou hospitalar; Hidratação parenteral 25 ml/Kg/

Soro Fisiológico 0,9% de 3-4 h;

Reavaliação clínica e de Hematócrito após 4 h plaquetas após 12 h;

Monitorização (diurese, Pressão Arterial, outros sinais de choque).

| Paciente sem hipotensão arterial (grupo C) | Melhora clínica e laboratorial                                                                                                                                     |                                                                                       |                             |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
|                                            | Sim                                                                                                                                                                | Não                                                                                   |                             |
|                                            | - Leito de observação ou hospitalar<br>- Hidratação parenteral 25 ml/Kg/ SF 0,9% de 3-4 h<br>- Reavaliação clínica e de Hematócrito após 4 h e plaquetas após 12 h | Manutenção 25 ml/Kg por mais 8-12 h, depois tratamento ambulatorial - retorno em 24 h | Repetir conduta até 3 vezes |
|                                            |                                                                                                                                                                    | Melhora                                                                               |                             |
|                                            | Sim                                                                                                                                                                | Não                                                                                   |                             |
|                                            | manutenção 25 ml/Kg por mais 8-12 h                                                                                                                                | conduta do GRUPO D                                                                    |                             |

| Paciente com hipotensão arterial e ou sinais de choque* (Grupo D)                                                                                                                                                                                                            | Melhora             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                              | Sim                 | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| - Leito de observação ou hospitalar<br>- Expansão com 20ml/Kg/h Soro Fisiológico 0,9% (até 3 vezes)<br>- Reavaliação clínica (30') e de Hematócrito após 2 h e plaquetas após 12h.<br>- Monitorização (diurese, Pressão Arterial, outros sinais de choque)<br>- Sintomáticos | Condução do GRUPO C | -Avaliar hemoconcentração<br>-Hematócrito em alta e choque após hidratação adequada: utilizar expansores plasmáticos (colóides sintéticos 10 ml/Kg/h) ou albumina 3 ml/Kg/h.<br>-Hematócrito em baixa e choque (investigar sangramentos) se necessário, transfundir concentrado de hemácias<br>-Hematócrito (hiper-hidratação) |

sinais de choque  
Hipotensão arterial  
Pressão arterial convergente (PA diferencial < 20 mmHg)  
Extremidades frias, cianose  
Pulso rápido e fino

Enchimento capilar lento (> 2 segundos)  
  
4 - Todas as Unidades de Saúde estarão equipadas com: hidratação oral;

esfigmomanômetros, 01 no mínimo, modelo adulto, infantil e de obesos.  
cartão de acompanhamento do paciente (figura 01);  
outros equipamentos que se

fizerem necessários.  
  
figura 01 - cartão de acompanhamento de paciente suspeito de dengue:

Procure a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência ou a Unidade de Referência indicada em seu cartão caso apareça um ou mais dos seguintes SINAIS DE ALERTA:

• Diminuição repentina da febre

• Dor muito forte na barriga

• Sangramento de nariz, boca ou outros tipos de hemorragias

• Tontura quando muda de posição (deita/senta/levanta)

• Diminuição do volume da urina

• Vômitos frequentes ou com sangue

• Dificuldade de respirar

• Agitação ou muita sonolência

• Suor frio

• Pontos ou manchas vermelhas ou roxas na pele

Recomendações:

• Tomar muito líquido: água, suco de frutas, soro caseiro, sopas, leite, chá e água de coco.

• Permanecer em repouso.

• As mulheres com dengue devem continuar a amamentação.

Soro caseiro

Sal de cozinha

Áçúcar

Água potável

1 colher (café)

2 colheres (sopa)

1 litro

Unidade de Referência

SUS

Secretaria  
Municipal  
de Saúde

CARTÃO DO USUÁRIO  
ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL – DENGUE

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Unidade de Saúde

Apresente este cartão sempre que retornar à Unidade de Saúde

Data do início dos sintomas \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Notificação ☒ Sim ☐ Não

1.ª Coleta de Exames

Hematócrito em \_\_\_\_/\_\_\_\_

Plaquetas em \_\_\_\_/\_\_\_\_

Sorologia em \_\_\_\_/\_\_\_\_

Resultado: \_\_\_\_\_%

Resultado: \_\_\_\_\_.000 mm³

Resultado: \_\_\_\_\_

Controle de Sinais Vitais

1.º dia

2.º dia

3.º dia

4.º dia

5.º dia

6.º dia

7.º dia

PA mmHg (cm Hg)

PA mmHg (detado)

Temp. Axilar °C

2.ª Coleta de Exames

Hematócrito em \_\_\_\_/\_\_\_\_

Plaquetas em \_\_\_\_/\_\_\_\_

Sorologia em \_\_\_\_/\_\_\_\_

Resultado: \_\_\_\_\_%

Resultado: \_\_\_\_\_.000 mm³

Resultado: \_\_\_\_\_

3.ª Coleta de Exames

Hematócrito em \_\_\_\_/\_\_\_\_

Plaquetas em \_\_\_\_/\_\_\_\_

Sorologia em \_\_\_\_/\_\_\_\_

Resultado: \_\_\_\_\_%

Resultado: \_\_\_\_\_.000 mm³

Resultado: \_\_\_\_\_

Informações complementares

ANEXO II - MEDIDAS DESTINADAS A INTENSIFICAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA DENGUE

1- Suspeita de caso de dengue  
Investigar o caso com preenchimento de formulário próprio para determinar o local provável de infecção (LPI);  
Pesquisa de NS1: deverão ser

coletadas para suspeitos de dengue até o 3º dia do início dos sintomas (casos graves e/ou óbitos com necessidade de implementação de isolamento viral).  
Proceder à coleta de sangue, a partir do 6º dia de doença, para a realização de exame sorológico.  
Garantir a qualidade da notificação com o preenchimento das seguintes informações:  
data dos primeiros sintomas;

data da coleta da sorologia;  
local provável de infecção (endereço completo, com referências e telefone de contato).  
  
2 - Isolamento Viral para Diagnóstico do Sorotipo Circulante  
O isolamento viral respeitará o preconizado pela Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo.  
Deverá ser coletada amostra de sangue de casos suspeitos de Dengue,

até o 3º dia da doença. (NS1).  
  
Estas amostras deverão ser encaminhadas, acompanhadas das papeletas corretamente preenchidas e transportadas de acordo com as normas preconizadas, ao Instituto Adolfo Lutz.  
  
3 - Fluxo de Notificação  
  
3.1 - Notificação de Suspeito de

Dengue Hemorrágico e/ou Dengue com complicações:

O paciente sob suspeita de Dengue Hemorrágico e/ou Dengue com complicação deve ser notificado imediatamente, PELO HOSPITAL ONDE ESTIVER INTERNADO, com envio da Ficha de Investigação Epidemiológica com os dados clínicos e laboratoriais inespecíficos preenchidos.

Deverá ser coletado sangue para realização de hemograma completo, (com contagem de plaquetas) e exames específicos de dengue como sorologia e isolamento viral, independente do dia de doença. As amostras deverão ser encaminhadas ao Laboratório Municipal, para posterior envio ao Instituto Adolfo Lutz.

3.2 - Notificação de casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica  
As unidades notificarão, pela via mais rápida disponível, os casos suspeitos à Vigilância Epidemiológica.

3.3 - Notificação de casos suspeitos em Unidades de Saúde particulares para a Vigilância Epidemiológica  
O fluxo de notificação das unidades privadas no município se dará da seguinte forma:  
Considerando que a notificação de casos suspeitos de Dengue é obrigatória, o profissional de saúde (hospitais, laboratórios de análises clínicas, consultórios médicos, farmácias entre outros), deverá encaminhar a notificação à Vigilância Epidemiológica do município sito a Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 1520, S. Edwirges, fone: 3634-8114 OU 3634-8115.

3.4 - Agilizar a Informação  
Para que o sistema seja ágil, é fundamental que as informações sejam rapidamente digitadas no SINANNET.

3.5 - Retorno dos resultados da sorologia para as Unidades de Saúde  
Os resultados recebidos serão enviados para as Unidades de Saúde através do carro correio.  
Em caso suspeito de dengue, a Busca Ativa de casos secundários será realizada pela equipe de Vigilância Ambiental, através da ficha de NOTIFICAÇÃO RÁPIDA. Essa notificação rápida (NR) será entregue ao Coordenador Municipal do Programa que desencadeará as ações de investigação necessária.  
Caso a equipe de Vigilância Ambiental encontre novos suspeitos, estes serão encaminhados à VE para preenchimento da ficha, orientação sobre a doença e coleta de exames.

ANEXO III - LABORATÓRIO

Ao Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy cabe a realização dos exames preconizados, nos prazos adequados ao pronto atendimento, diagnóstico e tratamento do paciente.

A - HEMOGRAMA  
Local: Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy, Rua da Saudade, s/n, Vila Conrado.

Fone: (19) 3623-5955  
1 - Fluxo da solicitação:  
O hemograma deverá ser solicitado pelo médico ou enfermeiro do estabelecimento de saúde que está fazendo atendimento ao paciente, observando o preenchimento correto da solicitação do exame, incluindo a suspeita clínica e o estadiamento da doença (A ou B).  
Encaminhar o material juntamente com a solicitação no malote diário. Após o envio do malote, caso seja necessário, o material deverá ser coletado e o responsável pela unidade deverá providenciar o transporte do material até o laboratório.

2 - Tempo de processamento:  
O Hemograma deverá ser processado no prazo de 24 horas para estadiamento A e 4 horas para estadiamento B.

3 - Fluxo de resultado:  
Será encaminhado à Unidade de Saúde solicitante, através de (telefone, fax, internet ou outro meio rápido). Também serão garantidos outros exames de interesse para atenção ao paciente, com a agilidade necessária ao acompanhamento do tratamento do paciente: (tais como: Albumina, Uréia, Creatinina, Sódio, Potássio, Glicemia, Enzimas Hepáticas, Urina entre outros).

B - SOROLOGIA PARA DENGUE  
Local: Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy, Rua da Saudade, s/n, Vila Conrado. Fone: (19) 3623-5955  
O material será recebido e/ou coletado quando necessário, e encaminhado ao Instituto Adolpho Lutz para realização do exame.

1 - Fluxo da Solicitação:  
A sorologia deverá ser solicitada pelo médico ou enfermeiro do estabelecimento de saúde que está fazendo atendimento ao paciente, observando o preenchimento correto da solicitação do exame, incluindo a data do início dos sintomas e a suspeita clínica.  
Encaminhar o material juntamente com a solicitação no malote diário. Após o envio do malote, caso seja necessário, o material deverá ser coletado e o responsável pela unidade deverá providenciar o transporte do material até o laboratório.

2 - Coleta da Amostra  
Colher 5 a 10 ml de sangue em tubo sem anticoagulante ou conservante;  
Se for centrifugar, deixar à temperatura ambiente por 20 a 30 minutos e centrifugar a 1500 RPM por 10 minutos. O soro obtido deve ser separado do coágulo e acondicionado em tubo ou frasco adequado, rotulado e armazenado em geladeira até o envio ao laboratório, no máximo em 24 horas. Caso contrário deverá ser congelado a - 20°C até o momento do envio;  
Se não for possível centrifugar, deixar o sangue colhido em temperatura ambiente por 2 horas para retração do coágulo e separação

do soro. Se não for enviado no mesmo dia ao laboratório, manter na geladeira. É aconselhável que a remessa seja feita em 24 a 48 horas;  
Em hipótese alguma o sangue deve ser congelado para não ocorrer hemólise, que pode mascarar o resultado da sorologia;  
Tubo identificado com nome do paciente e nº do SINAN;  
Conservação: o soro deve ser conservado em geladeira por 24 horas ou em congelador;  
Transporte: as amostras deverão ser transportadas em isopor com gelo.

3 - Data da Coleta  
A amostra de sorologia será colhida a partir do 6º DIA DO INÍCIO DOS SINTOMAS;  
Pesquisa de NS1: deverão ser coletadas para suspeitos de dengue até o 3º dia do início dos sintomas (casos graves e/ou óbitos com necessidade de implementação de isolamento viral).

4 - Ficha para Solicitação da Sorologia para Dengue  
Orientação no preenchimento: letra legível (nome completo do paciente, data da coleta, data do início dos sintomas e nome completo da unidade requisitante).

5 - Fluxo entre o Laboratório e as Unidades de Saúde

5.1. Funcionário da Unidade encaminha as requisições dentro da pasta de exames da sua Unidade de Saúde para o Laboratório Municipal;

"5.2. Funcionário do Laboratório recebe o material, processa e providencia o encaminhamento para a realização do exame no IAL.

"5.3. Após atingir 300 positivos por 100.000 (aproximadamente 240 positivos para população de São João) o IAL deixará de realizar os exames, quando então o município passará a fazer o diagnóstico clínico-epidemiológico.

6 - Observações:  
"Amostras colhidas com menos de 6 dias do início dos sintomas não serão processadas pela técnica de MAC-ELISA.  
"Amostras com identificação constante no tubo diferente daquela constante na requisição, não serão processadas.  
"Informações complementares poderão ser obtidas no Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy sito a Rua da Saudade, s/n, Vila Conrado, fone: (19) 3623-5955.

ANEXO IV - PLANO DE CONTINGÊNCIA VETORIAL DA DENGUE  
O Plano de Contingência Vetorial da Dengue propõe três ações a serem desenvolvidas:

1.Ação Municipal de Intensificação de Ações de Controle:  
Intensificação das atividades de vistoria completa e controle nos imóveis para eliminação das formas

imaturas (ovos e larvas) direcionadas para as áreas/setores mais problemáticos de infestação do Aedes aegypti.

1.1. Estratégia:  
Atuação no período menos favorável à proliferação do vetor de forma a reduzir ao máximo a oferta de criadouros.  
Medidas educativas a população, eliminação física ou tratamento dos recipientes encontrados.  
Aplicação dos recursos estabelecidos no documento "Programa Nacional de Controle da Dengue - Amparo Legal à execução das ações de campo: imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador", do Ministério da Saúde, para solução das pendências, bem como na aplicação do Código Sanitário para adequação das condições sanitárias dos imóveis.

1.2. Metas:  
Ação Municipal de Intensificação de Ações de Controle  
Cobertura em 80% dos imóveis programados para vistoria completa e controle.  
Reduzir a pendência a menos de 15% na atividade casa a casa.  
Reduzir o Índice Predial a menos de 1%.

2.Ação para Controle de Epidemia:  
Atuação imediata da equipe de Vigilância Ambiental, realizando as atividades estabelecidas para controle do vetor, de forma oportuna, em situações de transmissão desencadeada ou com risco de transmissão.

2.1. Estratégia:  
Equipes especialmente estruturadas para atuação macro-regional em municípios onde não houve interrupção na transmissão de dengue. (SUCEN);  
Atividades de controle em caráter emergencial visando a eliminação das formas imaturas (ovos e larvas), com controle de todos os criadouros encontrados tanto no intra como no peri-domicílio, adoção de medidas de controle mecânico de rápida execução durante a vistoria, aplicação de larvicida em todos os recipientes que não puderem ser protegidos por medidas de controle mecânico e na aplicação de inseticida de casa a casa com atomizador portátil, a ultra baixo volume - UBV.

2.2. Metas:  
Ação para Controle de Epidemia  
Realizar 100% das atividades de bloqueio/controle de criadouros e bloqueio/nebulização, de forma oportuna;  
Reduzir a zero a infestação em 100% de Pontos Estratégicos (PE's), Imóveis Especiais (IE's) localizados em áreas de transmissão;  
Estabelecer mecanismo institucional que garanta atuação integrada da Vigilância Sanitária (VISA) em 100% dos PE's e IE's nas áreas de transmissão de dengue, de acordo com o Código Sanitário;  
Aplicar os recursos estabelecidos no documento "Programa Nacional de Controle da Dengue - Amparo legal à execução das ações de campo:



imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador", do Ministério da Saúde, para solução das pendências.

3.Ações Integradas de Educação em Saúde, Comunicação e Mobilização Social:

Ações de envolvimento da população geral e representações estruturadas para a efetiva participação nas ações propostas.

3.1. Estratégia de Comunicação: Implementar Plano de Comunicação e Mobilização Social articulado (estado e município) para dar visibilidade às ações propostas e manter a população sensibilizada para a dengue durante o período inter-epidêmico;

Divulgação dos indicadores entomológicos e epidemiológicos em caráter sistemático;

Divulgação imediata das coberturas mensais das metas atingidas em PE's e IE's e casa a casa; prevenção e controle da dengue na mídia local e regional.

3.2. Metas:

Ações Integradas de Educação em Saúde, Comunicação e Mobilização Social:

Execução de 100% das atividades previstas no Plano de Comunicação e Mobilização;

Executar no mínimo, 01 ação para solução de problemáticas específicas.

ANEXO V - SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA AOS SUSPEITOS DE DENGUE

Todas as Unidades Básicas de Saúde, PSF e Pronto Socorro estarão organizadas para atender os suspeitos de Dengue de estadiamento A;

As Unidades de Saúde, além do atendimento aos pacientes de estadiamento A, atenderão pacientes de estadiamento B, da própria Unidade;

O Pronto Socorro Municipal, com funcionamento 24 horas, receberá todos os suspeitos encaminhados das UIS e PSF, a partir das 15:00 horas;

Os pacientes de estadiamento C e D serão encaminhados para a Santa Casa de Misericórdia "D. Carolina Malheiros" (SUS e Plano Santa Casa Saúde) e/ou Hospital e Maternidade UNIMED (Plano UNIMED).

ANEXO VI - PLANO DE INTENSIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, VIGILÂNCIA E CONTROLE DA DENGUE 2010-2011 - CURSO DE CAPACITAÇÃO

Objetivo:

Assegurar o registro dos casos (notificações compulsórias) e avaliações da informação em tempo hábil;

Divulgar os protocolos clínicos de diagnóstico e tratamento, (cartilha e cartão de acompanhamento na rede pública e privada);

Implantar cartilha e cartão de acompanhamento do paciente na rede pública e privada;

Capacitar profissionais

envolvidos na atenção aos pacientes com dengue, visando à melhoria da qualidade da assistência e redução da taxa de letalidade das formas graves dessa doença;

Garantir fluxo com maior agilidade dos resultados laboratoriais. Na situação não epidêmica, o diagnóstico de todos os casos é importante, para que um aumento no número de casos seja detectado precocemente e medidas de controle sejam oportunamente implementadas;

Destina-se a instrumentalizar os profissionais da saúde, da rede pública e privada, para que possam atuar em sua realidade, contribuindo para execução do Plano de Contingência;

Capacitar profissionais, que terão a responsabilidade de atuar como multiplicadores, dentro das suas unidades, na transmissão de informações aos outros profissionais e funcionários existentes, que realizam o atendimento aos pacientes.

Os profissionais que trabalham no município serão convocados a participar.

O material a ser entregue aos convocados consta de:

Plano de contingência

Orientação técnica e fluxo para o diagnóstico sorológico da Dengue

Fluxo para notificação dos casos suspeitos

Curso I

Público-alvo: Profissionais de medicina que prestam assistência aos pacientes com suspeita de dengue:

Pronto Socorro - Treinamento individual a ser realizado pelo diretor clínico.

Unidades de Saúde da Família - Treinamento dos médicos a ser realizado nas próprias unidades (ano de 2010 - novos médicos admitidos).

Unidades Básicas, Ambulatórios e Hospitais - Treinamento realizado em 2009, em duas turmas (manhã e tarde), na sala de reuniões do Departamento de Saúde, R. João Pessoa, 64, V. Loyola.

Turma A manhã - Data 06/04/2009 - Horário: 8h00

Turma B tarde - Data 06/04/2009 - Horário: 14h00

Serão encaminhados novas orientações técnicas a todas UIS, PSFs, Ambulatórios e Hospitais, com visita do médico do Departamento Municipal de Saúde para esclarecimento de dúvidas e/ou novas orientações.

Curso II

Público-alvo: Profissionais de enfermagem que prestam assistência aos pacientes com suspeita de dengue no Pronto Socorro, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades, Ambulatórios e Hospitais.

Local: Departamento Municipal de Saúde

Data: 09/11/2010 - 13:00 hs

PORTARIA Nº 5.748, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Psicólogo, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. PAULA MILAN GODOY, portadora do RG nº 41.669.106-7, classificada em 2º lugar no concurso público nº 06/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92 estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dez (10.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.749, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Milena Rossi Suedt, portadora do RG MG 12.142.854, aprovada no concurso público nº 06/2010, para o cargo de Psicólogo, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 10 de novembro de 2010, os efeitos da Portaria nº 5.626, de 10 de setembro de 2010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dez (10.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.750, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da servidora Juliana dos Reis Rodrigues Silva,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARIANA QUILES ROSA, portadora do RG nº 40.921.534-X, classificada em 37º lugar no concurso público nº 04/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92 estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dez (10.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.751, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da servidora Sra. Sandra Regina Vidal Oliveira Caslini,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. JONAS AMÉRICO DA SILVA, portador do RG nº 46.284.360-9, classificado em 1º lugar no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92 estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dez (10.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.752, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do servidor Sr. Everton da Veiga Ramos,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. LUCIANO CASSIANO DA FONSECA, portador do RG nº 30.836.513-6, classificado em 60º lugar no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92 estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dez (10.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.753,  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do servidor Sr. Cyronei Custódio da Silva,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. ALEXSANDER BLANCO MARTINS, portador do RG nº 23.936.603-7, classificado em 42º lugar no concurso público nº 005/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92 estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dez (10.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.754,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 14/2010:

SUELI MOTA CURTI  
SIDINARA FONSECA

JULIANA SILVEIRA MARTIN

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês

de novembro de dois mil e dez (11.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO  
INDIRETA

Fundação Nova São João  
Criada pela Lei nº 62 de 6 de outubro de 1997

Relação das compras de produtos e serviços efetuadas no período de 1 á 31 de outubro de 2010, conforme Lei Municipal nº 266 de 22 de dezembro de 1998

| Proc nº | Data     | Empresa                                            | Produto/Serviço                         | Valor R\$ | Prazo paga/o |
|---------|----------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|--------------|
| 366/10  | 14/10/10 | Ki Jóia Terraplanagem Locação Mecânica S/S Ltda ME | Serviços de locação de empilhadeira GLP | 2.509,00  | À vista      |

São João da Boa Vista, 1 de novembro de 2010

Fundação Nova São João

ocorreu um superávit final de **(+)R\$1.411.745,88 (um milhão, quatrocentos e onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**. As aplicações realizadas no mês de Outubro/2010 tiveram o rendimento positivo de **(+)R\$715.409,27 (setecentos e quinze mil, quatrocentos e nove reais e vinte e sete centavos)**, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC e nas ações, a instabilidade no mercado mundial, o que motiva menor rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução 3506/07, alterada pela Resolução nº. 3790/2009 e Portaria nº. 345/2009, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, recomendação do Tribunal de Contas, com orientação da **CRÉDITO E MERCADO** e aprovação do Conselho de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação. Contando em 30 de Setembro de 2010 com saldo disponível/aplicações de **R\$49.601.469,79 (quarenta e nove milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, conforme apurado nos Balancetes de Outubro de 2010 e na Movimentação Financeira do IPSJBV. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se perfeitamente dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensal da Receita e Despesa do mês de Outubro de 2010, do Relatório das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Outubro.

São João da Boa Vista, 09 de Novembro de 2010.

Sérgio Vinício Dragão  
Presidente

José Carlos da Silva Dória  
Membro

José Geraldo Cauduro  
Membro

José Roberto Ciacco  
Membro Suplente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICIPIO DE SÃO  
JOÃO DA BOA VISTA -  
IPSJBV.

PORTARIA 429/10.

ANTONIO CARLOS  
MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 7º Inciso XV, do Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007;

Considerando-se a necessidade de designação dos membros da Junta de Recursos nos termos do Artigo 40, da Lei Municipal 2148, de 25 de setembro de 2007 c.c. o artigo 1º, da Resolução nº 003, de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno da Junta de Recursos);

Considerando-se ainda a indicação para composição da Junta de Recursos, nos termos da legislação supracitada;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Designar para mandato de 03 (três) anos, com início em 24 (vinte e quatro) de outubro de 2010 (dois mil e dez), os membros da Junta de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista IPSJBV, nos termos do Artigo

40, da Lei Municipal 2148, de 25 de setembro de 2007 c.c. o artigo 1º, da Resolução nº 003, de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno da Junta de Recursos), conforme segue:

**RAIMUNDO SEVERIANO DE LIMA**, servidor ativo, indicado pelo Prefeito Municipal, para ocupar o cargo de membro titular;

**JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JÚNIOR**, servidor ativo, indicado pela Câmara Municipal, para ocupar o cargo de membro titular;

**CÉLIA APARECIDA MOTIN**, servidor aposentado, indicado pela Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, para ocupar o cargo de membro titular;

**JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA**, servidor ativo, indicado pela Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, para ocupar o cargo de membro titular;

**CARMEN ELIZA GARCIA**, servidora aposentada, indicado pelo Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais de São João da Boa Vista-SP, para ocupar o cargo de membro titular;

**AIRTON BARROS RODRIGUES**, servidor aposentado, indicado pelo Superintendente do IPSJBV, para ocupar o cargo de membro suplente.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/10/2010.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (24/11/2010).

**ANTONIO CARLOS MOLINA** Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.**

**PORTARIA 430/10.**  
“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Pedro Barbosa Pires”.

**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Pedro Barbosa Pires é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 060/10,

referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Dezembro de 2010, ao servidor Senhor Pedro Barbosa Pires, portador do RG 18.023.995-8 SSP/SP matrícula 742-0, cargo de Mestre Pedreiro, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/05, combinado com o Artigo 82, da Lei Municipal nº. 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dez (10/11/2010).

**ANTONIO CARLOS MOLINA** Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.**

**PORTARIA 431/10.**  
“Concede aposentadoria a servidora Senhora Luiza Aparecida Guerreiro”.

**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Luiza Aparecida Guerreiro é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 061/10, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Dezembro de 2010, a servidora Senhora Luiza Aparecida Guerreiro, portadora do RG 14.099.174 SSP/SP matrícula 406-6, cargo de Auxiliar de Enfermagem, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º, da

Emenda Constitucional nº. 47/05, combinado com o Artigo 82, da Lei Municipal nº. 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dez (10/11/2010).

**ANTONIO CARLOS MOLINA** Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.**

**PORTARIA 432/10.**  
“Concede pensão a dependente do servidor aposentado Senhor Agenor Garcia da Costa.”

**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Agenor Garcia da Costa era servidor público municipal aposentado, e segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo 063/10, referente à solicitação de pensão por morte e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 14 de outubro de 2010 a dependente do servidor público municipal aposentado, a companheira Senhora Darcy da Silva Rodrigues portadora do RG 30.654.241-9, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, sem paridade, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2010.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dez (10/11/2010).

**ANTONIO CARLOS MOLINA** Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.**

**PORTARIA 433/10.**  
“Dispõe sobre a aposentadoria da servidora Sra. Leonice de Melo Franco Peixoto”

**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Leonice de Melo Franco Peixoto é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo nº. 068/10 referente à aposentadoria compulsória com proventos proporcionais e decisão tomada pelo Conselho Administrativo.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 12 de novembro de 2010, a servidora Sra. Leonice de Melo Franco Peixoto portadora do RG nº. 11.940.796 SSP/SP, matrícula 1877-0 cargo cozinheiro, aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais à 21/30 (vinte e um, trinta) avos, sem paridade, de acordo com Artigo 40º § 1º Inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, combinado com o Artigo 59 caput e parágrafo único e Artigo 86 da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2010.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dez (10/11/2010).

**ANTONIO CARLOS MOLINA** Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**

**CNPJ 057748940001/90**  
**RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**



Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de **CRÉDITO E MERCADO**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Conselho de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, recentemente revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

OUTUBRO:-

No mês de Outubro de 2010 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional**, por decisão do Conselho de Aplicação, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$2.755.180,87** com rentabilidade de **R\$51.019,07**, totalizando **R\$2.806.199,94** neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** aplicamos a importância de **R\$7.473.123,87** com rentabilidade de **R\$136.346,16**, totalizando **R\$7.609.470,03** neste fundo. No **BB RPPS LIQ FIC FI** aplicamos a importância de **R\$1.830.814,75** com rentabilidade de **R\$14.844,24**, totalizando **R\$1.845.658,99** neste fundo. **Ações BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$2.658.496,50** com rentabilidade positiva de **(+)R\$30.910,88**, totalizando **R\$2.689.407,38** neste fundo. **Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$14.950.736,34.**

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$4.200.867,77** com rentabilidade de **R\$71.949,82**, totalizando **R\$4.272.817,59** neste fundo. **FI CAIXA CRED PRIV REF DI LP** a importância de **R\$2.262.266,27** com rentabilidade de **R\$17.634,73**, totalizando **R\$2.279.903,00** neste fundo. **CAIXA FED FI NOVO BRASIL CRP LP** a importância de **R\$5.478.611,32** com rentabilidade de **R\$91.052,71**, totalizando **R\$5.569.664,03** neste fundo. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$2.751.922,36** com rentabilidade positiva de **(+)R\$20.486,34**, totalizando **R\$2.772.408,70** neste fundo. **CAIXA BRASIL SOBERANO RENDA FIXA** a importância de **R\$1.347.000,00** com rentabilidade de **R\$9.221,54**, totalizando **R\$1.356.221,54.**

**Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$16.251.014,86.**

Banco Panamericano, aplicação em **Máster FIDC CDC Veículos** na importância de **R\$2.250.672,97** com rentabilidade de **R\$20.315,40**, totalizando **R\$2.270.988,37** neste fundo.

Banco Santander, aplicação em **SANTANDER FIEM CFI RF RPPS TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$1.270.717,93** com rentabilidade de **R\$23.980,98**, totalizando **R\$1.294.698,91** neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO FI REF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$1.771.738,96** com rentabilidade de **R\$34.596,58**, totalizando **R\$1.806.335,54** neste fundo. **BRADESCO FI IMA GERAL** na importância de **R\$1.777.518,74** com rentabilidade de **R\$20.405,38**, totalizando **R\$1.791.715,59** neste fundo. **BRADESCO IMA-B FI RF** na importância de **R\$1.777.518,74** com rentabilidade de **R\$34.183,12**, totalizando **R\$1.811.701,86** neste fundo. **Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$5.409.752,99.**

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$2.447.488,89** com rentabilidade de **R\$45.766,79**, totalizando **R\$2.493.255,68** neste fundo. **ITAÚ INSTITUCIONAL RF PRÉ FIXADO LP FIC FI** na importância de **R\$2.471.233,68** com rentabilidade de **R\$23.936,41**, totalizando **R\$2.495.170,09** neste fundo.

**Totalizando aplicação no Banco Itaú na importância de R\$4.988.425,77.**

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.053.178,01** com rentabilidade de **R\$12.511,02**, totalizando **R\$1.065.689,03** neste fundo. **HSBC MULTIFUNDOS** na importância de **R\$2.249.944,27** com rentabilidade de **R\$20.591,93**, totalizando **R\$2.270.536,20** neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.026.493,33** com rentabilidade positiva de **(+)R\$35.056,43**, totalizando **R\$1.062.149,76** neste fundo. **Totalizando aplicações no Banco HSBC na importância de R\$4.398.374,99.**

NOVEMBRO:-

No mês de Novembro de 2010 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional**, por decisão

do Conselho de Aplicação, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$2.755.180,87** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** aplicamos a importância de **R\$7.473.123,87**, neste fundo. No **BB RPPS LIQ FIC FI** aplicamos a importância de **R\$1.859.309,32**, neste fundo. **Ações BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$2.658.496,50**, neste fundo. **Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$14.746.110,56.**

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$4.177.365,24**, neste fundo. **FI CAIXA CRED PRIV REF DI LP** a importância de **R\$2.262.268,27**, neste fundo. **CAIXA FED FI NOVO BRASIL CRP LP** a importância de **R\$5.478.611,32** neste fundo. **CAIXA FI SOBERANO RF** a importância de **R\$1.347.000,00**, neste fundo. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$2.751.922,36**, neste fundo.

**Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$15.984.167,19.**

Banco Panamericano, aplicação em **Máster FIDC CDC Veículos** na importância de **R\$2.250.672,97**, neste fundo.

Total atualmente aplicado até 05 de Novembro:

|                                                       |                         |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|
| BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID.            | R\$ 2.818.130,55        |
| BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVIDENCIÁRIO        | R\$ 7.642.134,70        |
| BB RPPS LIQ FIC FI                                    | R\$ 2.100.261,28        |
| Banco do Brasil – BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI       | R\$ 2.781.547,79        |
|                                                       | <b>R\$15.342.074,32</b> |
| Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP    | R\$ 5.591.365,55        |
| Caixa Federal FI CAIXA CRED PRIV REF DI LP            | R\$ 2.283.449,52        |
| Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS     | R\$ 4.289.615,98        |
| Caixa Federal CAIXA FI SOBERANO RF                    | R\$ 1.358.193,93        |
| Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50           | R\$ 2.863.819,39        |
|                                                       | <b>R\$16.386.444,37</b> |
| Banco Panamericano Máster                             | <b>R\$ 2.275.074,16</b> |
| Banco Santander–SANTANDER FI EM CFI RF RPPS TIT PÚBL. | <b>R\$ 1.300.506,98</b> |
| Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA-B TÍT PÚBLICOS      | R\$ 1.814.973,14        |
| Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA GERAL               | R\$ 1.796.175,46        |
| Banco Bradesco BRADESCO IMA-B FI RF                   | R\$ 1.820.374,93        |
|                                                       | <b>R\$ 5.431.523,53</b> |
| Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI        | R\$ 2.505.429,94        |
| Banco Unibanco ITAÚ INST RF PRÉFIXADO LP FICFI        | R\$ 2.494.517,96        |
|                                                       | <b>R\$ 4.999.947,90</b> |
| Banco HSBC HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS          | R\$ 1.066.576,29        |
| Banco HSBC HSBC MULTIFUNDOS                           | R\$ 2.278.178,74        |
| Banco HSBC HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS            | R\$ 1.101.075,24        |
|                                                       | <b>R\$ 4.445.830,27</b> |
| Total Aplicação                                       | <b>R\$50.181.401,53</b> |

Banco Santander, aplicação em **SANTANDER FIEM CFI RF RPPS TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$1.270.717,93**, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO FI REF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$1.771.310,23**, neste fundo. **BRADESCO FI IMA GERAL** na importância de **R\$1.771.310,23**, neste fundo. **BRADESCO IMA-B FI RF** na importância de **R\$1.777.518,74**, neste fundo. **Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$5.320.567,93.**

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$2.447.488,89**, neste fundo. **ITAÚ INSTITUCIONAL RF PRÉ FIXADO LP FIC FI** na importância de **R\$2.471.233,68**, neste fundo.

**Totalizando aplicação no Banco Itaú na importância de R\$4.918.722,57.**

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.053.178,01**, neste fundo. **HSBC MULTIFUNDOS** na importância de **R\$2.249.944,27**, neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.026.493,33**, neste fundo. **Totalizando aplicações no Banco HSBC na importância de R\$4.329.615,61.**

São João da Boa Vista, 09 de Novembro de 2010.

Antonio Carlos Molina  
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.  
CNPJ 05.774.894/0001-90

RELATÓRIO Nº 10/10

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Outubro/2010.

|                                            |                  |
|--------------------------------------------|------------------|
| RECEITAS                                   |                  |
| Contribuição Prefeitura Municipal          | R\$ 914.927,44   |
| Contribuição FAE                           | R\$ 61.660,02    |
| Contribuição Câmara Municipal              | R\$ 7.926,62     |
| Contribuição EMURVI                        | R\$ 2.093,46     |
| Contribuição IPSJBV (inativos)             | R\$ 11.754,04    |
| Contribuição IPSJBV (ativos)               | R\$ 865,55       |
| Contribuição PM (licenciado)               | R\$ 0,00         |
| Receitas Extra Orçamentária (consignações) | R\$ 86.112,92    |
| Total Receita                              | R\$ 1.085.340,05 |
| DESPESAS                                   |                  |
| Folha Aposentado                           | R\$ 890.083,58   |
| Folha Pensionista                          | R\$ 199.550,15   |
| Salário Família                            | R\$ 0,00         |
| Vencimento Salário Pessoal                 | R\$ 12.233,46    |
| INSS                                       | R\$ 859,93       |
| Material de Consumo                        | R\$ 409,54       |
| Serviços Terceiros Pessoa Jurídica         | R\$ 4.204,95     |
| Equipamentos e Material Permanente         | R\$ 0,00         |
| Sentenças Judiciais                        | R\$ 0,00         |
| Despesa Extra Orçamentária                 | R\$ 86.639,39    |
| Aquisição de Imóveis                       | R\$ 0,00         |
| Despesa Extra a Regularizar                | R\$ 0,00         |
| Total Despesa                              | R\$ 1.193.981,40 |

DÉFICIT (-)R\$108.641,40

|                    |      |                        |      |
|--------------------|------|------------------------|------|
| Segurados Ativos   | 1582 | Contribuintes Ativos   | 1582 |
| Segurados Inativos | 595  | Contribuintes Inativos | 68   |
| Total Segurado     | 2177 | Total Contribuintes    | 1650 |

|                        |     |               |    |                   |     |
|------------------------|-----|---------------|----|-------------------|-----|
| Segurados Aposentados  | 461 | Contribuintes | 58 | Não Contribuintes | 403 |
| Segurados Pensionistas | 134 | Contribuintes | 10 | Não Contribuintes | 124 |
| Total                  | 595 |               | 68 |                   | 527 |

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de R\$3.416,54, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO  
DÉFICIT/2010)

Analizando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a

Despesa Administrativa constata-se a existência de DÉFICIT primário entre a Receita e a Despesa na importância de (-)R\$108.641,35, (cento e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

O DÉFICIT (R\$108.641,35) acima descrito acrescido da transferência do COMPREV de R\$363.936,27 (OUTUBRO), R\$440.000,00 da realização de aporte pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, UNIFAE e EMURVI para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2010 para com o IPSJBV, mais a renda positiva de (+)R\$715.409,51, em aplicações financeiras, e outras receitas de R\$1.041,45, totalizou superávit final de (+)R\$1.411.745,88, (um milhão, quatrocentos e onze mil, setecentos e

quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) no mês de Outubro, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações e aplicações que atendem a Resolução nº 3790/2009, parte dos recursos existentes, transferência do COMPREV e aporte financeiro. Somados os recursos e deduzidas as despesas representam o percentual de (+)129,5615% positivo de uma folha de pagamento. O perfeito equilíbrio seria 100%, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Setembro de 2010 tínhamos saldo de R\$48.189.723,91 e em Outubro de 2010 fechamos o mês com R\$49.601.469,79, com capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 08 de Novembro de 2010.

Antonio Carlos Molina  
Superintendente do IPSJBV



0800-7730156

PARA SUGESTÕES DISQUE

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                                    | Ficha | Dotação       |              |               |               |               | Reservado |
|---------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|-----------|
|                                                                           |       | Inicial       | Alteração    | Autorizado    | Saldo Atual   | Disponível    |           |
| 03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV                        |       | 22.938.000,00 | 1.883.826,72 | 24.821.826,72 | 13.086.018,07 | 13.086.018,07 |           |
| ...1 - ADMINISTRAÇÃO                                                      |       | 965.000,00    | 348.826,72   | 1.313.826,72  | 427.780,89    | 427.780,89    |           |
| .....4 - Administração                                                    |       | 965.000,00    | 348.826,72   | 1.313.826,72  | 427.780,89    | 427.780,89    |           |
| .....122 - Administração Geral                                            |       | 965.000,00    | 348.826,72   | 1.313.826,72  | 427.780,89    | 427.780,89    |           |
| .....57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA                       |       | 965.000,00    | 348.826,72   | 1.313.826,72  | 427.780,89    | 427.780,89    |           |
| .....1076 - AQUISIÇÃO OU EDIFICAÇÃO DE SEDE PRÓPRIA                       |       | 400.000,00    |              | 400.000,00    | 110.000,00    | 110.000,00    |           |
| .....4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                     | 12    | 400.000,00    |              | 400.000,00    | 110.000,00    | 110.000,00    |           |
| .....2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA                     |       | 565.000,00    | 348.826,72   | 913.826,72    | 317.780,89    | 317.780,89    |           |
| .....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 1     | 182.000,00    | 5.000,00     | 187.000,00    | 47.793,80     | 47.793,80     |           |
| .....3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 2     | 12.000,00     |              | 12.000,00     | 3.517,82      | 3.517,82      |           |
| .....3.1.90.34 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO | 3     | 8.000,00      | -3.704,00    | 4.296,00      |               |               |           |
| .....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                                      | 4     | 24.000,00     |              | 24.000,00     | 2.128,67      | 2.128,67      |           |
| .....3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                       | 5     | 10.000,00     | 6.204,00     | 16.204,00     | 8.107,69      | 8.107,69      |           |
| .....3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                  | 6     | 22.000,00     | -8.000,00    | 14.000,00     | 5.660,00      | 5.660,00      |           |
| .....3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 7     | 5.000,00      | 5.500,00     | 10.500,00     | 8.050,00      | 8.050,00      |           |
| .....3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 8     | 62.000,00     |              | 62.000,00     | 14.056,91     | 14.056,91     |           |
| .....3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                   | 9     | 200.000,00    |              | 200.000,00    | 200.000,00    | 200.000,00    |           |
| .....3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                              | 22    |               | 343.826,72   | 343.826,72    |               |               |           |
| .....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 10    | 20.000,00     |              | 20.000,00     | 20.000,00     | 20.000,00     |           |
| .....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 11    | 20.000,00     |              | 20.000,00     | 8.466,00      | 8.466,00      |           |
| ...2 - BENEFÍCIOS                                                         |       | 12.500.000,00 | 1.535.000,00 | 14.035.000,00 | 3.185.237,18  | 3.185.237,18  |           |
| .....9 - Previdência Social                                               |       | 12.500.000,00 | 1.535.000,00 | 14.035.000,00 | 3.185.237,18  | 3.185.237,18  |           |
| .....272 - Previdência do Regime Estatutário                              |       | 12.500.000,00 | 1.535.000,00 | 14.035.000,00 | 3.185.237,18  | 3.185.237,18  |           |
| .....19 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS                    |       | 40.000,00     |              | 40.000,00     | 40.000,00     | 40.000,00     |           |
| .....11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS                    |       | 40.000,00     |              | 40.000,00     | 40.000,00     | 40.000,00     |           |
| .....3.3.20.01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS                                | 18    | 20.000,00     |              | 20.000,00     | 20.000,00     | 20.000,00     |           |
| .....3.3.20.03 - PENSÕES                                                  | 19    | 20.000,00     |              | 20.000,00     | 20.000,00     | 20.000,00     |           |
| .....53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS                                         |       | 12.460.000,00 | 1.535.000,00 | 13.995.000,00 | 3.145.237,18  | 3.145.237,18  |           |
| .....12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS                                         |       | 12.460.000,00 | 1.535.000,00 | 13.995.000,00 | 3.145.237,18  | 3.145.237,18  |           |
| .....3.3.90.01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS                                | 13    | 10.000.000,00 | 1.300.000,00 | 11.300.000,00 | 2.661.785,26  | 2.661.785,26  |           |
| .....3.3.90.03 - PENSÕES                                                  | 14    | 2.400.000,00  | 235.000,00   | 2.635.000,00  | 432.732,91    | 432.732,91    |           |
| .....3.3.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                        | 15    | 5.000,00      |              | 5.000,00      | 5.000,00      | 5.000,00      |           |
| .....3.3.90.09 - SALÁRIO FAMÍLIA                                          | 16    | 5.000,00      |              | 5.000,00      | 4.891,76      | 4.891,76      |           |
| .....3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS                                      | 17    | 50.000,00     |              | 50.000,00     | 40.827,25     | 40.827,25     |           |
| ...3 - RESERVAS                                                           |       | 9.473.000,00  |              | 9.473.000,00  | 9.473.000,00  | 9.473.000,00  |           |
| .....99 - Reserva de Contingência                                         |       | 9.473.000,00  |              | 9.473.000,00  | 9.473.000,00  | 9.473.000,00  |           |
| .....999 - Reserva de Contingência                                        |       | 9.473.000,00  |              | 9.473.000,00  | 9.473.000,00  | 9.473.000,00  |           |
| .....7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                  |       | 9.458.000,00  |              | 9.458.000,00  | 9.458.000,00  | 9.458.000,00  |           |
| .....13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                    |       | 9.458.000,00  |              | 9.458.000,00  | 9.458.000,00  | 9.458.000,00  |           |
| .....7.7.99.99 - RESERVA PARA O RPPS                                      | 20    | 9.458.000,00  |              | 9.458.000,00  | 9.458.000,00  | 9.458.000,00  |           |
| .....9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                       |       | 15.000,00     |              | 15.000,00     | 15.000,00     | 15.000,00     |           |
| .....10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                         |       | 15.000,00     |              | 15.000,00     | 15.000,00     | 15.000,00     |           |
| .....9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA                                  | 21    | 15.000,00     |              | 15.000,00     | 15.000,00     | 15.000,00     |           |
| TOTAL ORÇAMENTÁRIO                                                        |       | 22.938.000,00 | 1.883.826,72 | 24.821.826,72 | 13.086.018,07 | 13.086.018,07 |           |
| .....5.1.11.01 - RESTOS A PAGAR DE 2009 - ORDINÁRIO                       | 5001  |               |              |               |               |               |           |
| .....5.3.11.00 - INSS - FOLHA PAGTO                                       | 5311  |               |              |               |               |               |           |
| .....5.3.13.00 - SEGURO VIDA                                              | 5313  |               |              |               |               |               |           |
| .....5.3.15.00 - IRRF                                                     | 5315  |               |              |               |               |               |           |
| .....5.3.16.00 - FINANC CEF                                               | 5316  |               |              |               |               |               |           |
| .....5.3.17.00 - MENSALIDADE SINDICAL                                     | 5317  |               |              |               |               |               |           |
| .....5.3.18.00 - CONTRIB ASSISTENCIAL                                     | 5318  |               |              |               |               |               |           |
| .....5.3.19.00 - CONTRIB SINDICAL                                         | 5319  |               |              |               |               |               |           |
| .....5.3.21.00 - INSS - SERVIÇOS                                          | 5321  |               |              |               |               |               |           |
| .....5.3.22.00 - ISS                                                      | 5322  |               |              |               |               |               |           |
| .....5.3.24.00 - PENSÃO ALIMENTÍCIA                                       | 5324  |               |              |               |               |               |           |
| .....5.3.26.00 - FINANC NOSSA CAIXA                                       | 5326  |               |              |               |               |               |           |
| .....5.3.27.00 - VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS                              | 5327  |               |              |               |               |               |           |
| TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO                                                   |       |               |              |               |               |               |           |
| TOTAL                                                                     |       |               |              |               |               |               |           |
| SALDO PARA O MÊS SEGUINTE                                                 |       |               |              |               |               |               |           |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                                                    |       |               |              |               |               |               |           |
| BANCOS CONTA VINCULADA                                                    |       |               |              |               |               |               |           |
| TOTAL DE CAIXA E BANCOS                                                   |       |               |              |               |               |               |           |
| TOTAL GERAL                                                               |       |               |              |               |               |               |           |





Balancete da Receita de 01/10/2010 à 31/10/2010

| CODIFICAÇÃO |               |                                          |              |              | ARRECADACÃO  |              |           |              |               | DIFERENÇA      |                |
|-------------|---------------|------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------|--------------|---------------|----------------|----------------|
| Ficha       | Código        | Especificação da Receita                 | Orçada       | Programada   | Anterior     | No Mes       | Cancelada | Total Mes    | Total         | (Arrec-Orçada) | (Arrec-Progr.) |
| 1           | 1000.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES                       | 9.081.400,00 | 7.567.833,20 | 9.165.027,66 | 1.462.982,66 | 0,00      | 1.462.982,66 | 10.628.010,32 | 1.546.610,32   | 3.060.177,12   |
| 2           | 1200.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                | 4.412.900,00 | 3.677.416,70 | 3.276.400,03 | 382.595,43   | 0,00      | 382.595,43   | 3.658.995,46  | -753.904,54    | -18.421,24     |
| 3           | 1210.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                    | 4.412.900,00 | 3.677.416,70 | 3.276.400,03 | 382.595,43   | 0,00      | 382.595,43   | 3.658.995,46  | -753.904,54    | -18.421,24     |
| 4           | 1210.29.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS                | 4.412.900,00 | 3.677.416,70 | 3.276.400,03 | 382.595,43   | 0,00      | 382.595,43   | 3.658.995,46  | -753.904,54    | -18.421,24     |
| 5           | 1210.29.07.00 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL     | 4.300.300,00 | 3.583.583,40 | 3.197.373,40 | 370.841,39   | 0,00      | 370.841,39   | 3.568.214,79  | -732.085,21    | -15.368,61     |
| 6           | 1210.29.07.01 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA        | 33.000,00    | 27.500,00    | 25.151,39    | 2.642,19     | 0,00      | 2.642,19     | 27.793,58     | -5.206,42      | 293,58         |
| 7           | 1210.29.07.02 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA    | 3.530.000,00 | 2.941.666,70 | 2.621.394,56 | 304.975,81   | 0,00      | 304.975,81   | 2.926.370,37  | -603.629,63    | -15.296,33     |
| 8           | 1210.29.07.03 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE        | 717.000,00   | 597.500,00   | 537.223,16   | 61.660,02    | 0,00      | 61.660,02    | 598.883,18    | -118.116,82    | 1.383,18       |
| 9           | 1210.29.07.04 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - EMURVI        | 8.300,00     | 6.916,70     | 5.940,37     | 697,82       | 0,00      | 697,82       | 6.638,19      | -1.661,81      | -278,51        |
| 10          | 1210.29.07.05 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV        | 12.000,00    | 10.000,00    | 7.663,92     | 865,55       | 0,00      | 865,55       | 8.529,47      | -3.470,53      | -1.470,53      |
| 11          | 1210.29.09.00 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL   | 93.600,00    | 78.000,00    | 61.993,31    | 9.706,55     | 0,00      | 9.706,55     | 71.699,86     | -21.900,14     | -6.300,14      |
| 12          | 1210.29.09.01 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO         | 93.600,00    | 78.000,00    | 61.993,31    | 9.706,55     | 0,00      | 9.706,55     | 71.699,86     | -21.900,14     | -6.300,14      |
| 13          | 1210.29.11.00 | CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL        | 19.000,00    | 15.833,30    | 17.033,32    | 2.047,49     | 0,00      | 2.047,49     | 19.080,81     | 80,81          | 3.247,51       |
| 14          | 1210.29.11.01 | CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA              | 19.000,00    | 15.833,30    | 17.033,32    | 2.047,49     | 0,00      | 2.047,49     | 19.080,81     | 80,81          | 3.247,51       |
| 15          | 1300.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL                      | 3.100.000,00 | 2.583.333,30 | 4.198.352,90 | 715.409,51   | 0,00      | 715.409,51   | 4.913.762,41  | 1.813.762,41   | 2.330.429,11   |
| 16          | 1320.00.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS          | 3.100.000,00 | 2.583.333,30 | 4.198.352,90 | 715.409,51   | 0,00      | 715.409,51   | 4.913.762,41  | 1.813.762,41   | 2.330.429,11   |
| 59          | 1325.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS                 | 0,00         | 0,00         | 2.810.298,52 | 715.409,51   | 0,00      | 715.409,51   | 3.525.708,03  | 3.525.708,03   | 3.525.708,03   |
| 60          | 1325.02.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECUSOS NAO  | 0,00         | 0,00         | 2.810.298,52 | 715.409,51   | 0,00      | 715.409,51   | 3.525.708,03  | 3.525.708,03   | 3.525.708,03   |
| 61          | 1325.02.99.00 | REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE REC N | 0,00         | 0,00         | 2.810.298,52 | 715.409,51   | 0,00      | 715.409,51   | 3.525.708,03  | 3.525.708,03   | 3.525.708,03   |
| 17          | 1328.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS    | 3.100.000,00 | 2.583.333,30 | 1.388.054,38 | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 1.388.054,38  | -1.711.945,62  | -1.195.278,92  |
| 18          | 1328.10.00.00 | REMUN INVEST EM RENDA FIXA               | 2.500.000,00 | 2.083.333,30 | 1.388.054,38 | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 1.388.054,38  | -1.111.945,62  | -695.278,92    |
| 19          | 1328.10.01.00 | REMUN INVEST EM RENDA FIXA               | 2.500.000,00 | 2.083.333,30 | 1.388.054,38 | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 1.388.054,38  | -1.111.945,62  | -695.278,92    |
| 20          | 1328.10.01.01 | REMUN INVEST EM RENDA FIXA               | 2.500.000,00 | 2.083.333,30 | 1.388.054,38 | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 1.388.054,38  | -1.111.945,62  | -695.278,92    |
| 21          | 1328.20.00.00 | REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL           | 600.000,00   | 500.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00          | -600.000,00    | -500.000,00    |
| 22          | 1328.20.01.00 | REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL           | 600.000,00   | 500.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00          | -600.000,00    | -500.000,00    |
| 23          | 1328.20.01.01 | REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL           | 600.000,00   | 500.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00          | -600.000,00    | -500.000,00    |
| 24          | 1900.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                | 1.568.500,00 | 1.307.083,20 | 1.690.274,73 | 364.977,72   | 0,00      | 364.977,72   | 2.055.252,45  | 486.752,45     | 748.169,25     |
| 25          | 1910.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA                   | 2.000,00     | 1.666,60     | 23.366,44    | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 23.366,44     | 21.366,44      | 21.699,84      |
| 26          | 1912.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB       | 2.000,00     | 1.666,60     | 23.366,44    | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 23.366,44     | 21.366,44      | 21.699,84      |
| 27          | 1912.29.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB RPPS  | 2.000,00     | 1.666,60     | 23.366,44    | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 23.366,44     | 21.366,44      | 21.699,84      |
| 28          | 1912.29.01.00 | MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL  | 1.000,00     | 833,30       | 23.366,44    | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 23.366,44     | 22.366,44      | 22.533,14      |
| 29          | 1912.29.01.01 | MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL  | 1.000,00     | 833,30       | 23.366,44    | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 23.366,44     | 22.366,44      | 22.533,14      |
| 30          | 1912.29.02.00 | MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR  | 1.000,00     | 833,30       | 23.366,44    | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 23.366,44     | 22.366,44      | 22.533,14      |
| 31          | 1912.29.02.01 | MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR  | 1.000,00     | 833,30       | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00          | -1.000,00      | -833,30        |
| 32          | 1920.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES              | 1.565.500,00 | 1.304.583,30 | 1.666.908,29 | 364.977,72   | 0,00      | 364.977,72   | 2.031.886,01  | 466.386,01     | 727.302,71     |
| 33          | 1922.00.00.00 | RESTITUIÇÕES                             | 1.565.500,00 | 1.304.583,30 | 1.666.908,29 | 364.977,72   | 0,00      | 364.977,72   | 2.031.886,01  | 466.386,01     | 727.302,71     |
| 34          | 1922.10.00.00 | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS | 1.560.000,00 | 1.300.000,00 | 1.662.366,03 | 363.936,27   | 0,00      | 363.936,27   | 2.026.302,30  | 466.302,30     | 726.302,30     |
| 35          | 1922.10.01.00 | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS | 1.560.000,00 | 1.300.000,00 | 1.662.366,03 | 363.936,27   | 0,00      | 363.936,27   | 2.026.302,30  | 466.302,30     | 726.302,30     |
| 36          | 1922.10.01.01 | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS | 1.560.000,00 | 1.300.000,00 | 1.662.366,03 | 363.936,27   | 0,00      | 363.936,27   | 2.026.302,30  | 466.302,30     | 726.302,30     |
| 37          | 1922.99.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES                      | 5.500,00     | 4.583,30     | 4.542,26     | 1.041,45     | 0,00      | 1.041,45     | 5.583,71      | 83,71          | 1.000,41       |
| 38          | 1922.99.01.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES                      | 5.500,00     | 4.583,30     | 4.490,90     | 990,09       | 0,00      | 990,09       | 5.480,99      | -19,01         | 897,69         |
| 39          | 1922.99.01.01 | OUTRAS RESTITUIÇÕES                      | 5.500,00     | 4.583,30     | 4.490,90     | 990,09       | 0,00      | 990,09       | 5.480,99      | -19,01         | 897,69         |
| 66          | 1922.99.02.00 | RESTITUIÇÕES DIVERSAS                    | 0,00         | 0,00         | 51,36        | 51,36        | 0,00      | 51,36        | 102,72        | 102,72         | 102,72         |





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I  
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E**  
**CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville nº 15, Caixa Postal 96, CEP: 13.870-377, criada pela Lei Municipal nº 140, de 05 de novembro, de 1965, inscrita no CNPJ sob o nº 59.766.774/0001-70, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pelo Magnífico Reitor, Sr. **VALDEMIR SAMONETTO**, portador do CPF nº 870.182.258-68 e do RG nº 8.845.075 SSP/SP, residente e domiciliado na Alfredo Ansani nº 06 - Jardim Santiago, CEP: 13.874-088, em São João da Boa Vista-SP e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV**, Autarquia de Previdência Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal nº 1.133, de 27 de junho de 2003, inscrita no CNPJ sob nº 05.774.894/0001-90, com sede na Rua Ana de Oliveira nº 04 – subsolo, Centro, São João da Boa Vista – SP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. **ANTONIO CARLOS MOLINA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.530.910 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.278.108-68, residente e domiciliado Rua Elias Assad Simão nº 187 – Jardim Primavera, em São João da Boa Vista-SP em São João da Boa Vista – SP, doravante denominado **CREDOR**, com fundamento na Lei municipal nº 2.881, de 27 de outubro de 2010, acordam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV é credor, junto à Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, da quantia de **R\$ 496.965,07 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos)**, correspondentes às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, no que diz respeito à parte patronal, nos termos da Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008, e prevista no artigo 2º e §§, da Lei Municipal nº 2.881, de 27/10/2010, a importância acima declarada, discriminada na planilha em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO 2  
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

Pelo presente instrumento a Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os valores originais e atualizados da dívida, correspondentes às contribuições previdenciárias, relativas à parte patronal, devidas e não repassadas pelo **DEVEDOR** ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, nas competências Julho/2010; Agosto/2010; Setembro/2010 e Outubro/2010, estão discriminados conforme planilha abaixo:

| Competência  | Contribuição total devida | Contribuição repassada | Diferença a parcelar | Atualização     | Juros           | Multa            | Total em parcelamento |
|--------------|---------------------------|------------------------|----------------------|-----------------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho/2010   | 188.328,16                | 62.776,02              | 125.552,14           | 1.750,12        | 3.653,57        | 2.546,05         | 133.501,88            |
| Agosto/2010  | 185.234,42                | 61.744,79              | 123.489,63           | 1.809,08        | 2.217,79        | 2.505,97         | 130.022,48            |
| Set./2010    | 184.980,22                | 61.660,02              | 123.320,20           | 1.134,55        | 1.032,97        | 2.489,09         | 127.976,81            |
| Out./2010    | 186.904,64                | 62.301,54              | 124.603,10           | 0               | 0               | 2.492,06         | 127.095,16            |
| <b>TOTAL</b> | <b>745.447,44</b>         | <b>248.482,37</b>      | <b>496.965,07</b>    | <b>4.693,75</b> | <b>6.904,33</b> | <b>10.033,17</b> | <b>518.596,33</b>     |

O montante de **R\$ 518.596,33 (quinhentos e dezoito mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos)** será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 8.643,28 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme determina a Lei Municipal nº 2.881, de 27/10/2010, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

A primeira parcela, no valor **R\$ 8.643,28 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)**, vencerá no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista-SP e as demais parcelas, vencerão sempre no 5º (quinto) dia útil dos meses ulteriores, comprometendo-se o

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO 3  
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**DEVEDOR** a pagar as parcelas na data fixada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o total do débito atualizado, acumulados desde a data do vencimento até a data de assinatura do presente termo de acordo de parcelamento.

O **DEVEDOR** se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

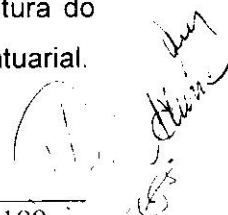
A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irrevogável, assegurando ao **CREDOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREDOR** prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO**

Os valores devidos foram atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o total do débito atualizado, acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura do presente termo de acordo de parcelamento.

As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acrescido de uma taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data da assinatura do presente termo de acordo de parcelamento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO 4  
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

Constitui-se em motivos para rescisão automática deste acordo, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento, assim como, o acúmulo de 03 (três) parcelas vencidas e não pagas, hipótese que implicará no vencimento antecipado de toda a dívida, que será consolidada na forma da Lei Complementar Municipal nº 2.148, de 25 de setembro de 2007, vedado novo acordo de parcelamento do débito em questão.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga até a da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação que será feita no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista-SP, nos termos do artigo 2º; § 2º, da Lei Municipal nº 2.881, de 27 de outubro de 2010.

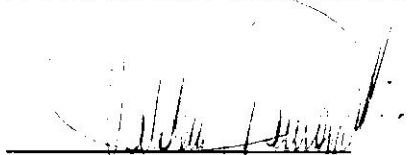
**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO 5  
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de São João da Boa Vista-SP, firmando o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 2 (duas) testemunhas.

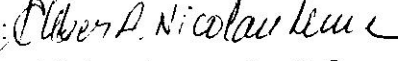
São João da Boa Vista-SP, 10 de novembro de 2010.

  
**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV

  
**VALDEMIR SAMONETTO**, Reitor da AUTARQUIA MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

Testemunhas:

  
Nome:   
CPF: 224.281.225-16

  
Nome:   
CPF: 268.262.998-95

Antonio Carlos Molina  
SUPERINTENDENTE

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

| RECEITA                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  | DESPESA    |  |  |  | DISPONÍVEL |  |
|----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------------|--|--|--|------------|--|
| CONTRIBUIÇÃO SUPR FINANÇAS |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  | APLICAÇÕES |  |
| PRO-RATA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PAGAMENTOS |  |  |  |            |  |



ATO DO  
LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 024,  
DE 09 DE NOVEMBRO DE  
2010.

“Concede licença de trinta e dois (32) dias do cargo de Vereador ao Senhor Rudney Fracaro”  
(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de trinta e dois (32) dias do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor



Rudney Fracaro, referente ao período de 25 de outubro a 25 de novembro de 2010, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez (09.11.2010).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
JOÃO DA BOA VISTA

ATADE  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, comunica que em conformidade ao artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), será realizada a Audiência Pública de Discussão do Orçamento Programa para o exercício de 2011, bem como, as alterações dos Anexos constantes na Lei nº 2.687, de 8/12/2009, relativo ao Plano Plurianual - PPA 2010-2013 e na Lei nº 2.836, de 22/06/2010, relativo à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2011, no dia 22 de novembro de 2010, às 19:30 horas, no Plenário Dr. Durval

Nicolau, situado à rua Antonina Junqueira nº 195, 2º andar.

São João da Boa Vista, 09 de novembro de 2010.

Lucas Octavio de Souza  
Presidente da Câmara Municipal

150  
ANOS

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1859 • 2009

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2010  
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

| DOTAÇÃO<br>ORÇAMENTÁRIA | Nº NOTA<br>EMPENHO | EMPRESA                                     | PRODUTOS/SERVIÇOS                                | VALOR       | PRAZO   |
|-------------------------|--------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------|---------|
| 02.02 - 33.90.39.58     | 317                | TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A   | CONTA DE TELEFONE (3834-4111) DO MÊS             | 2.008,79    | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.30.99     | 318                | MANTIQUEIRA ÁGUA MINERAL LTDA - ME          | AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA P/ CONSUMO            | 230,00      | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.39.58     | 319                | TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A   | CONTA DE TELEFONE (3823-5578) DO MÊS             | 211,12      | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.30.17     | 320                | M J DE O MARTIMBIANCO - ME                  | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ MICROCOMPUTADORES      | 82,00       | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.30.07     | 321                | TECNOLIMPE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA   | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ COFA E COZINHA         | 187,50      | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.30.22     | 322                | TECNOLIMPE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA   | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO | 387,38      | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.30.16     | 323                | RIVER A BUENO LTDA - ME                     | AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS EMAT. DE ESCRITÓRIO       | 521,10      | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.30.15     | 324                | M.P. COSTA PLACAS - ME                      | SERV. DE CONFECÇÃO DE TÍT. C ID. SANJOANENSE     | 570,00      | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.39.43     | 325                | ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A         | PAGTO DE CONTA DE ENERGIA DO MÊS                 | 753,87      | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.39.63     | 341                | OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA     | SERV. DE CONFECÇÃO DE CONVITES E DE LIVRO        | 250,00      | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.39.99     | 342                | INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÓMICAS- IPEFAE   | PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS         | 2.631,88    | 11 DIAS |
| 02.02 - 33.90.39.58     | 347                | TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A   | CONTA DE TELEFONE 0800 DA CÂMARA                 | 60,91       | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.39.99     | 348                | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS | PAGTO DE DESPESAS REF SEDEX DE DOCUMENTAÇÃO      | 34,40       | CIAPRES |
|                         |                    |                                             |                                                  | R\$7.926,78 |         |

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR  
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

FISCALIZAÇÃO

|                                                               |                                                    |  |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista                 |                                                    |  |
| Departamento de Finanças    Setor de Fiscalização de Tributos |                                                    |  |
| Atos do Mobiliário no Período de: 28/10/10 a 11/11/10         |                                                    |  |
| Referente a: 17 RECURSOS                                      |                                                    |  |
| Processo                                                      | Interessado                                        |  |
| 6070-2010                                                     | RAPYT DES ARTIST TEC COLOR PRE E BCO,ADM BENS PROP |  |
| Referente a: 25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS       |                                                    |  |
| Processo                                                      | Interessado                                        |  |
| 6107-2010                                                     | GLORIA A. PEREIRA GANDOLFI COSTA ME                |  |
| 6313-2010                                                     | ZEZITO AGRÍCOLA, E., ADM E PART. BENS I. E P. LTDA |  |
| 6437-2010                                                     | FABIANA A. A. RIBEIRO CORRETORA IMOBILIÁRIA        |  |
| 6465-2010                                                     | MARCIO FAUSTINO DIAS MEI                           |  |
| 6511-2010                                                     | LUIZ OTAVIO REIS PORFIRIO                          |  |
| 6535-2010                                                     | JULIO CESAR GUERRA DE ALMEIDA MEI                  |  |
| 6547-2010                                                     | IGREJA EVANGELICA NAÇÕES PARA CRISTO               |  |
| 6594-2010                                                     | THAIS GONÇALVES SANTOS ME                          |  |
| Referente a: 26 ABERTURA DE FIRMA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO        |                                                    |  |
| Processo                                                      | Interessado                                        |  |
| 1534-2010                                                     | KEDIMA CANTOS ME                                   |  |
| 4819-2010                                                     | SUPERMERCADO BIG BOM LTDA                          |  |
| 5658-2010                                                     | CRISTIANE MACEDO ALVES                             |  |
| 6334-2010                                                     | E. DOS SANTOS & CIA LTDA ME                        |  |
| 6418-2010                                                     | EVERTON AJUDARTE QUIRINO MEI                       |  |
| 6484-2010                                                     | MARIA DE JESUS MAXIMIANO DA SILVA - ME             |  |
| 6548-2010                                                     | AQUANALYSE DISTRIBUIDORA DE PROD QUIMICOS LTDA ME  |  |
| 6626-2010                                                     | L H TRAFANE COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME             |  |
| 6663-2010                                                     | ANTONIO MARCOS D AMALIO ME                         |  |
| 6700-2010                                                     | SUPERMERCADO REDE FORTE LTDA                       |  |
| Referente a: 27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO                    |                                                    |  |
| Processo                                                      | Interessado                                        |  |
| 6033-2010                                                     | LIDIANE DE LIMA RODRIGUES                          |  |
| Referente a: 28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL      |                                                    |  |
| Processo                                                      | Interessado                                        |  |
| 5291-2010                                                     | ANDRE LUIS WESTIN BITTAR                           |  |
| 6208-2010                                                     | ERIKA CRISTINA GAMBA                               |  |
| 6433-2010                                                     | CARLOS SEBASTIÃO SARETTI DE ALMEIDA                |  |
| Referente a: 29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA    |                                                    |  |
| Processo                                                      | Interessado                                        |  |
| 3812-2009                                                     | COLOMBINI & OLIVEIRA LTDA                          |  |
| 1262-2010                                                     | PAULO AFONSO MENIN ME                              |  |
| 5587-2010                                                     | BERNASCONI & CIA LTDA                              |  |
| 6561-2010                                                     | ROSANE APARECIDA BRUSCATO ME                       |  |
| 6624-2010                                                     | CLAUDINEIA LUIZA DA SIL VA SASSARON ME             |  |
| 6740-2010                                                     | CARLOS ALEXANDRE FALDA ME                          |  |
| 6742-2010                                                     | SOLANGE DONE FERMOSELLI ME                         |  |

|                                                            |  |            |                   |
|------------------------------------------------------------|--|------------|-------------------|
| Endereço                                                   |  | Data       | Conclusão         |
| RUA ALBINA VIEIRA CLARO,291 - APTO 02-A-PQ DAS NAÇÕES      |  | 09/11/2010 | Deferido.         |
|                                                            |  |            |                   |
| Endereço                                                   |  | Data       | Conclusão         |
| RUA LUIS VAZ DE CAMÕES, 125,-VILA BRASIL                   |  | 09/11/2010 | Deferido.         |
| RUA GUIOMAR NOVAES,365-CENTRO                              |  | 10/11/2010 | Deferido.         |
| RUA 14 DE JULHO,1025-VILA ORIENTAL                         |  | 01/11/2010 | Deferido.         |
| RUA ISRAEL VIEIRA FERREIRA,179-VILA FLEMING                |  | 05/11/2010 | Deferido.         |
| RUA FELIPE LISE,75-JD. TEREZA CRISTINA                     |  | 03/11/2010 | Deferido.         |
| RUA GENERAL ESTIALC LEAL,125-VILA TRAFANI                  |  | 01/11/2010 | Deferido.         |
| RUA JOSEFA ZANELLO MISSACI,40-JARDIM PRIMAVERA             |  | 01/11/2010 | Deferido.         |
| RUA BENEDITA AUGUSTA DA SILVA,139-JD SANTA CLARA           |  | 11/11/2010 | Deferido.         |
|                                                            |  |            |                   |
| Endereço                                                   |  | Data       | Conclusão         |
| PRAÇA CORONEL JOSÉ PIRES,21-CENTRO                         |  | 03/11/2010 | Deferido.         |
| RUA AV. BANDEIRANTES,1521-PQ CIDADE NOVA                   |  | 03/11/2010 | Deferido.         |
| RUA SERAFIM JOSE FERREIRA,507-VL N. SRA FATIMA             |  | 03/11/2010 | Deferido.         |
| RUA CAPITÃO BASELIDIO JOSÉ TEIXEIRA,2 SALA A-JD 1º DE MAIO |  | 01/11/2010 | Deferido.         |
| RUA GODOFREDO BARAUNA,295 FUNDS-NOSSA SRA DE FATIMA        |  | 09/11/2010 | Deferido.         |
| RUA JOÃO PESSOA,556-VILA ORIENTAL                          |  | 01/11/2010 | Deferido.         |
| praç cel Jose pires,70 sala 01 1º andar-centro             |  | 28/10/2010 | Deferido.         |
| AV DR DURVAL NICOLAU,768-JARDIM SANTA CLARA                |  | 11/11/2010 | Deferido.         |
| RUA ADEMAR DE BARROS,551-CENTRO                            |  | 09/11/2010 | Deferido.         |
| RUA CEL. JOSÉ PROCÓPIO,511-VILA CONRADO                    |  | 10/11/2010 | Deferido.         |
|                                                            |  |            |                   |
| Endereço                                                   |  | Data       | Conclusão         |
| RUA AMELIA MICHELAZZO PENHA,529-JD. DOS REIS               |  | 09/11/2010 | Deferido.         |
|                                                            |  |            |                   |
| Endereço                                                   |  | Data       | Conclusão         |
| RUA WESCESLAU BATISTA,168-PARQUE DOS JEQUETIBAS            |  | 11/11/2010 | Deferido.         |
| rua rosa vta delarolli,300-nesta                           |  | 04/11/2010 | Deferido.         |
| RUA CASA DO ATOR,1060-VILA OLÍMPIA                         |  | 01/11/2010 | Deferido.         |
|                                                            |  |            |                   |
| Endereço                                                   |  | Data       | Conclusão         |
| RUA QUATORZE DE JULHO,1213-VILA CONRADO                    |  | 05/11/2010 | Deferido.         |
| RUA CAROLINA MALHEIROS,775-VL LOYOLA                       |  | 01/11/2010 | Arq.desinteresse. |
| RUA JOSE ACHILES COLOMBO,50-SANTA CATARINA                 |  | 11/11/2010 | Deferido.         |
| AV DONA GERTRUDES,245-CENTRO                               |  | 05/11/2010 | Deferido.         |
| RUA PRES FLANKLIN ROOSEVELT,215 APTO 601-PERPETUO SOCORRO  |  | 11/11/2010 | Deferido.         |
| RUA WANDENKOLK,17-CENTRO                                   |  | 10/11/2010 | Deferido.         |
| RUA ADEMAR DE BARROS,221-CENTRO                            |  | 10/11/2010 | Deferido.         |

**Referente a: 30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES - PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO**

|           |                                     |
|-----------|-------------------------------------|
| Processo  | Interessado                         |
| 4536-2009 | ANTONIO FERREIRA GUABIRABA SOBRINHO |
| 5259-2010 | LEANDRO MODESTO RODRIGUES           |

**Referente a: 31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURIDICA/PESSOA FÍSICA**

|           |                                         |
|-----------|-----------------------------------------|
| Processo  | Interessado                             |
| 5918-2007 | ABREU REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA    |
| 5622-2010 | JOSÉ GERALDO LOPES DA SILVA JÚNIOR - ME |

**Referente a: 32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS**

|           |                                  |
|-----------|----------------------------------|
| Processo  | Interessado                      |
| 856-2008  | LARISSA DOMINICHELL AZEVEDO LIMA |
| 4926-2010 | HOTEL F. S. GIORDANO LTDA        |
| 6060-2010 | AUTO POSTO PIRAJÁ LTDA           |

**Referente a: 33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE**

|           |                                   |
|-----------|-----------------------------------|
| Processo  | Interessado                       |
| 5124-2010 | MAIA & SILVA DECORACOES LTDA - ME |
| 6506-2010 | CELIO GABRIEL JUNIOR ME           |

**Referente a: 36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO**

|           |                            |
|-----------|----------------------------|
| Processo  | Interessado                |
| 6615-2010 | MATELO & GULIM S/C LTDA ME |

**Referente a: 77 ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DE OFÍCIO**

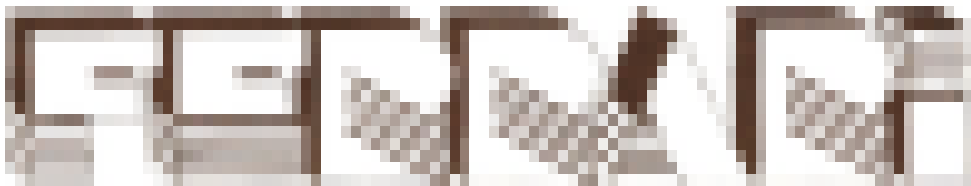
|           |                        |
|-----------|------------------------|
| Processo  | Interessado            |
| 3920-2010 | ESTEVAM E MELO LTDA ME |

**Referente a: 82 REINTEGRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL**

|           |                                       |
|-----------|---------------------------------------|
| Processo  | Interessado                           |
| 6414-2010 | PANIFICADORA E MERCEARIA CASTELO LTDA |

|                                            |            |                   |
|--------------------------------------------|------------|-------------------|
| Endereço                                   | Data       | Conclusão         |
| RUA ANTONIO CIRILO SANTOS,53-JD PAINEIRA   | 05/11/2010 | Deferido.         |
| RUA JOSE CARLOS CANTOS,265-RECANTO LAGO    | 10/11/2010 | Deferido.         |
| Endereço                                   | Data       | Conclusão         |
| RUA LUIS GAMA,75-ROSÁRIO                   | 09/11/2010 | Arq.desinteresse. |
| RUA SENADOR SARAIVA,260-CENTRO             | 11/11/2010 | Deferido.         |
| Endereço                                   | Data       | Conclusão         |
| RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,715-VL CONRADO | 10/11/2010 | Deferido.         |
| RUA BENJAMIN CONSTANT, 370,-               | 11/11/2010 | Deferido.         |
| RUA JOSE MICHEL AZZO,276-JD PRISCILA       | 05/11/2010 | Deferido.         |
| Endereço                                   | Data       | Conclusão         |
| R RIACHUELO, Nº 371,-CENTRO                | 11/11/2010 | Deferido.         |
| RUA BASILIO LOPES DE CAMPOS,6-JD GUANABARA | 09/11/2010 | Deferido.         |
| Endereço                                   | Data       | Conclusão         |
| RUA MANOEL MOLINA MARTINS,195-VILA BRASIL  | 03/11/2010 | Deferido.         |
| Endereço                                   | Data       | Conclusão         |
| RUA ANTONIO GULIN,63-JD NOVA REPÚBLICA     | 08/11/2010 | Deferido.         |
| Endereço                                   | Data       | Conclusão         |
| R. 14 DE JULHO, 622,-CENTRO                | 09/11/2010 | Deferido.         |





FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP  
CNPJ: 51.899.425/0001-15  
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari  
R: Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - CEP: 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

JOÃO CARLOS PINTO DOS SANTOS  
E  
JULIANA CAROLINA DOS SANTOS GIÃO

ELE, brasileiro, solteiro, operador de produção, nascido em 26-02-1987, residente nesta cidade, filho de João Batista Domingos dos Santos e Marcia Aparecida Pinto dos Santos.  
ELA, brasileira, solteira, professora, nascida em 17-06-1981, residente nesta cidade, filha de Jorge William Gião e Rita Suelí dos Santos Gião.

GUSTAVO LUIZ IZIDORO  
E  
PATRÍCIA CLAUDINO DO AMARAL

ELE, brasileiro, solteiro, ajudante geral, nascido em 10/02/1989, residente nesta cidade, filho Luiz Carlos Godoy Izidoro e Aparecida de Lima Izidoro.  
ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 18/10/1979, residente nesta cidade, filha de Luís Carlos do Amaral e Lourdes Benedito Claudino do Amaral.

TIAGO JACINTO REZENDE  
E  
ROSANGELA APARECIDA FELIX

ELE, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 01-03-1982, residente nesta cidade, filho de Pedro Rezende Azevedo Neto e Rosemeire Jacinto.  
ELA, brasileira, solteira, doméstica, nascida em 15-08-1972, residente nesta cidade, filha de Benedito Roque Felix e Maria Benedita Pereira Felix.

CESAR LUIS SILVÉRIO  
E  
ROSEMEIRE JACINTO

ELE, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 21-01-1979, residente nesta cidade, filho de Antonio Silvério e Aparecida Chevegatti Silvério.  
ELA, brasileira, viúva, do lar, nascida em 10-11-1963, residente nesta cidade, filha de Maria Conceição Jacinto.

JEFFERSON SIQUEIRA MIRANDA  
E  
JULIANE ANTUNES DOS SANTOS

ELE, brasileiro, solteiro, repositor de mercadorias, nascido em 30-03-1992, residente nesta cidade, filho de Fernando Luiz Miranda e Marcia dos Santos Siqueira.  
ELA, brasileira, solteira, operadora de caixa, nascida em 20-04-1992, residente nesta cidade, filha de Ederaldo Jose dos Santos e Rosilda Antunes dos Santos.

ROBERTO CESAR DOS SANTOS  
E  
MARILIA GABRIELA CYRINO DA SILVA

ELE, brasileiro, solteiro, moto-taxista, nascido em 16-04-1985, residente nesta cidade, filho de Jorge Roberto dos Santos e Romilda Nunes da Silva Santos.  
ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 06-01-1989, filha de Luiz Roberto da Silva e Sônia Maria Cyrino. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal